



PROCESSO: **@PCP 20/00072709**

AUTUADO: **25/02/2020** PROTOCOLO: **3916/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Xanxerê**

RESPONSÁVEL: **Avelino Menegolla**

INTERESSADO: **Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, Lenoir Tiecher**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2019**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: XANXERÊ  
Data recebimento das informações: 25 de Fevereiro de 2020

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	25/02/2020	145.268.160-00
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	25/02/2020	933.443.769-34	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	17/02/2020	933.443.769-34	Assinado	17/02/2020	145.268.160-00
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	17/02/2020	933.443.769-34	Assinado	17/02/2020	145.268.160-00

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2020

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

AVELINO MENEGOLLA ANADERGE MAIA DE FARIAS  
Prefeito Contador - CRC

# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Títulos	R\$	Títulos	R\$
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	129.291.772,57	Despesas Correntes	118.007.719,22
Receita Tributária	31.674.122,24	Pessoal e Encargos Sociais	68.133.245,87
Receita de Contribuições	2.613.337,93	Juros e Encargos da Dívida	448.391,83
Receita Patrimonial	801.156,38	Outras despesas correntes	49.426.081,52
Receita Agropecuária	17.339,83		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	43.487,03		
Transferências Correntes	88.869.291,21		
Outras Receitas Correntes	5.273.037,95		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	11.284.053,35
<b>Total</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>Total</b>	<b>129.291.772,57</b>
Receitas de Capital	9.436.239,35	Despesas de Capital	12.620.037,78
Operações de Crédito	7.583.156,34		
Alienação de Bens	148.750,00	Investimentos	12.239.018,03
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.704.333,01	Amortização da Dívida	381.019,75
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	3.183.798,43	Superávit	
<b>Total</b>	<b>12.620.037,78</b>	<b>Total</b>	<b>12.620.037,78</b>
<b>RESUMO</b>			
Receitas Correntes	129.291.772,57	Despesas Correntes	118.007.719,22
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	9.436.239,35	Despesas de Capital	12.620.037,78
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	138.728.011,92	Subtotal	130.627.757,00
Déficit		Superávit	8.100.254,92
<b>TOTAL</b>	<b>138.728.011,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>138.728.011,92</b>



Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			152.215.968,96
10000000	Receitas Correntes			142.779.729,61
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.704.444,12	
11100000	Impostos		23.595.073,06	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.239.732,71		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.239.732,71		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.239.732,71		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.239.732,71		
	Recursos Ordinários	2.652.331,81		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	992.125,59		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	595.275,31		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	19.355.340,35		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.157.312,98		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.907.948,69		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.184.483,67		
	Recursos Ordinários	3.110.692,09		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.296.120,09		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	777.671,49		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	23.780,50		
	Recursos Ordinários	14.269,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.944,49		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.566,25		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	444.230,04		
	Recursos Ordinários	266.540,09		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	111.056,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66.633,32		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	255.454,48		
	Recursos Ordinários	153.274,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	63.862,74		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	38.316,95		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.249.364,29		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	3.245.632,75		
	Recursos Ordinários	1.947.380,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	811.407,70		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	486.844,23		
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	395,77		
	Recursos Ordinários	237,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	98,93		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	59,34		
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	3.028,55		
	Recursos Ordinários	1.817,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	757,13		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	454,27		

Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	307,22		
	Recursos Ordinários	184,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	76,79		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	46,08		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	10.198.027,37		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.198.027,37		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.979.104,61		
	Recursos Ordinários	5.986.332,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.495.482,92		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.497.288,82		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	29.457,50		
	Recursos Ordinários	17.676,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.363,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.417,78		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	125.704,09		
	Recursos Ordinários	75.424,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.425,28		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.854,74		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	63.761,17		
	Recursos Ordinários	38.258,37		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.939,57		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.563,23		
11200000	Taxas		8.097.050,93	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	86.337,85		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	86.337,85		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	86.337,85		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	84.852,66		
	Recursos Ordinários	84.852,66		
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	134,48		
	Recursos Ordinários	134,48		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	646,95		
	Recursos Ordinários	646,95		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	703,76		
	Recursos Ordinários	703,76		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	8.010.713,08		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	8.010.713,08		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	8.010.713,08		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.391.122,96		
	Recursos Ordinários	6.391.122,96		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	892.507,21		
	Recursos Ordinários	892.507,21		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	485.766,25		
	Recursos Ordinários	485.766,25		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	241.316,66		

Município de XANXERÊ

Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11220114	da Dívida Ativa	241.316,66		
	Recursos Ordinários	241.316,66		
11300000	Contribuição de Melhoria		12.320,13	
11300010	Contribuição de Melhoria	12.320,13		
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	54,00		
	Recursos Ordinários	54,00		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	2.405,19		
	Recursos Ordinários	2.405,19		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.860,94		
	Recursos Ordinários	9.860,94		
12000000	Contribuições		2.613.337,93	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.613.337,93	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.613.337,93		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.613.337,93		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.613.337,93		
13000000	Receita Patrimonial		801.156,38	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		72.198,42	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	72.198,42		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	72.198,42		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	72.198,42		
	Recursos Ordinários	72.198,42		
13200000	Valores Mobiliários		445.350,54	
13210000	Juros e Correções Monetárias	445.350,54		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	445.350,54		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	445.350,54		
	Recursos Ordinários	283.227,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,80		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.757,04		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	257,95		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8,99		
	Convênio de Trânsito - Civil	5.993,04		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.176,78		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	37.694,42		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	323,56		
	Transferências de Convênios – União/Educação	4.662,17		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	1.707,50		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	9.002,65		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	6.454,38		
	Salário-Educação	4.544,35		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.192,14		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	64.977,25		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	551,50		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	860,10		

Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	1.107,97		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	211,61		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	2.542,00		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	5,12		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	10.062,44		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.003,23		
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		283.607,42	
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	283.607,42		
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	283.607,42		
13399910	Outras Delegações de Serviços Públicos	283.607,42		
13399911	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	283.607,42		
	Recursos Ordinários	283.607,42		
14000000	Receita Agropecuária		17.339,83	
14000010	Receita Agropecuária	17.339,83		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	12.986,78		
	Recursos Ordinários	12.986,78		
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	33,37		
	Recursos Ordinários	33,37		
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	2.331,22		
	Recursos Ordinários	2.331,22		
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.988,46		
	Recursos Ordinários	1.988,46		
16000000	Receita de Serviços		43.487,03	
16900000	Outros Serviços		43.487,03	
16909900	Outros Serviços	43.487,03		
16909910	Outros Serviços	43.487,03		
16909911	Outros Serviços - Principal	43.487,03		
	Recursos Ordinários	43.487,03		
17000000	Transferências Correntes		102.326.926,37	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		39.508.269,38	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.508.269,38		
17180100	Participação na Receita da União	27.025.358,90		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.716.114,93		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.716.114,93		
	Recursos Ordinários	14.829.668,94		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.179.028,77		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.707.417,22		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.090.767,86		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.090.767,86		
	Recursos Ordinários	654.460,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	272.691,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	163.615,18		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.050.469,09		

Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.050.469,09		
	Recursos Ordinários	630.281,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	262.617,27		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	157.570,36		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	168.007,02		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	168.007,02		
	Recursos Ordinários	100.804,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.001,80		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.201,06		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	420.592,27		
17180210	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	39.768,83		
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	39.768,83		
	Recursos Ordinários	39.768,83		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	380.823,44		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	380.823,44		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	380.823,44		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	7.958.273,38		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.664.559,56		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	6.664.559,56		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	6.664.559,56		
17180320	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.050.197,27		
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.050.197,27		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.050.197,27		
17180330	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	117.459,00		
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	117.459,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	117.459,00		
17180340	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	114.057,55		
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	114.057,55		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	114.057,55		
17180350	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	12.000,00		
17180351	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	12.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	12.000,00		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	13.500,00		
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	13.500,00		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	13.500,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	13.500,00		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.271.250,70		
17180510	Transferências do Salário-Educação	1.667.907,06		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.667.907,06		
	Salário-Educação	1.667.907,06		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	516.198,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	516.198,00		

Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180531	Alimentação Escolar – PNAE - Princ	516.198,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	516.198,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	87.145,64		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	87.145,64		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	87.145,64		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	526.921,78		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	526.921,78		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	526.921,78		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	526.921,78		
17189900	Outras Transferências da União	1.292.372,35		
17189910	Outras Transferências da União	1.292.372,35		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	1.292.372,35		
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		43.987.874,14	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	43.987.874,14		
17280100	Participação na Receita dos Estados	42.363.877,62		
17280110	Cota-Parte do ICMS	34.361.947,93		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.361.947,93		
	Recursos Ordinários	20.617.168,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.590.487,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.154.292,25		
17280120	Cota-Parte do IPVA	7.514.191,27		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.514.191,27		
	Recursos Ordinários	4.508.255,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.878.710,06		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.127.225,90		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	437.292,17		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	437.292,17		
	Recursos Ordinários	262.375,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	109.323,08		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	65.593,83		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.446,25		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.446,25		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.446,25		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	741.638,89		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	741.638,89		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	741.638,89		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	741.638,89		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	882.357,63		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	771.986,88		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	771.986,88		

Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	771.986,88		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	110.370,75		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	110.370,75		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.782,08		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	100.588,67		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		18.830.782,85	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.830.782,85		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	18.830.782,85		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	18.830.782,85		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	18.830.782,85		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	18.830.782,85		
19000000	Outras Receitas Correntes		5.273.037,95	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.957.302,14	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	1.957.302,14		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	1.957.302,14		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.881.714,98		
	Convênio de Trânsito - Militar	282.348,73		
	Convênio de Trânsito - Civil	281.739,62		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.317.626,63		
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	75.587,16		
	Recursos Ordinários	75.587,16		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		68.612,71	
19210000	Indenizações	3.501,66		
19219900	Outras Indenizações	3.501,66		
19219910	Outras Indenizações	3.501,66		
19219911	Outras Indenizações - Principal	3.501,66		
	Recursos Ordinários	3.501,66		
19220000	Restituições	65.111,05		
19229900	Outras Restituições	65.111,05		
19229910	Outras Restituições	65.111,05		
19229911	Outras Restituições - Principal	65.111,05		
	Recursos Ordinários	65.111,05		
19900000	Demais Receitas Correntes		3.247.123,10	
19909900	Outras Receitas	3.247.123,10		
19909910	Outras Receitas - Primárias	3.247.123,10		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.247.081,86		
	Recursos Ordinários	3.247.081,86		
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	41,24		
	Recursos Ordinários	41,24		
20000000	Receitas de Capital			9.436.239,35
21000000	Operações de Crédito		7.583.156,34	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		7.583.156,34	
21180000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	7.583.156,34		



Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
21180100	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	7.583.156,34		
21180150	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	7.583.156,34		
21180151	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.583.156,34		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.583.156,34		
22000000	Alienação de Bens		148.750,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		148.750,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	148.750,00		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	148.750,00		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	148.750,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	148.750,00		
24000000	Transferências de Capital		1.704.333,01	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.704.333,01	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.704.333,01		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.704.333,01		
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.236.868,01		
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.236.868,01		
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.236.868,01		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	467.465,00		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	467.465,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	467.465,00		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00		
24281020	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00		
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00		
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00		
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			<b>30.321,88</b>
10000000	Receitas Correntes			<b>30.321,88</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.321,88	
11100000	Impostos		30.321,88	
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	30.321,88		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	22.744,77		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.434,39		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.434,39		
	Recursos Ordinários	4.434,39		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.310,38		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	18.310,38		
	Recursos Ordinários	18.310,38		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	7.577,11		



Município de XANXERÊ  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.577,11		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.577,11		
	Recursos Ordinários	7.577,11		
	DEDUÇÕES FUNDEB			13.457.635,16
10000000	Receitas Correntes			13.457.635,16
17000000	Transferências Correntes		13.457.635,16	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		4.976.823,98	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.976.823,98		
17180100	Participação na Receita da União	4.976.823,98		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.943.222,69		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.943.222,69		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.943.222,69		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33.601,29		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	33.601,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.601,29		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.480.811,18	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.480.811,18		
17280100	Participação na Receita dos Estados	8.480.811,18		
17280110	Cota-Parte do ICMS	6.890.385,85		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.890.385,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.890.385,85		
17280120	Cota-Parte do IPVA	1.502.966,85		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.502.966,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.502.966,85		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	87.458,48		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	87.458,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	87.458,48		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>138.728.011,92</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.435.873,13
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.077.400,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.077.400,00	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	55.365,65		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.491.647,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	530.386,93		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.358.473,13
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.358.473,13	
3.3.90.14	Diárias Civil	125.330,37		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.066,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	77.895,84		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.026.529,26		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	75.773,33		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.877,53		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.300,00
4.4.00.00	Investimentos			1.300,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.300,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00		
	Total Unidade Orçamentária			4.437.173,13

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.301.976,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.030.169,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.030.169,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.642.743,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	385.952,74		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.473,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			271.806,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas		271.806,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	12.295,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.369,94		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.725,46		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.767,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	180.333,43		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	19.314,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.811,95
4.4.00.00	Investimentos			1.811,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.811,95	

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.811,95		
Total Unidade Orçamentária				2.303.788,38

**Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO VICE PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			211.897,23
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			181.237,47
3.1.90.00	Aplicações Diretas		181.237,47	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	146.436,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.800,58		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			30.659,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas		30.659,76	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.382,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.478,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.387,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.412,74		
Total Unidade Orçamentária				211.897,23

**Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.442.544,56
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.924.904,76
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.924.904,76	
3.1.90.03	Pensões	0,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.363.615,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	556.015,98		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.273,45		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.517.639,80
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		199.227,55	
3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	199.227,55		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		269.557,12	
3.3.50.41	Contribuições	269.557,12		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.048.855,13	
3.3.90.14	Diárias Civil	49.302,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	775.086,74		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.870,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.315,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.399,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	182.378,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.789.956,66		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	19.660,09		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	94.687,40		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.012,32		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10,95		

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.175,33	
4.0.00.00	Despesas de Capital		943.004,47
4.4.00.00	Investimentos		943.004,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas		943.004,47
4.4.90.51	Obras e Instalações	44.590,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	773.371,28	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	125.043,19	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>9.385.549,03</b>

### Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			814.440,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			550.517,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		550.517,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	444.975,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.541,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			263.923,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		263.923,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	20.522,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.015,26		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.950,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.939,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	222.219,84		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.276,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.165.029,57
4.4.00.00	Investimentos			2.165.029,57
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.165.029,57	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	139.900,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.875.129,57		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>2.979.470,18</b>

### Unidade Orçamentária: 6001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			18.745.537,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.171.946,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.171.946,71	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.956,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.352.060,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	787.387,44		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.542,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			14.573.590,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas		14.573.590,41	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.747,00		

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

3.3.90.30	Material de Consumo	2.157.874,26	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.637,75	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.007,72	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	56.709,63	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.186.996,81	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.500,58	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	97.280,57	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.755,60	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.080,49	
4.0.00.00	Despesas de Capital		7.123.254,58
4.4.00.00	Investimentos		7.123.254,58
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.123.254,58
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.107.199,55	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	246.197,88	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	500.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	269.857,15	
	Total Unidade Orçamentária		25.868.791,70

**Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			33.417.816,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			25.186.154,12
3.1.90.00	Aplicações Diretas		25.186.154,12	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	20.179.807,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.002.110,66		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.235,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			8.231.662,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas		8.231.662,23	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.373,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.344.967,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.320,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.190,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	818.529,61		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.250.440,41		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	591.536,75		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.303,24		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.120.131,54
4.4.00.00	Investimentos			1.120.131,54
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.120.131,54	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	654.210,37		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	465.921,17		
	Total Unidade Orçamentária			34.537.947,89

**Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

e-Sfinge Web - Gerado em: 21/02/20 - 20:20

4 / 9



Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.047.629,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.498.313,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.498.313,72	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.217.634,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	280.678,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			549.315,43
3.3.90.00	Aplicações Diretas		549.315,43	
3.3.90.14	Diárias Civil	8.994,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	78.920,11		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.013,49		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.686,18		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	34.361,94		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	323.126,25		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	34.932,19		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.280,77		
4.0.00.00	Despesas de Capital			126.497,00
4.4.00.00	Investimentos			126.497,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		126.497,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	96.557,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.940,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.174.126,15

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			506.915,87
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			506.915,87
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		262.765,90	
3.3.50.41	Contribuições	262.765,90		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		244.149,97	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.074,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.507,99		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	304,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	225.299,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.464,21		
4.0.00.00	Despesas de Capital			8.604,06
4.4.00.00	Investimentos			8.604,06
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.604,06	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.604,06		
	Total Unidade Orçamentária			515.519,93

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

**Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			376.858,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			364.654,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas		364.654,90	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	285.219,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	79.435,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.203,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.203,79	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.060,32		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.059,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.988,56		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.095,68		
	Total Unidade Orçamentária			376.858,69

**Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			16.763,95
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			16.763,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		16.763,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.575,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.778,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.410,45		
	Total Unidade Orçamentária			16.763,95

**Unidade Orçamentária: 11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.606.925,80
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.551.006,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.551.006,66	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	870.461,03		
3.1.90.03	Pensões	680.545,63		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			448.391,83
3.2.90.00	Aplicações Diretas		448.391,83	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	448.391,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.607.527,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.607.527,31	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.716,99		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.231.457,93		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	233.413,81		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	131.938,58		
4.0.00.00	Despesas de Capital			381.019,75

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

4.6.00.00	Amortização da Dívida		381.019,75
4.6.90.00	Aplicações Diretas		381.019,75
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	381.019,75	
	Total Unidade Orçamentária		3.987.945,55

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			32.917.223,09
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.190.958,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		20.190.958,88	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.924.435,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.266.523,22		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.726.264,21
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.790.095,00	
3.3.50.41	Contribuições	1.790.095,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.788.041,38	
3.3.90.14	Diárias Civil	114.871,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.538.870,53		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.848.024,72		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	276.058,46		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	351.281,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.204.654,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	106,19		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	424.058,29		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.115,57		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.148.127,83	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.148.127,83		
4.0.00.00	Despesas de Capital			625.682,36
4.4.00.00	Investimentos			625.682,36
4.4.90.00	Aplicações Diretas		625.682,36	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	599.237,86		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.892,50		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	21.552,00		
	Total Unidade Orçamentária			33.542.905,45

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.315.536,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.676.836,51
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.676.836,51	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.786.677,64	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	890.042,44	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116,43	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		2.638.699,85
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		669.000,00
3.3.50.41	Contribuições	669.000,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.969.699,85
3.3.90.14	Diárias Civil	5.029,50	
3.3.90.30	Material de Consumo	261.724,18	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	281.206,12	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.020,80	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	113.190,33	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	989.823,49	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	608,10	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	141.594,01	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	175.503,32	
4.0.00.00	Despesas de Capital		109.607,17
4.4.00.00	Investimentos		109.607,17
4.4.90.00	Aplicações Diretas		109.607,17
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	109.607,17	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>7.425.143,53</b>

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Xanxere

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.376.212,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.499.544,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.499.544,88	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.197.520,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	302.024,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			876.667,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas		876.667,45	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.547,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	292.497,23		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.177,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	548.293,48		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	20.036,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	615,15		
4.0.00.00	Despesas de Capital			14.095,33
4.4.00.00	Investimentos			14.095,33
4.4.90.00	Aplicações Diretas		14.095,33	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.095,33		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>2.390.307,66</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			473.568,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			229.599,76
3.1.90.00	Aplicações Diretas		229.599,76	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	183.142,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.456,85		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			243.968,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		243.968,79	
3.3.90.30	Material de Consumo	537,85		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	165.316,77		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.788,05		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.160,12		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.166,00		
	Total Unidade Orçamentária			473.568,55

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			130.627.757,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			118.007.719,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			68.133.245,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas		68.133.245,87	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	947.782,68		
3.1.90.03	Pensões	680.545,63		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	53.215.918,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.267.357,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.641,74		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			448.391,83
3.2.90.00	Aplicações Diretas		448.391,83	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	448.391,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			49.426.081,52
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		199.227,55	
3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	199.227,55		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.991.418,02	
3.3.50.41	Contribuições	2.991.418,02		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		45.087.308,12	
3.3.90.14	Diárias Civil	387.044,87		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.532.498,71		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.383,49		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.569.948,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	443.484,71		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.566.778,92		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	28.982.964,07		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	21.874,96		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.520.159,18		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.268.103,38		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	263.784,89		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	233.424,76		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	247.857,77		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.148.127,83	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.148.127,83		
4.0.00.00	Despesas de Capital			12.620.037,78
4.4.00.00	Investimentos			12.239.018,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas		12.239.018,03	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	139.900,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.902.556,92		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.250.086,70		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.500.172,76		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.892,50		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	441.409,15		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			381.019,75

## Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.6.90.00	Aplicações Diretas		381.019,75	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	381.019,75		
	Total Geral			130.627.757,00



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	2.303.788,38	2.303.788,38
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
04.121.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
04.121.0401.02.000058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	2.012.493,19	2.012.493,19
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	2.012.493,19	2.012.493,19
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.012.493,19	2.012.493,19
4.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.243.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.243.0401.02.000057	APOIO AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - OCA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.303.788,38	2.303.788,38

Unidade Orçamentária: 03001 GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	211.897,23	211.897,23
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	211.897,23	211.897,23
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	211.897,23	211.897,23
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	211.897,23	211.897,23
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	211.897,23	211.897,23

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97
6	Segurança Pública	0,00	0,00	1.993.158,06	1.993.158,06
6.181	Policimento	0,00	0,00	879.524,30	879.524,30
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	879.524,30	879.524,30
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	0,00	645.642,09	645.642,09
06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	233.882,21	233.882,21
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.113.633,76	1.113.633,76
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.113.633,76	1.113.633,76
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	78.842,38	78.842,38
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	0,00	1.034.791,38	1.034.791,38
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	9.385.549,03	9.385.549,03

Unidade Orçamentária: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661	Promoção Industrial	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	2.165.029,57	0,00	2.165.029,57
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	775.800,13	775.800,13
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
23.695	Turismo	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
23.695.2301.02.000029	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
Total da Unidade Orçamentária		0,00	2.165.029,57	814.440,61	2.979.470,18

Unidade Orçamentária: 06001 SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

15	Urbanismo	0,00	6.317.859,67	10.603.253,25	16.921.112,92
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.541.019,03	51.856,64	5.592.875,67
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	5.541.019,03	51.856,64	5.592.875,67
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	5.541.019,03	0,00	5.541.019,03
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	51.856,64	51.856,64
15.452	Serviços Urbanos	0,00	776.840,64	9.458.483,19	10.235.323,83
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	776.840,64	9.458.483,19	10.235.323,83
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	776.840,64	0,00	776.840,64
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	3.137.700,42	3.137.700,42
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.320.782,77	6.320.782,77
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
26	Transporte	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	64.900,00	0,00	64.900,00
26.782.2601.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	41.626,74	0,00	41.626,74
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	0,00	0,00	8.841.152,04	8.841.152,04
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>6.424.386,41</b>	<b>19.444.405,29</b>	<b>25.868.791,70</b>

Unidade Orçamentária: 07001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	1.108.743,25	1.108.743,25
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.108.743,25	1.108.743,25
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.108.743,25	1.108.743,25
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	629.325,72	629.325,72
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	0,00	205.408,04	205.408,04

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	97.482,63	97.482,63
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	171.527,56	171.527,56
10.306.1002.02.000021	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS AEE	0,00	0,00	4.999,30	4.999,30
12	Educação	0,00	771.160,37	32.658.044,27	33.429.204,64
12.361	Ensino Fundamental	0,00	606.163,37	19.918.716,42	20.524.879,79
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	606.163,37	19.918.716,42	20.524.879,79
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	468.700,00	0,00	468.700,00
12.361.1201.01.000070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	137.463,37	0,00	137.463,37
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.255.703,05	18.255.703,05
12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.663.013,37	1.663.013,37
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.365	Educação Infantil	0,00	164.997,00	12.444.643,80	12.609.640,80
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	164.997,00	12.444.643,80	12.609.640,80
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	164.997,00	0,00	164.997,00
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	111.823,93	111.823,93
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	0,00	0,00	6.037.749,29	6.037.749,29
12.365.1201.02.000059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	0,00	6.295.070,58	6.295.070,58
Total da Unidade Orçamentária		0,00	771.160,37	33.766.787,52	34.537.947,89

Unidade Orçamentária: 08001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

**Unidade Orçamentária: 08002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392.1301	CULTURA VIVA	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	515.519,93	515.519,93

**Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	376.858,69	376.858,69

**Unidade Orçamentária: 10001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	16.763,95	16.763,95

**Unidade Orçamentária: 11001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
	Total da Unidade Gestora	0,00	9.360.576,35	72.998.082,33	82.358.658,68

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.833.848,27	6.833.848,27
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	0,00	269.256,27	269.256,27
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	136.512,73	136.512,73
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	20.470,66	20.470,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	16.542,09	16.542,09
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	62.889,71	62.889,71
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	0,00	0,00	83.383,80	83.383,80
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	4.703,00	0,00	4.703,00
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	0,00	0,00	2.385.604,66	2.385.604,66
Total da Unidade Orçamentária		0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
Total da Unidade Gestora		0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 16001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
Total da Unidade Gestora		0,00	0,00	473.568,55	473.568,55

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

10	Saúde	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	0,00	23.492.099,66	23.492.099,66
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	4.043.798,69	4.043.798,69
10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.704.533,23	2.704.533,23
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	0,00	2.256.503,05	2.256.503,05
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	245.809,60	245.809,60
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	349.406,08	349.406,08
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	450.755,14	450.755,14
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.589.973,98	3.589.973,98
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	847.199,15	847.199,15
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
	Total Geral	0,00	9.365.279,35	121.262.477,65	130.627.757,00

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.437.173,13	4.437.173,13
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.589.973,98	3.589.973,98
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	847.199,15	847.199,15
04	Administração	0,00	0,00	9.908.076,58	9.908.076,58
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
04.121.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
04.121.0401.02.000058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	261.295,19	261.295,19
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	9.616.781,39	9.616.781,39
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	2.224.390,42	2.224.390,42
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.012.493,19	2.012.493,19
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	211.897,23	211.897,23
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	7.392.390,97	7.392.390,97
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.243.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.243.0401.02.000057	APOIO AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - OCA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.993.158,06	1.993.158,06
06.181	Policciamento	0,00	0,00	879.524,30	879.524,30
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	879.524,30	879.524,30
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	0,00	645.642,09	645.642,09
06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	233.882,21	233.882,21
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.113.633,76	1.113.633,76
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.113.633,76	1.113.633,76
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	78.842,38	78.842,38
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	0,00	1.034.791,38	1.034.791,38
08	Assistência Social	0,00	0,00	7.441.907,48	7.441.907,48

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	0,00	0,00	16.763,95	16.763,95
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	7.425.143,53	7.425.143,53
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.833.848,27	6.833.848,27
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	0,00	269.256,27	269.256,27
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	136.512,73	136.512,73
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	20.470,66	20.470,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	16.542,09	16.542,09
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	62.889,71	62.889,71
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	0,00	0,00	83.383,80	83.383,80
10	Saúde	0,00	0,00	34.651.648,70	34.651.648,70
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	0,00	23.492.099,66	23.492.099,66
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	4.043.798,69	4.043.798,69
10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.704.533,23	2.704.533,23
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	0,00	2.256.503,05	2.256.503,05
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	245.809,60	245.809,60
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	349.406,08	349.406,08
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	450.755,14	450.755,14
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.108.743,25	1.108.743,25
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.108.743,25	1.108.743,25
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	629.325,72	629.325,72
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	0,00	205.408,04	205.408,04
10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	97.482,63	97.482,63

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	171.527,56	171.527,56
10.306.1002.02.000021	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS AEE	0,00	0,00	4.999,30	4.999,30
12	Educação	0,00	771.160,37	32.658.044,27	33.429.204,64
12.361	Ensino Fundamental	0,00	606.163,37	19.918.716,42	20.524.879,79
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	606.163,37	19.918.716,42	20.524.879,79
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	468.700,00	0,00	468.700,00
12.361.1201.01.000070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	137.463,37	0,00	137.463,37
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.255.703,05	18.255.703,05
12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.663.013,37	1.663.013,37
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	294.684,05	294.684,05
12.365	Educação Infantil	0,00	164.997,00	12.444.643,80	12.609.640,80
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	164.997,00	12.444.643,80	12.609.640,80
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	164.997,00	0,00	164.997,00
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	111.823,93	111.823,93
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	0,00	0,00	6.037.749,29	6.037.749,29
12.365.1201.02.000059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	0,00	6.295.070,58	6.295.070,58
13	Cultura	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392.1301	CULTURA VIVA	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	515.519,93	515.519,93
15	Urbanismo	0,00	6.317.859,67	10.603.253,25	16.921.112,92
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.541.019,03	51.856,64	5.592.875,67
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	5.541.019,03	51.856,64	5.592.875,67
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	5.541.019,03	0,00	5.541.019,03
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	51.856,64	51.856,64
15.452	Serviços Urbanos	0,00	776.840,64	9.458.483,19	10.235.323,83

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	776.840,64	9.458.483,19	10.235.323,83
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	776.840,64	0,00	776.840,64
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	3.137.700,42	3.137.700,42
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.320.782,77	6.320.782,77
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
16	Habitação	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	473.568,55	473.568,55
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	0,00	0,00	376.858,69	376.858,69
20	Agricultura	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	4.703,00	2.385.604,66	2.390.307,66
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	4.703,00	0,00	4.703,00
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	0,00	0,00	2.385.604,66	2.385.604,66
22	Indústria	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661	Promoção Industrial	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	2.165.029,57	775.800,13	2.940.829,70
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	2.165.029,57	0,00	2.165.029,57
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	775.800,13	775.800,13
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
23.695	Turismo	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48



## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23.695.2301.02.000029	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	38.640,48	38.640,48
26	Transporte	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	106.526,74	8.841.152,04	8.947.678,78
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	64.900,00	0,00	64.900,00
26.782.2601.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	41.626,74	0,00	41.626,74
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	0,00	0,00	8.841.152,04	8.841.152,04
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	2.174.126,15	2.174.126,15
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	3.987.945,55	3.987.945,55
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>9.365.279,35</b>	<b>121.262.477,65</b>	<b>130.627.757,00</b>

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.437.173,13	0,00	4.437.173,13
01.031	Ação Legislativa	4.437.173,13	0,00	4.437.173,13
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	4.437.173,13	0,00	4.437.173,13
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.589.973,98	0,00	3.589.973,98
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	847.199,15	0,00	847.199,15
04	Administração	9.617.782,70	290.293,88	9.908.076,58
04.121	Planejamento e Orçamento	261.295,19	0,00	261.295,19
04.121.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	261.295,19	0,00	261.295,19
04.121.0401.02.000058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	261.295,19	0,00	261.295,19
04.122	Administração Geral	9.326.487,51	290.293,88	9.616.781,39
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.224.390,42	0,00	2.224.390,42
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.012.493,19	0,00	2.012.493,19
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	211.897,23	0,00	211.897,23
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.102.097,09	290.293,88	7.392.390,97
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7.102.097,09	290.293,88	7.392.390,97
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	0,00	30.000,00
04.243.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
04.243.0401.02.000057	APOIO AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - OCA	30.000,00	0,00	30.000,00
06	Segurança Pública	1.148.288,42	844.869,64	1.993.158,06
06.181	Policiamento	34.654,66	844.869,64	879.524,30
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	34.654,66	844.869,64	879.524,30
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	645.642,09	645.642,09
06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	34.654,66	199.227,55	233.882,21
06.182	Defesa Civil	1.113.633,76	0,00	1.113.633,76
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	1.113.633,76	0,00	1.113.633,76
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	78.842,38	0,00	78.842,38
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	1.034.791,38	0,00	1.034.791,38
08	Assistência Social	6.933.996,02	507.911,46	7.441.907,48
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.763,95	0,00	16.763,95
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16.763,95	0,00	16.763,95
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	16.763,95	0,00	16.763,95
08.244	Assistência Comunitária	6.917.232,07	507.911,46	7.425.143,53
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.917.232,07	507.911,46	7.425.143,53
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.833.848,27	0,00	6.833.848,27
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	269.256,27	269.256,27
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0,00	136.512,73	136.512,73
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	0,00	20.470,66	20.470,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	2.240,00	2.240,00
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	16.542,09	16.542,09
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	62.889,71	62.889,71
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	83.383,80	0,00	83.383,80
10	Saúde	629.325,72	34.022.322,98	34.651.648,70
10.301	Atenção Básica	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	33.542.905,45	33.542.905,45
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	23.492.099,66	23.492.099,66
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.043.798,69	4.043.798,69
10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	2.704.533,23	2.704.533,23
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	2.256.503,05	2.256.503,05
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	245.809,60	245.809,60
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	349.406,08	349.406,08
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	450.755,14	450.755,14
10.306	Alimentação e Nutrição	629.325,72	479.417,53	1.108.743,25
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	629.325,72	479.417,53	1.108.743,25
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	629.325,72	0,00	629.325,72
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	205.408,04	205.408,04
10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ- ESCOLA	0,00	97.482,63	97.482,63
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	171.527,56	171.527,56
10.306.1002.02.000021	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS AEE	0,00	4.999,30	4.999,30
12	Educação	0,00	33.429.204,64	33.429.204,64
12.361	Ensino Fundamental	0,00	20.524.879,79	20.524.879,79
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	20.524.879,79	20.524.879,79
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	468.700,00	468.700,00
12.361.1201.01.000070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	137.463,37	137.463,37
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.255.703,05	18.255.703,05
12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.663.013,37	1.663.013,37
12.362	Ensino Médio	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	294.684,05	294.684,05
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	294.684,05	294.684,05
12.365	Educação Infantil	0,00	12.609.640,80	12.609.640,80
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	12.609.640,80	12.609.640,80
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	164.997,00	164.997,00
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	111.823,93	111.823,93
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	0,00	6.037.749,29	6.037.749,29
12.365.1201.02.000059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	6.295.070,58	6.295.070,58
13	Cultura	515.519,93	0,00	515.519,93
13.392	Difusão Cultural	515.519,93	0,00	515.519,93
13.392.1301	CULTURA VIVA	515.519,93	0,00	515.519,93
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	515.519,93	0,00	515.519,93
15	Urbanismo	7.892.345,36	9.028.767,56	16.921.112,92
15.451	Infra-Estrutura Urbana	434.184,36	5.158.691,31	5.592.875,67
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	434.184,36	5.158.691,31	5.592.875,67
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	382.327,72	5.158.691,31	5.541.019,03
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	51.856,64	0,00	51.856,64
15.452	Serviços Urbanos	7.458.161,00	2.777.162,83	10.235.323,83

**Anexo 8 - Consolidado**

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.458.161,00	2.777.162,83	10.235.323,83
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	542.230,86	234.609,78	776.840,64
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	631.227,86	2.506.472,56	3.137.700,42
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.284.702,28	36.080,49	6.320.782,77
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	1.092.913,42	1.092.913,42
16	Habitação	473.568,55	0,00	473.568,55
16.482	Habitação Urbana	473.568,55	0,00	473.568,55
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	473.568,55	0,00	473.568,55
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	473.568,55	0,00	473.568,55
18	Gestão Ambiental	376.858,69	0,00	376.858,69
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	376.858,69	0,00	376.858,69
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	376.858,69	0,00	376.858,69
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	376.858,69	0,00	376.858,69
20	Agricultura	2.390.307,66	0,00	2.390.307,66
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.390.307,66	0,00	2.390.307,66
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	2.390.307,66	0,00	2.390.307,66
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	4.703,00	0,00	4.703,00
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	2.385.604,66	0,00	2.385.604,66
22	Indústria	2.175.886,51	764.943,19	2.940.829,70
22.661	Promoção Industrial	2.175.886,51	764.943,19	2.940.829,70
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.175.886,51	764.943,19	2.940.829,70
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1.400.086,38	764.943,19	2.165.029,57
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	775.800,13	0,00	775.800,13
23	Comércio e Serviços	38.640,48	0,00	38.640,48
23.695	Turismo	38.640,48	0,00	38.640,48
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	38.640,48	0,00	38.640,48
23.695.2301.02.000029	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TURISMO	38.640,48	0,00	38.640,48
26	Transporte	8.449.936,78	497.742,00	8.947.678,78
26.782	Transporte Rodoviário	8.449.936,78	497.742,00	8.947.678,78
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	8.449.936,78	497.742,00	8.947.678,78
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	64.900,00	0,00	64.900,00
26.782.2601.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	41.626,74	0,00	41.626,74
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	8.343.410,04	497.742,00	8.841.152,04
27	Desporto e Lazer	2.164.344,07	9.782,08	2.174.126,15
27.812	Desporto Comunitário	2.164.344,07	9.782,08	2.174.126,15
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	2.164.344,07	9.782,08	2.174.126,15
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	2.164.344,07	9.782,08	2.174.126,15
28	Encargos Especiais	3.987.945,55	0,00	3.987.945,55
28.846	Outros Encargos Especiais	3.987.945,55	0,00	3.987.945,55
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.987.945,55	0,00	3.987.945,55
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	3.987.945,55	0,00	3.987.945,55
	<b>Total Geral</b>	<b>51.231.919,57</b>	<b>79.395.837,43</b>	<b>130.627.757,00</b>

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA DE VEREADORES	4.437.173,13					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				2.303.788,38		
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO				211.897,23		
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				7.392.390,97		1.993.158,06
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
<b>Total:</b>	<b>4.437.173,13</b>			<b>9.908.076,58</b>		<b>1.993.158,06</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				1.108.743,25		33.429.204,64
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		16.763,95				
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.542.905,45		
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.425.143,53				
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
<b>Total:</b>		<b>7.441.907,48</b>		<b>34.651.648,70</b>		<b>33.429.204,64</b>

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS			16.921.112,92			
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	515.519,93					
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						376.858,69
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				473.568,55		
<b>Total:</b>	<b>515.519,93</b>		<b>16.921.112,92</b>	<b>473.568,55</b>		<b>376.858,69</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.940.829,70	38.640,48	
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		2.390.307,66				
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
<b>Total:</b>		<b>2.390.307,66</b>		<b>2.940.829,70</b>	<b>38.640,48</b>	

Município de XANXERÊ  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						4.437.173,13
02001 - GABINETE DO PREFEITO						2.303.788,38
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						211.897,23
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						9.385.549,03
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.979.470,18
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		8.947.678,78				25.868.791,70
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						34.537.947,89
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			2.174.126,15			2.174.126,15
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						515.519,93
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						376.858,69
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						16.763,95
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				3.987.945,55		3.987.945,55
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						33.542.905,45
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						7.425.143,53
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						2.390.307,66
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						473.568,55
<b>Total:</b>		<b>8.947.678,78</b>	<b>2.174.126,15</b>	<b>3.987.945,55</b>		<b>130.627.757,00</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	134.294.800,00	152.215.968,96	17.921.168,96	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>134.260.800,00</b>	<b>142.779.729,61</b>	<b>8.518.929,61</b>	<b>0,00</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.167.000,00	31.704.444,12	1.537.444,12	0,00
11100000	Impostos	22.351.000,00	23.595.073,06	1.244.073,06	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.600.000,00	4.239.732,71	639.732,71	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.600.000,00	4.239.732,71	639.732,71	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.600.000,00	4.239.732,71	639.732,71	0,00
	Recursos Ordinários	2.160.000,00	2.652.331,81	492.331,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	900.000,00	992.125,59	92.125,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	540.000,00	595.275,31	55.275,31	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	18.751.000,00	19.355.340,35	604.340,35	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.495.000,00	9.157.312,98	662.312,98	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.250.000,00	5.184.483,67	0,00	65.516,33
	Recursos Ordinários	3.150.000,00	3.110.692,09	0,00	39.307,91
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.312.500,00	1.296.120,09	0,00	16.379,91
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	787.500,00	777.671,49	0,00	9.828,51
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	52.500,00	23.780,50	0,00	28.719,50
	Recursos Ordinários	31.500,00	14.269,76	0,00	17.230,24
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.125,00	5.944,49	0,00	7.180,51
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.875,00	3.566,25	0,00	4.308,75
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	462.000,00	444.230,04	0,00	17.769,96
	Recursos Ordinários	277.200,00	266.540,09	0,00	10.659,91
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	115.500,00	111.056,63	0,00	4.443,37
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	69.300,00	66.633,32	0,00	2.666,68
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	200.000,00	255.454,48	55.454,48	0,00
	Recursos Ordinários	120.000,00	153.274,79	33.274,79	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	50.000,00	63.862,74	13.862,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.000,00	38.316,95	8.316,95	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	2.520.000,00	3.245.632,75	725.632,75	0,00
	Recursos Ordinários	1.512.000,00	1.947.380,82	435.380,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	630.000,00	811.407,70	181.407,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	378.000,00	486.844,23	108.844,23	0,00
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	4.200,00	395,77	0,00	3.804,23
	Recursos Ordinários	2.520,00	237,50	0,00	2.282,50
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.050,00	98,93	0,00	951,07
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,00	59,34	0,00	570,66
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.100,00	3.028,55	928,55	0,00
	Recursos Ordinários	1.260,00	1.817,15	557,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	525,00	757,13	232,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	315,00	454,27	139,27	0,00
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	4.200,00	307,22	0,00	3.892,78
	Recursos Ordinários	2.520,00	184,35	0,00	2.335,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.050,00	76,79	0,00	973,21



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,00	46,08	0,00	583,92
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	10.256.000,00	10.198.027,37	0,00	57.972,63
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.870.000,00	9.979.104,61	109.104,61	0,00
	Recursos Ordinários	5.922.000,00	5.986.332,87	64.332,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.467.500,00	2.495.482,92	27.982,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.480.500,00	1.497.288,82	16.788,82	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	21.000,00	29.457,50	8.457,50	0,00
	Recursos Ordinários	12.600,00	17.676,01	5.076,01	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	7.363,71	2.113,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.150,00	4.417,78	1.267,78	0,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	260.000,00	125.704,09	0,00	134.295,91
	Recursos Ordinários	156.000,00	75.424,07	0,00	80.575,93
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	65.000,00	31.425,28	0,00	33.574,72
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.000,00	18.854,74	0,00	20.145,26
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	105.000,00	63.761,17	0,00	41.238,83
	Recursos Ordinários	63.000,00	38.258,37	0,00	24.741,63
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26.250,00	15.939,57	0,00	10.310,43
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.750,00	9.563,23	0,00	6.186,77
11200000	Taxas	7.354.000,00	8.097.050,93	743.050,93	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.712.000,00	86.337,85	0,00	1.625.662,15
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.712.000,00	86.337,85	0,00	1.625.662,15
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.470.000,00	84.852,66	0,00	1.385.147,34
	Recursos Ordinários	1.470.000,00	84.852,66	0,00	1.385.147,34
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	42.000,00	134,48	0,00	41.865,52
	Recursos Ordinários	42.000,00	134,48	0,00	41.865,52
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	180.000,00	646,95	0,00	179.353,05
	Recursos Ordinários	180.000,00	646,95	0,00	179.353,05
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	703,76	0,00	19.296,24
	Recursos Ordinários	20.000,00	703,76	0,00	19.296,24
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.642.000,00	8.010.713,08	2.368.713,08	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	5.642.000,00	8.010.713,08	2.368.713,08	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.600.000,00	6.391.122,96	1.791.122,96	0,00
	Recursos Ordinários	4.600.000,00	6.391.122,96	1.791.122,96	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	742.000,00	892.507,21	150.507,21	0,00
	Recursos Ordinários	742.000,00	892.507,21	150.507,21	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	200.000,00	485.766,25	285.766,25	0,00
	Recursos Ordinários	200.000,00	485.766,25	285.766,25	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	241.316,66	141.316,66	0,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	241.316,66	141.316,66	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	462.000,00	12.320,13	0,00	449.679,87
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	315.000,00	54,00	0,00	314.946,00
	Recursos Ordinários	315.000,00	54,00	0,00	314.946,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	Recursos Ordinários	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	105.000,00	2.405,19	0,00	102.594,81
	Recursos Ordinários	105.000,00	2.405,19	0,00	102.594,81
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.000,00	9.860,94	0,00	11.139,06
	Recursos Ordinários	21.000,00	9.860,94	0,00	11.139,06
12000000	Contribuições	2.520.000,00	2.613.337,93	93.337,93	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.520.000,00	2.613.337,93	93.337,93	0,00
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.520.000,00	2.613.337,93	93.337,93	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.520.000,00	2.613.337,93	93.337,93	0,00
13000000	Receita Patrimonial	874.400,00	801.156,38	0,00	73.243,62
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.000,00	72.198,42	0,00	32.801,58
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	105.000,00	72.198,42	0,00	32.801,58
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	105.000,00	72.198,42	0,00	32.801,58
	Recursos Ordinários	105.000,00	72.198,42	0,00	32.801,58
13200000	Valores Mobiliários	538.400,00	445.350,54	0,00	93.049,46
13210000	Juros e Correções Monetárias	538.400,00	445.350,54	0,00	93.049,46
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	538.400,00	445.350,54	0,00	93.049,46
	Recursos Ordinários	275.400,00	283.227,55	7.827,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.500,00	26,80	0,00	10.473,20
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00	1.757,04	0,00	8.242,96
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.300,00	257,95	0,00	6.042,05
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.150,00	8,99	0,00	3.141,01
	Convênio de Trânsito - Militar	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Convênio de Trânsito - Civil	10.500,00	5.993,04	0,00	4.506,96
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.400,00	5.176,78	0,00	3.223,22
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	40.000,00	37.694,42	0,00	2.305,58
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	323,56	323,56	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	5.250,00	4.662,17	0,00	587,83
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	1.707,50	1.707,50	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	20.500,00	9.002,65	0,00	11.497,35
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.500,00	6.454,38	1.954,38	0,00
	Salário-Educação	10.500,00	4.544,35	0,00	5.955,65
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	7.350,00	1.192,14	0,00	6.157,86
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	73.250,00	64.977,25	0,00	8.272,75
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.100,00	551,50	0,00	1.548,50
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	5.250,00	860,10	0,00	4.389,90
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	1.107,97	1.107,97	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	13.500,00	211,61	0,00	13.288,39
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	1.500,00	2.542,00	1.042,00	0,00
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	5.250,00	5,12	0,00	5.244,88
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	9.450,00	10.062,44	612,44	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.250,00	3.003,23	0,00	2.246,77
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	231.000,00	283.607,42	52.607,42	0,00
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	231.000,00	283.607,42	52.607,42	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	231.000,00	283.607,42	52.607,42	0,00
13399911	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	231.000,00	283.607,42	52.607,42	0,00
	Recursos Ordinários	231.000,00	283.607,42	52.607,42	0,00
14000000	Receita Agropecuária	82.700,00	17.339,83	0,00	65.360,17
14000011	Receita Agropecuária - Principal	68.000,00	12.986,78	0,00	55.013,22
	Recursos Ordinários	68.000,00	12.986,78	0,00	55.013,22
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	2.100,00	33,37	0,00	2.066,63
	Recursos Ordinários	2.100,00	33,37	0,00	2.066,63
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	10.500,00	2.331,22	0,00	8.168,78
	Recursos Ordinários	10.500,00	2.331,22	0,00	8.168,78
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.100,00	1.988,46	0,00	111,54
	Recursos Ordinários	2.100,00	1.988,46	0,00	111,54
16000000	Receita de Serviços	87.700,00	43.487,03	0,00	44.212,97
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.700,00	0,00	0,00	82.700,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.700,00	0,00	0,00	82.700,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
	Recursos Ordinários	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Recursos Ordinários	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
16900000	Outros Serviços	5.000,00	43.487,03	38.487,03	0,00
16909900	Outros Serviços	5.000,00	43.487,03	38.487,03	0,00
16909911	Outros Serviços - Principal	5.000,00	43.487,03	38.487,03	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	43.487,03	38.487,03	0,00
17000000	Transferências Correntes	98.961.350,00	102.326.926,37	3.365.576,37	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	39.413.250,00	39.508.269,38	95.019,38	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.413.250,00	39.508.269,38	95.019,38	0,00
17180100	Participação na Receita da União	28.730.000,00	27.025.358,90	0,00	1.704.641,10
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	24.716.114,93	0,00	1.283.885,07
	Recursos Ordinários	2.200.000,00	14.829.668,94	12.629.668,94	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.800.000,00	6.179.028,77	0,00	4.620.971,23
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.000.000,00	3.707.417,22	0,00	9.292.582,78
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.470.000,00	1.090.767,86	0,00	379.232,14
	Recursos Ordinários	882.000,00	654.460,71	0,00	227.539,29
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	367.500,00	272.691,97	0,00	94.808,03
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	220.500,00	163.615,18	0,00	56.884,82
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.050.000,00	1.050.469,09	469,09	0,00
	Recursos Ordinários	630.000,00	630.281,46	281,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	262.500,00	262.617,27	117,27	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	157.500,00	157.570,36	70,36	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	210.000,00	168.007,02	0,00	41.992,98

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	126.000,00	100.804,16	0,00	25.195,84
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	52.500,00	42.001,80	0,00	10.498,20
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.500,00	25.201,06	0,00	6.298,94
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	525.000,00	420.592,27	0,00	104.407,73
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	105.000,00	39.768,83	0,00	65.231,17
	Recursos Ordinários	105.000,00	39.768,83	0,00	65.231,17
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	420.000,00	380.823,44	0,00	39.176,56
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	420.000,00	380.823,44	0,00	39.176,56
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	6.727.300,00	7.958.273,38	1.230.973,38	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.800.000,00	6.664.559,56	2.864.559,56	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.800.000,00	6.664.559,56	2.864.559,56	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.240.000,00	1.050.197,27	0,00	1.189.802,73
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.240.000,00	1.050.197,27	0,00	1.189.802,73
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	360.000,00	117.459,00	0,00	242.541,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	360.000,00	117.459,00	0,00	242.541,00
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	114.057,55	0,00	185.942,45
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	300.000,00	114.057,55	0,00	185.942,45
17180351	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	27.300,00	12.000,00	0,00	15.300,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	27.300,00	12.000,00	0,00	15.300,00
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	400.000,00	13.500,00	0,00	386.500,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	400.000,00	13.500,00	0,00	386.500,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	400.000,00	13.500,00	0,00	386.500,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.366.950,00	2.271.250,70	0,00	95.699,30
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.785.000,00	1.667.907,06	0,00	117.092,94
	Salário-Educação	1.785.000,00	1.667.907,06	0,00	117.092,94
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	476.700,00	516.198,00	39.498,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	476.700,00	516.198,00	39.498,00	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	100.000,00	87.145,64	0,00	12.854,36
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	100.000,00	87.145,64	0,00	12.854,36
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
	Recursos Ordinários	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.000,00	526.921,78	0,00	11.078,22
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	538.000,00	526.921,78	0,00	11.078,22
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	538.000,00	526.921,78	0,00	11.078,22
17189900	Outras Transferências da União	0,00	1.292.372,35	1.292.372,35	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.292.372,35	1.292.372,35	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	1.292.372,35	1.292.372,35	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.748.100,00	43.987.874,14	1.239.774,14	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	42.748.100,00	43.987.874,14	1.239.774,14	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	41.143.000,00	42.363.877,62	1.220.877,62	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.600.000,00	34.361.947,93	761.947,93	0,00
	Recursos Ordinários	20.160.000,00	20.617.168,42	457.168,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.400.000,00	8.590.487,26	190.487,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.040.000,00	5.154.292,25	114.292,25	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.930.000,00	7.514.191,27	584.191,27	0,00
	Recursos Ordinários	4.158.000,00	4.508.255,31	350.255,31	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.732.500,00	1.878.710,06	146.210,06	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.039.500,00	1.127.225,90	87.725,90	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	483.000,00	437.292,17	0,00	45.707,83
	Recursos Ordinários	289.800,00	262.375,26	0,00	27.424,74
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	120.750,00	109.323,08	0,00	11.426,92
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72.450,00	65.593,83	0,00	6.856,17
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	130.000,00	50.446,25	0,00	79.553,75
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130.000,00	50.446,25	0,00	79.553,75
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	701.000,00	741.638,89	40.638,89	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	701.000,00	741.638,89	40.638,89	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	701.000,00	741.638,89	40.638,89	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	904.100,00	882.357,63	0,00	21.742,37
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	800.000,00	771.986,88	0,00	28.013,12
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	800.000,00	771.986,88	0,00	28.013,12
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	104.100,00	110.370,75	6.270,75	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	9.782,08	9.782,08	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	104.100,00	100.588,67	0,00	3.511,33
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.800.000,00	18.830.782,85	2.030.782,85	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.800.000,00	18.830.782,85	2.030.782,85	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.800.000,00	18.830.782,85	2.030.782,85	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.800.000,00	18.830.782,85	2.030.782,85	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.800.000,00	18.830.782,85	2.030.782,85	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	1.567.650,00	5.273.037,95	3.705.387,95	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.396.500,00	1.957.302,14	560.802,14	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	1.396.500,00	1.957.302,14	560.802,14	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.365.000,00	1.881.714,98	516.714,98	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	204.750,00	282.348,73	77.598,73	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	204.750,00	281.739,62	76.989,62	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	955.500,00	1.317.626,63	362.126,63	0,00
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	31.500,00	75.587,16	44.087,16	0,00
	Recursos Ordinários	31.500,00	75.587,16	44.087,16	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.000,00	68.612,71	5.612,71	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19210000	Indenizações	21.000,00	3.501,66	0,00	17.498,34
19219900	Outras Indenizações	21.000,00	3.501,66	0,00	17.498,34
19219911	Outras Indenizações - Principal	21.000,00	3.501,66	0,00	17.498,34
	Recursos Ordinários	21.000,00	3.501,66	0,00	17.498,34
19220000	Restituições	42.000,00	65.111,05	23.111,05	0,00
19229900	Outras Restituições	42.000,00	65.111,05	23.111,05	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	42.000,00	65.111,05	23.111,05	0,00
	Recursos Ordinários	42.000,00	65.111,05	23.111,05	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	108.150,00	3.247.123,10	3.138.973,10	0,00
19909900	Outras Receitas	108.150,00	3.247.123,10	3.138.973,10	0,00
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	55.650,00	3.247.081,86	3.191.431,86	0,00
	Recursos Ordinários	55.650,00	3.247.081,86	3.191.431,86	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	52.500,00	41,24	0,00	52.458,76
	Recursos Ordinários	52.500,00	41,24	0,00	52.458,76
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>34.000,00</b>	<b>9.436.239,35</b>	<b>9.402.239,35</b>	<b>0,00</b>
21000000	Operações de Crédito	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
21180000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
21180100	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
21180151	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	148.750,00	148.750,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	148.750,00	148.750,00	0,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	148.750,00	148.750,00	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	148.750,00	148.750,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	148.750,00	148.750,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	34.000,00	1.704.333,01	1.670.333,01	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	1.704.333,01	1.687.333,01	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.000,00	1.704.333,01	1.687.333,01	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	17.000,00	1.704.333,01	1.687.333,01	0,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	1.236.868,01	1.233.868,01	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	1.236.868,01	1.233.868,01	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.000,00	467.465,00	455.465,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.000,00	467.465,00	455.465,00	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-30.321,88	0,00	30.321,88
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>-30.321,88</b>	<b>0,00</b>	<b>30.321,88</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-30.321,88	0,00	30.321,88
11100000	Impostos	0,00	-30.321,88	0,00	30.321,88
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	-30.321,88	0,00	30.321,88
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-22.744,77	0,00	22.744,77
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-4.434,39	0,00	4.434,39
	Recursos Ordinários	0,00	-4.434,39	0,00	4.434,39
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	-18.310,38	0,00	18.310,38
	Recursos Ordinários	0,00	-18.310,38	0,00	18.310,38
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-7.577,11	0,00	7.577,11
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	-7.577,11	0,00	7.577,11
	Recursos Ordinários	0,00	-7.577,11	0,00	7.577,11
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-13.469.800,00	-13.457.635,16	12.164,84	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-13.469.800,00</b>	<b>-13.457.635,16</b>	<b>12.164,84</b>	<b>0,00</b>
17000000	Transferências Correntes	-13.469.800,00	-13.457.635,16	12.164,84	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-5.267.200,00	-4.976.823,98	290.376,02	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-5.267.200,00	-4.976.823,98	290.376,02	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-5.242.000,00	-4.976.823,98	265.176,02	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	-4.943.222,69	256.777,31	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.200.000,00	-4.943.222,69	256.777,31	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-42.000,00	-33.601,29	8.398,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-42.000,00	-33.601,29	8.398,71	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-25.200,00	0,00	25.200,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-25.200,00	0,00	25.200,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-25.200,00	0,00	25.200,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-8.202.600,00	-8.480.811,18	0,00	278.211,18
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-8.202.600,00	-8.480.811,18	0,00	278.211,18
17280100	Participação na Receita dos Estados	-8.202.600,00	-8.480.811,18	0,00	278.211,18
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.720.000,00	-6.890.385,85	0,00	170.385,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-6.720.000,00	-6.890.385,85	0,00	170.385,85
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.386.000,00	-1.502.966,85	0,00	116.966,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.386.000,00	-1.502.966,85	0,00	116.966,85
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-96.600,00	-87.458,48	9.141,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-96.600,00	-87.458,48	9.141,52	0,00
<b>Totais</b>		<b>120.825.000,00</b>	<b>138.728.011,92</b>	<b>17.903.011,92</b>	<b>0,00</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	2.355.000,00	0,00	2.355.000,00	2.303.788,38	51.211,62
02001.04	Administração	2.355.000,00	0,00	2.355.000,00	2.303.788,38	51.211,62
02001.04.121	Planejamento e Orçamento	300.000,00	0,00	300.000,00	261.295,19	38.704,81
02001.04.121.02.000058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	300.000,00	0,00	300.000,00	261.295,19	38.704,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	215.000,00	0,00	215.000,00	197.338,36	17.661,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				193.529,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				179.389,71	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.602,93	
3.1.90.11.43	13º salário				9.536,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.808,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.808,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	62.144,88	17.855,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.631,52	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.914,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				99,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.618,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.087,57	
3.3.90.36.07	estagiários				4.087,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				39.966,43	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				16.000,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.995,57	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				19.747,31	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.223,55	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.459,36	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.459,36	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.811,95	3.188,05
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.811,95	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				799,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.012,95	
02001.04.122	Administração Geral	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00	2.012.493,19	12.506,81
02001.04.122.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00	2.012.493,19	12.506,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00	1.832.831,53	12.168,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.449.214,17	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.304.029,12	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				23.036,54	
3.1.90.11.43	13º salário				108.569,68	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				13.578,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				382.143,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				382.143,98	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.473,38	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.473,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	179.661,66	338,34
3.3.90.14.00	Diárias Civil				12.295,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				12.295,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.738,42	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				179,69	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				38,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				138,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.382,73	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				6.725,46	
3.3.90.33.01	passagens para o país				6.725,46	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.680,34	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.07	estagiários				1.680,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				140.367,00	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				23.040,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				46,63	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				4.722,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				112.557,89	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				16.855,44	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				16.855,44	
02001.04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
02001.04.243.02.000057	APOIO AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - OCA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				30.000,00	
3.3.90.93.02	restituições				30.000,00	
03001	GABINETE DO VICE PREFEITO	216.750,00	0,00	216.750,00	211.897,23	4.852,77
03001.04	Administração	216.750,00	0,00	216.750,00	211.897,23	4.852,77
03001.04.122	Administração Geral	216.750,00	0,00	216.750,00	211.897,23	4.852,77
03001.04.122.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	216.750,00	0,00	216.750,00	211.897,23	4.852,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	183.750,00	0,00	183.750,00	181.237,47	2.512,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				146.436,89	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				141.436,89	
3.1.90.11.43	13º salário				5.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				34.800,58	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				34.800,58	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	30.659,76	2.340,24
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.382,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.382,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.478,02	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.478,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.387,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				90,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.297,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.412,74	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.412,74	
04001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.825.547,11	0,00	9.825.547,11	9.385.549,03	439.998,08
04001.04	Administração	7.517.927,49	0,00	7.517.927,49	7.392.390,97	125.536,52
04001.04.122	Administração Geral	7.517.927,49	0,00	7.517.927,49	7.392.390,97	125.536,52
04001.04.122.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7.517.927,49	0,00	7.517.927,49	7.392.390,97	125.536,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.958.440,00	0,00	2.958.440,00	2.924.904,76	33.535,24
3.1.90.03.00	Pensões				0,00	
3.1.90.03.01	civis				0,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.363.615,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.154.503,89	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				49.892,24	
3.1.90.11.43	13º salário				145.327,44	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				13.891,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				556.015,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				556.015,98	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.273,45	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				5.273,45	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	269.557,12	0,00	269.557,12	269.557,12	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				269.557,12	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				269.557,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.719.202,88	0,00	3.719.202,88	3.705.439,28	13.763,60
3.3.90.14.00	Diárias Civil				48.204,50	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				48.204,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				236.881,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				17.281,38	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				12.089,04	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.051,02	
3.3.90.30.16	material de expediente				27.790,69	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.696,42	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				216,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				42.572,33	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				5.562,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.209,72	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				20.690,61	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.491,61	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				300,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				42.532,31	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.754,77	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				620,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				35.057,80	
3.3.90.30.47	aquisição de softwares				10.966,24	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.470,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				11.470,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				58.475,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				58.475,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				19.922,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país				19.922,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				136.336,27	
3.3.90.36.07	estagiários				76.218,95	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				20.820,84	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				17.964,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				82,48	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				21.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.066.924,46	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				25.180,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				134.413,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				130.315,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.929,59	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				6.262,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.241,50	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				180,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				688,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				79.771,02	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				755,07	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.900,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				10.696,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				49.751,43	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				312,38	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				16.200,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				508.387,17	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				77.430,10	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				51.675,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.949.836,75	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				0,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.338,31	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de				2.338,31	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.05	Comunicação de Dados)				2.338,31	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				94.687,40	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				94.687,40	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				23.012,32	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				23.012,32	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				10,95	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				10,95	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				7.175,33	
3.3.90.93.02	restituições				7.175,33	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	570.727,49	0,00	570.727,49	492.489,81	78.237,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				367.446,62	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.302,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				13.488,75	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				85.130,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				47.423,38	
4.4.90.52.48	veículos diversos				218.450,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				651,99	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				125.043,19	
4.4.90.61.03	terrenos				125.043,19	
04001.06	Segurança Pública	2.307.619,62	0,00	2.307.619,62	1.993.158,06	314.461,56
04001.06.181	Policiamento	938.007,71	0,00	938.007,71	879.524,30	58.483,41
04001.06.181.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	687.757,71	0,00	687.757,71	645.642,09	42.115,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	527.757,71	0,00	527.757,71	518.397,84	9.359,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				60.628,93	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.279,55	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.350,60	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.071,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				40,53	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				98,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				591,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.879,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				765,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				21.204,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.348,41	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				26.747,50	
3.3.90.36.07	estagiários				24.885,86	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.861,64	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				431.021,41	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.664,10	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.219,20	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				9.250,53	
3.3.90.39.81	serviços bancários				224.732,74	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				697,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				190.457,84	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	127.244,25	32.755,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				127.244,25	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				11.500,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				781,68	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				12.494,10	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.749,99	
4.4.90.52.48	veículos diversos				78.800,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				19.918,48	
04001.06.181.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	250.250,00	0,00	250.250,00	233.882,21	16.367,79

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	215.250,00	0,00	215.250,00	199.227,55	16.022,45
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				199.227,55	
3.3.30.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				199.227,55	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	29.856,14	0,00	29.856,14	29.510,81	345,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.573,93	
3.3.90.30.16	material de expediente				126,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				762,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.883,79	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.167,33	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.074,96	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.458,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.100,45	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.936,88	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				135,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				246,21	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.555,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.143,86	0,00	5.143,86	5.143,85	0,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.143,85	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.848,86	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				294,99	
04001.06.182	Defesa Civil	1.369.611,91	0,00	1.369.611,91	1.113.633,76	255.978,15
04001.06.182.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	152.000,00	0,00	152.000,00	78.842,38	73.157,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	77.702,38	72.297,62
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.098,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.098,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				54.320,31	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.700,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.177,31	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				45.443,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.312,00	
3.3.90.36.07	estagiários				5.312,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.972,07	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.280,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.692,07	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.140,00	860,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.140,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.140,00	
04001.06.182.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	1.217.611,91	0,00	1.217.611,91	1.034.791,38	182.820,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	745.190,49	0,00	745.190,49	717.804,82	27.385,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				400.681,63	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.503,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				39.441,96	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.957,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				523,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				5.618,26	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				546,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.952,50	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				11.879,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				130.699,95	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.312,77	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.303,60	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				9.980,80	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				319,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.36	material hospitalar				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				122.764,26	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				61.879,83	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				400,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				400,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.840,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.840,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				15.476,90	
3.3.90.33.01	passagens para o país				15.476,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.982,67	
3.3.90.36.07	estagiários				11.756,34	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.226,33	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				268.101,84	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				232,24	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.571,46	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				75.290,79	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				73.152,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.615,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.655,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.780,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				99.804,90	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				17.321,78	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				17.321,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	472.421,42	0,00	472.421,42	316.986,56	155.434,86
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				44.590,00	
4.4.90.51.07	reforma				44.590,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				272.396,56	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				5.249,97	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.489,85	
4.4.90.52.20	embarcações				10.174,88	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				6.778,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				5.050,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				10.313,69	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				22.997,19	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				22.049,98	
4.4.90.52.48	veículos diversos				176.240,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				560,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				11.493,00	
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.401.086,38	0,00	5.401.086,38	2.979.470,18	2.421.616,20
05001.22	Indústria	5.345.086,38	0,00	5.345.086,38	2.940.829,70	2.404.256,68
05001.22.661	Promoção Industrial	5.345.086,38	0,00	5.345.086,38	2.940.829,70	2.404.256,68
05001.22.661.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	4.528.086,38	0,00	4.528.086,38	2.165.029,57	2.363.056,81
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.528.086,38	0,00	4.528.086,38	2.165.029,57	2.363.056,81
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				139.900,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				139.900,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				1.875.129,57	
4.4.90.61.03	terrenos				1.875.129,57	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				150.000,00	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				150.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.22.661.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	817.000,00	0,00	817.000,00	775.800,13	41.199,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	586.000,00	0,00	586.000,00	550.517,61	35.482,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				444.975,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				393.020,82	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.42	férias indenizadas				10.508,24	
3.1.90.11.43	13º salário				36.805,34	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				4.641,53	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				105.541,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				105.541,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	231.000,00	0,00	231.000,00	225.282,52	5.717,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.196,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.196,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.476,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				288,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.396,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				791,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				214.333,71	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				79.990,01	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				15.007,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119.335,75	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.276,31	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.276,31	
05001.23	Comércio e Serviços	56.000,00	0,00	56.000,00	38.640,48	17.359,52
05001.23.695	Turismo	56.000,00	0,00	56.000,00	38.640,48	17.359,52
05001.23.695.02.000011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EXPOFEMI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05001.23.695.02.000029	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TURISMO	52.000,00	0,00	52.000,00	38.640,48	13.359,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	38.640,48	13.359,52
3.3.90.14.00	Diárias Civil				18.326,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				18.326,50	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.538,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				127,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				869,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				542,36	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.950,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.950,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				6.939,09	
3.3.90.33.01	passagens para o país				6.939,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.886,13	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				540,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.346,13	
06001	SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	28.283.318,79	0,00	28.283.318,79	25.868.791,70	2.414.527,09
06001.15	Urbanismo	19.122.128,21	0,00	19.122.128,21	16.921.112,92	2.201.015,29
06001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.459.850,00	0,00	6.459.850,00	5.592.875,67	866.974,33
06001.15.451.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	6.407.850,00	0,00	6.407.850,00	5.541.019,03	866.830,97
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.407.850,00	0,00	6.407.850,00	5.541.019,03	866.830,97
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				5.382.019,03	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				5.382.019,03	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				159.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				159.000,00	
06001.15.451.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	52.000,00	0,00	52.000,00	51.856,64	143,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	51.856,64	143,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.000,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				34.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				17.856,64	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				17.856,64	
06001.15.452	Serviços Urbanos	11.296.490,27	0,00	11.296.490,27	10.235.323,83	1.061.166,44

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.15.452.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.695.259,78	0,00	1.695.259,78	776.840,64	918.419,14
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.695.259,78	0,00	1.695.259,78	776.840,64	918.419,14
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				541.424,99	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				541.424,99	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				235.415,65	
4.4.90.93.02	restituições				235.415,65	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.15.452.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.243.150,00	0,00	3.243.150,00	3.137.700,42	105.449,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.243.150,00	0,00	3.243.150,00	3.137.700,42	105.449,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo				153.920,62	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.442,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				139.096,68	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				381,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.973.024,20	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.800,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				120,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.470.563,72	
3.3.90.39.81	serviços bancários				123,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				498.417,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.755,60	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				10.755,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.15.452.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.358.080,49	0,00	6.358.080,49	6.320.782,77	37.297,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.039.444,00	0,00	2.039.444,00	2.007.736,40	31.707,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.713.526,85	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.510.762,07	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				22.168,15	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				174.962,64	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				5.633,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				283.666,59	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				283.666,59	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				10.542,96	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				10.542,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.866.080,49	0,00	3.866.080,49	3.861.665,30	4.415,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo				465.285,84	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				78.789,31	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				300,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				32.948,39	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				46.976,04	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				23.413,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				17.552,27	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				87.258,42	
3.3.90.30.42	ferramentas				829,92	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				1.938,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				175.280,09	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.637,75	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				8.637,75	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.546,70	
3.3.90.36.07	estagiários				9.546,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.318.368,12	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				9.035,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				33.875,13	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.516,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				69.428,14	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.359,95	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				315,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				131,46	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				4.265,01	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				697,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.196.577,57	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				167,06	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.003,41	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.003,41	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				22.742,99	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				22.742,99	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				36.080,49	
3.3.90.93.02	restituições				36.080,49	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	452.556,00	0,00	452.556,00	451.381,07	1.174,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				119.105,57	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				119.105,57	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.275,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.897,14	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.798,36	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				321.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				321.000,00	
06001.15.782	Transporte Rodoviário	1.365.787,94	0,00	1.365.787,94	1.092.913,42	272.874,52
06001.15.782.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.365.787,94	0,00	1.365.787,94	1.092.913,42	272.874,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.023.900,00	0,00	1.023.900,00	865.426,32	158.473,68
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.747,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.747,00	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				240.731,26	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.191,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				395,80	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				7.709,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				80.387,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				25.285,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.634,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.035,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				38.724,44	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				16.740,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				66.628,26	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				10.007,72	
3.3.90.33.01	passagens para o país				10.007,72	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.616,06	
3.3.90.36.07	estagiários				1.443,26	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				13.572,80	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				591.324,28	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				93,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				16.605,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.176,32	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.735,51	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				740,95	
3.3.90.39.81	serviços bancários				973,06	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				7.580,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				561.420,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	341.887,94	0,00	341.887,94	227.487,10	114.400,84

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				57.464,72	
4.4.90.51.98	obras contratadas				37.389,55	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.075,17	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				170.022,38	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				6.370,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.922,38	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				84.950,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				69.200,00	
06001.26	Transporte	9.161.190,58	0,00	9.161.190,58	8.947.678,78	213.511,80
06001.26.782	Transporte Rodoviário	9.161.190,58	0,00	9.161.190,58	8.947.678,78	213.511,80
06001.26.782.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	66.900,00	0,00	66.900,00	64.900,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.900,00	0,00	66.900,00	64.900,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				64.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				64.900,00	
06001.26.782.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	44.000,00	0,00	44.000,00	41.626,74	2.373,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	41.626,74	2.373,26
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				7.185,24	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				7.185,24	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				34.441,50	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				34.441,50	
06001.26.782.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	9.050.290,58	0,00	9.050.290,58	8.841.152,04	209.138,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00	2.164.210,31	15.789,69
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				21.956,00	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				21.956,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.638.533,46	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.453.206,44	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.42	férias indenizadas				101.248,03	
3.1.90.11.43	13º salário				63.763,79	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				20.315,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				503.720,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				503.720,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.831.040,58	0,00	6.831.040,58	6.656.941,73	174.098,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.297.936,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				709.687,14	
3.3.90.30.16	material de expediente				290,88	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				250,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.707,13	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				93.957,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				71.076,73	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.735,78	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				201.799,85	
3.3.90.30.42	ferramentas				469,50	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				13.920,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				171.941,98	
3.3.90.30.47	aquisição de softwares				20.100,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				31.546,87	
3.3.90.36.01	condomínios				0,00	
3.3.90.36.07	estagiários				11.296,87	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				20.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.270.280,21	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				75.628,73	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				63.448,51	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				77.877,41	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				11.526,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				652.574,80	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.545,25	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				703,35	
3.3.90.39.81	serviços bancários				23.956,98	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				38,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.858,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.358.123,18	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				497,17	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				497,17	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				56.680,94	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				56.680,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.250,00	0,00	39.250,00	20.000,00	19.250,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				20.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				20.000,00	
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	36.677.567,50	0,00	36.677.567,50	34.537.947,89	2.139.619,61
07001.10	Saúde	1.110.900,00	0,00	1.110.900,00	1.108.743,25	2.156,75
07001.10.306	Alimentação e Nutrição	1.110.900,00	0,00	1.110.900,00	1.108.743,25	2.156,75
07001.10.306.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	630.000,00	0,00	630.000,00	629.325,72	674,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	630.000,00	0,00	630.000,00	629.325,72	674,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo				629.325,72	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				622.146,42	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.529,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.650,30	
07001.10.306.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	206.000,00	0,00	206.000,00	205.408,04	591,96
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	206.000,00	0,00	206.000,00	205.408,04	591,96

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				205.408,04	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				205.408,04	
07001.10.306.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	98.000,00	0,00	98.000,00	97.482,63	517,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	98.000,00	0,00	98.000,00	97.482,63	517,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo				97.482,63	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				97.482,63	
07001.10.306.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	171.900,00	0,00	171.900,00	171.527,56	372,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	171.900,00	0,00	171.900,00	171.527,56	372,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				171.527,56	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				169.877,26	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.650,30	
07001.10.306.02.000021	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS AEE	5.000,00	0,00	5.000,00	4.999,30	0,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.999,30	0,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.999,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.999,30	
07001.12	Educação	35.566.667,50	0,00	35.566.667,50	33.429.204,64	2.137.462,86
07001.12.361	Ensino Fundamental	21.305.667,50	0,00	21.305.667,50	20.524.879,79	780.787,71
07001.12.361.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	470.700,00	0,00	470.700,00	468.700,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	470.700,00	0,00	470.700,00	468.700,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				468.700,00	
4.4.90.51.07	reforma				211.383,69	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				257.316,31	
07001.12.361.01.000070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	147.900,00	0,00	147.900,00	137.463,37	10.436,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	147.900,00	0,00	147.900,00	137.463,37	10.436,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.513,37	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.513,37	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				116.950,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.48	veículos diversos				116.950,00	
07001.12.361.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.016.717,50	0,00	19.016.717,50	18.255.703,05	761.014,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	14.685.722,32	0,00	14.685.722,32	13.987.457,50	698.264,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				10.976.686,04	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.083.037,70	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				144.813,07	
3.1.90.11.43	13º salário				744.026,23	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				4.809,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.008.068,84	
3.1.90.13.01	FGTS				82.690,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.925.378,74	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.702,62	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				2.702,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.971.521,15	0,00	3.971.521,15	3.964.884,44	6.636,71
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.373,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.373,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.027.853,34	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				66.556,98	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				39.686,68	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				105.942,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				218.047,31	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.831,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				137.502,90	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				68.470,67	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				34.185,35	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				20.032,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				31.584,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				23.243,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				55.288,86	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				280,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				208.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.200,66	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				66.792,35	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				66.792,35	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.190,97	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.190,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				506.252,96	
3.3.90.36.07	estagiários				439.397,25	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				63.828,99	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.276,72	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				750,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.982.522,18	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				17.503,28	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				9.247,52	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				14.180,59	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				674.683,55	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				126.782,03	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				24.639,65	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.700,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				48.596,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.898,05	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.816,47	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				28.718,60	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				667,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.027.089,44	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				355.595,90	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				355.595,90	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				7.303,24	
3.3.90.93.02	restituições				7.303,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	359.474,03	0,00	359.474,03	303.361,11	56.112,92
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				303.361,11	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				26.983,84	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				19.251,42	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.538,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				255.587,85	
07001.12.361.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.350,00	0,00	1.670.350,00	1.663.013,37	7.336,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.670.350,00	0,00	1.670.350,00	1.663.013,37	7.336,63
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				85.935,30	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				85.935,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.526.627,43	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.468.456,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				58.170,75	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				50.450,64	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				50.450,64	
07001.12.362	Ensino Médio	410.000,00	0,00	410.000,00	294.684,05	115.315,95
07001.12.362.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	410.000,00	0,00	410.000,00	294.684,05	115.315,95
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	410.000,00	0,00	410.000,00	294.684,05	115.315,95
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				47.592,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				47.592,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				247.091,45	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				196.481,00	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50.610,45	
07001.12.365	Educação Infantil	13.851.000,00	0,00	13.851.000,00	12.609.640,80	1.241.359,20
07001.12.365.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	167.000,00	0,00	167.000,00	164.997,00	2.003,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	167.000,00	0,00	167.000,00	164.997,00	2.003,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				164.997,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				164.997,00	
07001.12.365.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	112.000,00	0,00	112.000,00	111.823,93	176,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	112.000,00	0,00	112.000,00	111.823,93	176,07
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				111.823,93	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				111.823,93	
07001.12.365.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	6.818.000,00	0,00	6.818.000,00	6.037.749,29	780.250,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.196.000,00	0,00	6.196.000,00	5.452.967,64	743.032,36
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.774.675,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				4.661.126,64	
3.1.90.11.43	13º salário				113.549,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				678.291,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				678.291,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	590.000,00	0,00	590.000,00	566.744,75	23.255,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo				132.229,20	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				15.671,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				34.818,12	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.930,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				10.149,02	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				47.679,58	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				3.393,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.008,15	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.579,93	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				143.846,97	
3.3.90.36.07	estagiários				143.846,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				185.416,56	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				15.091,43	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				87.390,59	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.898,10	
3.3.90.39.81	serviços bancários				125,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				74.911,04	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				105.252,02	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				105.252,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	18.036,90	13.963,10
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				18.036,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				11.309,94	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.993,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.733,96	
07001.12.365.02.000059	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.754.000,00	0,00	6.754.000,00	6.295.070,58	458.929,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.204.000,00	0,00	6.204.000,00	5.745.728,98	458.271,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.428.445,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.598.215,89	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				96.967,85	
3.1.90.11.43	13º salário				733.262,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.315.750,13	
3.1.90.13.01	FGTS				5.773,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.309.976,73	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.532,90	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.532,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	522.000,00	0,00	522.000,00	521.768,44	231,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo				76.141,71	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				13.991,88	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.226,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.174,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.600,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.405,55	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.990,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				12.704,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				21.049,33	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				168.429,68	
3.3.90.36.04	comissões e corretagens				428,99	
3.3.90.36.07	estagiários				131.161,09	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				36.839,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				196.958,86	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				180,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				29.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				42.007,94	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.295,79	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				11.885,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.262,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				104.327,63	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				80.238,19	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				80.238,19	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	27.573,16	426,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				27.573,16	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				13.549,48	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				14.023,68	
08001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.215.998,70	0,00	2.215.998,70	2.174.126,15	41.872,55
08001.27	Desporto e Lazer	2.215.998,70	0,00	2.215.998,70	2.174.126,15	41.872,55
08001.27.812	Desporto Comunitário	2.215.998,70	0,00	2.215.998,70	2.174.126,15	41.872,55
08001.27.812.01.000072	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.27.812.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	2.210.998,70	0,00	2.210.998,70	2.174.126,15	36.872,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	1.498.313,72	21.686,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.217.634,99	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.117.003,78	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				7.616,71	
3.1.90.11.43	13º salário				91.604,92	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				1.409,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				280.678,73	
3.1.90.13.01	FGTS				933,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				279.744,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	563.501,70	0,00	563.501,70	549.315,43	14.186,27
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.994,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.994,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				78.920,11	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.748,27	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				426,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				27.054,60	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.120,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				470,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.292,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.300,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.338,91	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				144,68	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				116,99	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.501,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				20.504,86	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				468,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				1.245,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.189,80	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				35.013,49	
3.3.90.31.01	premiações culturais				16.000,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				19.013,49	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.686,18	
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.686,18	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34.361,94	
3.3.90.36.07	estagiários				6.887,01	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				27.474,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				323.126,25	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				13.500,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				115,15	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.274,05	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				0,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.093,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				20.121,10	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.535,58	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				66,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				52,25	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				5.710,56	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.240,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				20.726,43	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				244.692,13	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				34.932,19	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				34.932,19	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				29.280,77	
3.3.90.93.02	restituições				29.280,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	127.497,00	0,00	127.497,00	126.497,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				96.557,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				96.557,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				29.940,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				7.497,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				22.443,00	
08001.27.812.02.000031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	532.000,00	0,00	532.000,00	515.519,93	16.480,07
08002.13	Cultura	532.000,00	0,00	532.000,00	515.519,93	16.480,07
08002.13.392	Difusão Cultural	532.000,00	0,00	532.000,00	515.519,93	16.480,07
08002.13.392.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	532.000,00	0,00	532.000,00	515.519,93	16.480,07
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	270.000,00	0,00	270.000,00	262.765,90	7.234,10
3.3.50.41.00	Contribuições				262.765,90	
3.3.50.41.99	outras contribuições				262.765,90	
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.50.92.41	contribuições				0,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	252.000,00	0,00	252.000,00	244.149,97	7.850,03
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.074,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.074,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.507,99	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				100,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				90,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.162,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				788,81	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				33,50	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				406,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.955,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.972,68	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.500,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				2.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				304,17	
3.3.90.33.01	passagens para o país				304,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				225.299,10	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				45.051,72	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				60.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.862,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.030,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				112.353,77	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				5.464,21	
3.3.90.93.02	restituições				5.464,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.604,06	1.395,94

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.604,06	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.704,10	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.319,96	
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS	438.000,00	0,00	438.000,00	376.858,69	61.141,31
09001.10	Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.10.605	Abastecimento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.10.605.01.000074	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17	Saneamento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17.512.01.000073	SANEAMENTO GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.18	Gestão Ambiental	434.000,00	0,00	434.000,00	376.858,69	57.141,31
09001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	434.000,00	0,00	434.000,00	376.858,69	57.141,31
09001.18.541.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	434.000,00	0,00	434.000,00	376.858,69	57.141,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	364.654,90	15.345,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				285.219,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				239.732,17	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				19.532,18	
3.1.90.11.43	13º salário				25.955,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				79.435,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				79.435,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	12.203,79	37.796,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.060,32	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.000,32	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				901,50	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				70,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				88,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.059,23	
3.3.90.36.07	estagiários				2.059,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.988,56	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				40,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.948,56	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.095,68	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				5.095,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10001	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	161.449,25	0,00	161.449,25	16.763,95	144.685,30
10001.08	Assistência Social	161.449,25	0,00	161.449,25	16.763,95	144.685,30
10001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	161.449,25	0,00	161.449,25	16.763,95	144.685,30
10001.08.243.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	161.449,25	0,00	161.449,25	16.763,95	144.685,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	161.449,25	0,00	161.449,25	16.763,95	144.685,30
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.575,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.575,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				7.778,50	
3.3.90.33.01	passagens para o país				7.778,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.410,45	
3.3.90.39.81	serviços bancários				10,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.400,00	
11001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.001.100,00	0,00	4.001.100,00	3.987.945,55	13.154,45
11001.28	Encargos Especiais	4.001.100,00	0,00	4.001.100,00	3.987.945,55	13.154,45
11001.28.846	Outros Encargos Especiais	4.001.100,00	0,00	4.001.100,00	3.987.945,55	13.154,45
11001.28.846.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	4.001.100,00	0,00	4.001.100,00	3.987.945,55	13.154,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.551.100,00	0,00	1.551.100,00	1.551.006,66	93,34

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				870.461,03	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				55.962,31	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				814.498,72	
3.1.90.03.00	Pensões				680.545,63	
3.1.90.03.01	civis				614.672,00	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				65.873,63	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	453.000,00	0,00	453.000,00	448.391,83	4.608,17
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				448.391,83	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				448.391,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.614.809,00	0,00	1.614.809,00	1.607.527,31	7.281,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.716,99	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.716,99	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.231.457,93	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.231.457,93	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				233.413,81	
3.3.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				129.926,38	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				103.487,43	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				131.938,58	
3.3.90.93.02	restituições				131.938,58	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	382.191,00	0,00	382.191,00	381.019,75	1.171,25
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				381.019,75	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				381.019,75	
12001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12001.99	Reserva Contingência	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12001.99.999	Reserva Contingência	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12001.99.999.02.000035	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
	Total da Unidade Gestora	90.128.817,73	0,00	90.128.817,73	82.358.658,68	7.770.159,05

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.622.655,17	0,00	8.622.655,17	7.425.143,53	1.197.511,64
14001.08	Assistência Social	8.622.655,17	0,00	8.622.655,17	7.425.143,53	1.197.511,64
14001.08.244	Assistência Comunitária	8.622.655,17	0,00	8.622.655,17	7.425.143,53	1.197.511,64
14001.08.244.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
14001.08.244.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.050.000,00	0,00	7.050.000,00	6.833.848,27	216.151,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.828.000,00	0,00	4.828.000,00	4.676.836,51	151.163,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.786.677,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.469.442,64	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				18.708,33	
3.1.90.11.43	13º salário				297.593,01	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				933,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				890.042,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				890.042,44	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				116,43	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				116,43	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	669.000,00	0,00	669.000,00	669.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				669.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				669.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.403.000,00	0,00	1.403.000,00	1.401.281,76	1.718,24
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.541,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.541,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				81.922,63	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				20.832,75	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				9.246,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.806,66	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				120,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				22.715,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.556,46	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.093,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.280,70	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				491,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.122,10	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				702,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.954,96	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				205.001,62	
3.3.90.32.02	medicamentos				602,45	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				204.399,17	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.020,80	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.020,80	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				108.314,10	
3.3.90.36.07	estagiários				6.053,16	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				99.312,81	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.683,13	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				265,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				694.424,58	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				69.937,12	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.839,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.846,60	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				52.878,06	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				17.582,71	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				57.085,60	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				45,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.397,30	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				345,64	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.779,52	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				734,86	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				198,24	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.031,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				481.576,28	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				146,75	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				608,10	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				608,10	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				130.745,11	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				130.745,11	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				174.703,32	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				174.703,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	86.730,00	63.270,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				86.730,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.730,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				85.000,00	
14001.08.244.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	470.573,16	0,00	470.573,16	269.256,27	201.316,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	470.573,16	0,00	470.573,16	269.256,27	201.316,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				54.016,01	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				27.436,94	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.276,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.043,22	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.775,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.402,19	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.360,36	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				156,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				309,60	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				255,05	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.389,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.389,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.160,70	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				620,70	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.540,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				210.690,36	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.750,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				101.058,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				395,87	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				45,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				893,44	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				104.548,05	
14001.08.244.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	295.924,84	0,00	295.924,84	136.512,73	159.412,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	295.924,84	0,00	295.924,84	136.512,73	159.412,11
3.3.90.14.00	Diárias Civil				488,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				488,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				77.438,78	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				33.378,47	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				998,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.316,77	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				358,23	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.556,67	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.583,26	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				360,59	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				300,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				83,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				320,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				4.676,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				304,17	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.202,37	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.280,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.280,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.715,53	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.215,53	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.590,02	
3.3.90.39.11	locação de softwares				12.691,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				210,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				50,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				45,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				886,01	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				1.302,21	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				39.405,80	
14001.08.244.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	20.500,00	0,00	20.500,00	20.470,66	29,34
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.500,00	0,00	20.500,00	20.470,66	29,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.137,18	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.574,08	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				123,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				2.920,17	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				462,59	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.983,74	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				73,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.533,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.533,48	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				800,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				800,00	
14001.08.244.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	29.337,26	0,00	29.337,26	2.240,00	27.097,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.337,26	0,00	24.337,26	2.240,00	22.097,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.240,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.240,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001.08.244.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	106.764,92	0,00	106.764,92	16.542,09	90.222,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	81.264,92	0,00	81.264,92	15.890,10	65.374,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.045,10	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.695,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				530,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				820,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.845,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				45,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.500,00	0,00	25.500,00	651,99	24.848,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				651,99	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				651,99	
14001.08.244.02.000050	MANUT. DO PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.08.244.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	184.054,99	0,00	184.054,99	62.889,71	121.165,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	134.895,06	0,00	134.895,06	40.664,53	94.230,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37.164,48	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				25.744,41	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.557,24	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				575,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.987,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.994,63	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				305,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.500,05	
3.3.90.39.81	serviços bancários				341,61	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.158,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	49.159,93	0,00	49.159,93	22.225,18	26.934,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				22.225,18	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				13.452,98	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				719,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.053,20	
14001.08.244.02.000052	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. ESTADO	27.800,00	0,00	27.800,00	0,00	27.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001.08.244.02.000053	BENEFICIOS EVENTUAIS	17.300,00	0,00	17.300,00	0,00	17.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.300,00	0,00	17.300,00	0,00	17.300,00
14001.08.244.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	361.900,00	0,00	361.900,00	83.383,80	278.516,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	361.900,00	0,00	361.900,00	83.383,80	278.516,20
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				72.534,90	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				72.534,90	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.848,90	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				10.848,90	
	Total da Unidade Gestora	8.622.655,17	0,00	8.622.655,17	7.425.143,53	1.197.511,64

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Xanxere**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00	2.390.307,66	139.692,34
15001.20	Agricultura	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00	2.390.307,66	139.692,34
15001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00	2.390.307,66	139.692,34
15001.20.608.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	11.703,00	0,00	11.703,00	4.703,00	7.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.703,00	0,00	11.703,00	4.703,00	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.703,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.435,00	
4.4.90.52.28	máquinas e equipamentos de natureza industrial				1.498,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				770,00	
15001.20.608.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	2.518.297,00	0,00	2.518.297,00	2.385.604,66	132.692,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.499.544,88	50.455,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.197.520,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.099.753,95	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.759,93	
3.1.90.11.43	13º salário				93.006,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				302.024,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				302.024,55	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	957.297,00	0,00	957.297,00	876.667,45	80.629,55
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.547,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.547,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				292.497,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				153.945,71	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.11	material químico				14.988,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				13.928,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				16.059,35	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				41.567,26	
3.3.90.30.35	material laboratorial				192,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				19.273,39	
3.3.90.30.42	ferramentas				49,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				32.493,22	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.177,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.177,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.500,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				548.293,48	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				48.480,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				364,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.094,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				20.847,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.148,81	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				781,70	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.584,41	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				66,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.421,69	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.298,19	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				464.206,04	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				20.036,99	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				20.036,99	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				615,15	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.02	restituições				615,15	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	9.392,33	1.607,67
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.392,33	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				0,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.022,33	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				790,00	
	Total da Unidade Gestora	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00	2.390.307,66	139.692,34

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
16001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	810.100,00	0,00	810.100,00	473.568,55	336.531,45
16001.16	Habitação	810.100,00	0,00	810.100,00	473.568,55	336.531,45
16001.16.481	Habitação Rural	148.100,00	0,00	148.100,00	0,00	148.100,00
16001.16.481.01.000078	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	148.100,00	0,00	148.100,00	0,00	148.100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16001.16.482	Habitação Urbana	662.000,00	0,00	662.000,00	473.568,55	188.431,45
16001.16.482.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	662.000,00	0,00	662.000,00	473.568,55	188.431,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	382.000,00	0,00	382.000,00	229.599,76	152.400,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				183.142,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				171.267,49	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				903,73	
3.1.90.11.43	13º salário				10.971,69	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				46.456,85	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				46.456,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00	0,00	280.000,00	243.968,79	36.031,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				537,85	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				537,85	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				165.316,77	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				165.316,77	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.788,05	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.757,69	
3.3.90.39.69	seguros em geral				456,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				619,17	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				2.097,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.858,19	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.160,12	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.160,12	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				58.166,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				58.166,00	
	Total da Unidade Gestora	810.100,00	0,00	810.100,00	473.568,55	336.531,45

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.662.956,44	0,00	35.662.956,44	33.542.905,45	2.120.050,99
13001.10	Saúde	35.662.956,44	0,00	35.662.956,44	33.542.905,45	2.120.050,99
13001.10.301	Atenção Básica	35.662.956,44	0,00	35.662.956,44	33.542.905,45	2.120.050,99
13001.10.301.01.000075	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13001.10.301.01.000076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001.10.301.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	23.879.082,90	0,00	23.879.082,90	23.492.099,66	386.983,24
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.099.905,00	0,00	18.099.905,00	18.063.926,61	35.978,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.296.920,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				13.117.581,18	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				101.205,86	
3.1.90.11.43	13º salário				1.070.980,30	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				7.152,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.767.006,47	
3.1.90.13.01	FGTS				458.639,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.308.367,03	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.790.095,00	0,00	1.790.095,00	1.790.095,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				1.790.095,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				1.790.095,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.930.535,22	0,00	2.930.535,22	2.669.289,31	261.245,91
3.3.90.14.00	Diárias Civil				113.560,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				113.560,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				299.471,64	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				142.802,57	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				10.515,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				234,85	
3.3.90.30.09	material farmacológico				3.800,00	
3.3.90.30.10	material odontológico				17.543,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.270,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				360,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				15.995,40	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.023,09	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				6.896,44	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				80.684,89	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.345,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				65.342,23	
3.3.90.32.02	medicamentos				46.038,85	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				19.303,38	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				234.082,46	
3.3.90.33.01	passagens para o país				234.082,46	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				154.187,33	
3.3.90.36.07	estagiários				60.140,29	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				64.431,54	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				10.152,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				15.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.463,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.348.365,60	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				12.880,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				13.498,57	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.548,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.323,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				183.732,40	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				22.074,98	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				264.273,26	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.050,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				15.998,35	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				3.000,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				5.599,29	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				8.361,32	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				19.254,11	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				15.916,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				775.856,16	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				106,19	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				106,19	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				424.058,29	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				424.058,29	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				30.115,57	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				30.115,57	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	849.800,00	0,00	849.800,00	770.127,83	79.672,17
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				770.127,83	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				770.127,83	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	208.747,68	0,00	208.747,68	198.660,91	10.086,77
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				177.108,91	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				28.063,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.643,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				6.240,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				26.310,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				51.724,76	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				62.128,15	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				21.552,00	
4.4.90.93.02	restituições				21.552,00	
13001.10.301.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.614.373,54	0,00	4.614.373,54	4.043.798,69	570.574,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.023.894,25	0,00	4.023.894,25	3.849.981,99	173.912,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				716.160,01	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.765,18	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				27.499,40	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				102,50	
3.3.90.30.09	material farmacológico				168.834,66	
3.3.90.30.10	material odontológico				111.365,88	
3.3.90.30.16	material de expediente				22.643,48	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.083,54	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				31.195,35	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				5.716,08	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				32.259,62	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				8.191,82	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11.656,50	
3.3.90.30.35	material laboratorial				10.946,24	
3.3.90.30.36	material hospitalar				35.058,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				152.886,04	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				10.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				76.955,12	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.067.565,22	
3.3.90.32.02	medicamentos				911.295,67	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				2.275,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				153.994,55	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				39.852,06	
3.3.90.33.01	passagens para o país				39.852,06	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				116.142,50	
3.3.90.36.07	estagiários				2.886,50	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				113.256,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.910.262,20	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.845,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				5.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				350,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.780,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				55.385,88	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				750,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				24.637,22	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				18.790,55	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.117.013,76	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				9.368,50	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				2.395,41	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				290,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				5.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				667.655,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	590.479,29	0,00	590.479,29	193.816,70	396.662,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				188.924,20	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				126.953,80	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.018,30	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				13.755,76	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				14.204,97	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				15.141,98	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				17.849,39	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				4.892,50	
4.4.90.92.52	equipamentos e material permanente				4.892,50	
13001.10.301.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.971.545,00	0,00	2.971.545,00	2.704.533,23	267.011,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.141.045,00	0,00	2.141.045,00	2.127.032,27	14.012,73
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.627.515,52	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.495.528,25	
3.1.90.11.43	13º salário				131.987,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				499.516,75	
3.1.90.13.01	FGTS				34.883,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				464.632,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	411.500,00	0,00	411.500,00	384.046,23	27.453,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				279.335,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.376,03	
3.3.90.30.09	material farmacológico				113.798,41	
3.3.90.30.10	material odontológico				10.094,91	
3.3.90.30.16	material de expediente				41.121,68	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				46.534,16	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				91,84	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				0,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				96,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.708,80	
3.3.90.30.36	material hospitalar				5.476,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.426,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				50.611,15	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.808,19	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				17.808,19	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.123,94	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.123,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.778,82	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.375,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				14.390,18	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				24.867,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				44.146,64	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	419.000,00	0,00	419.000,00	193.454,73	225.545,27
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.36	material hospitalar				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				193.454,73	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				2.100,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				163.392,34	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				12.588,98	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				15.373,41	
13001.10.301.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00	2.256.503,05	4.496,95
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	1.878.503,05	4.496,95
3.3.90.14.00	Diárias Civil				91,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				91,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				92.969,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.755,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.981,58	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.874,55	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				17.019,12	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.925,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				6.191,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.876,16	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				30.206,32	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.431,40	
3.3.90.32.02	medicamentos				2.075,85	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.355,55	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				35.923,60	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.23	forneimento de alimentação				35.923,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.746.086,56	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				48.000,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				946,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.746,32	
3.3.90.39.41	forneimento de alimentação				10.688,70	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.681.315,14	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				390,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	378.000,00	0,00	378.000,00	378.000,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				378.000,00	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				378.000,00	
13001.10.301.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	365.000,00	0,00	365.000,00	245.809,60	119.190,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	206.717,58	93.282,42
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.220,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.220,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				101.325,73	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.858,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				465,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.555,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.594,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.036,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.710,70	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				264,70	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				599,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				50.518,33	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.868,42	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.578,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.276,23	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.230,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				480,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.750,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				45.028,40	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				45.028,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				53.913,45	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				8.250,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.009,06	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.944,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				9.763,63	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.300,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.646,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	39.092,02	24.907,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				39.092,02	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				14.340,32	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.672,74	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.023,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.989,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.066,96	
13001.10.301.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	830.205,00	0,00	830.205,00	349.406,08	480.798,92
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	830.205,00	0,00	830.205,00	349.406,08	480.798,92
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				349.406,08	
3.3.90.32.02	medicamentos				349.406,08	
13001.10.301.02.000042	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001.10.301.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	710.450,00	0,00	710.450,00	450.755,14	259.694,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	707.450,00	0,00	707.450,00	450.097,14	257.352,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				49.607,88	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.893,27	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				810,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				751,32	
3.3.90.30.10	material odontológico				807,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.282,22	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				987,90	
3.3.90.30.35	material laboratorial				931,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.443,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				34.453,78	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.246,51	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				339.241,60	
3.3.90.32.02	medicamentos				332.932,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				6.309,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				61.247,66	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				880,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.260,21	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				20.202,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				261,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.644,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	658,00	1.342,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				658,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				658,00	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>35.662.956,44</b>	<b>0,00</b>	<b>35.662.956,44</b>	<b>33.542.905,45</b>	<b>2.120.050,99</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA DE VEREADORES	5.535.000,00	0,00	5.535.000,00	4.437.173,13	1.097.826,87
01001.01	Legislativa	5.535.000,00	0,00	5.535.000,00	4.437.173,13	1.097.826,87
01001.01.031	Ação Legislativa	5.535.000,00	0,00	5.535.000,00	4.437.173,13	1.097.826,87
01001.01.031.01.000061	INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.603.500,00	0,00	4.603.500,00	3.589.973,98	1.013.526,02
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00	2.230.200,85	459.799,15
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				55.365,65	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				55.365,65	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.793.991,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.793.991,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				380.844,11	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				380.844,11	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.358.473,13	541.526,87
3.3.90.14.00	Diárias Civil				125.330,37	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				125.330,37	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				50.066,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				12.157,95	
3.3.90.30.10	material odontológico				167,03	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.384,44	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				21.228,99	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.500,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				325,00	



Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.303,39	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				77.895,84	
3.3.90.33.01	passagens para o país				77.895,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.026.529,26	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				238.804,85	
3.3.90.39.08	manutenção de software				5.733,18	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				76.864,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				33.779,13	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				24.374,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				14.708,57	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				8.463,78	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				16.750,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.524,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.051,99	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				572.675,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.799,46	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				75.773,33	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				75.773,33	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.877,53	
3.3.90.47.02	imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU				2.877,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	1.300,00	8.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.300,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.300,00	
01001.01.031.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	920.000,00	0,00	920.000,00	847.199,15	72.800,85
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	920.000,00	0,00	920.000,00	847.199,15	72.800,85
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				697.656,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				697.656,33	

Município de XANXERÊ

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				149.542,82	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				149.542,82	
	Total da Unidade Gestora	5.535.000,00	0,00	5.535.000,00	4.437.173,13	1.097.826,87
	Total Geral	143.289.529,34	0,00	143.289.529,34	130.627.757,00	12.661.772,34

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	120.825.000,00	120.825.000,00	138.728.011,92	17.903.011,92
<b>Receitas Correntes (I)</b>	120.791.000,00	120.791.000,00	129.291.772,57	8.500.772,57
Receita Tributária	30.167.000,00	30.167.000,00	31.674.122,24	1.507.122,24
Receitas de Contribuições	2.520.000,00	2.520.000,00	2.613.337,93	93.337,93
Receita Patrimonial	874.400,00	874.400,00	801.156,38	-73.243,62
Receita Agropecuária	82.700,00	82.700,00	17.339,83	-65.360,17
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87.700,00	87.700,00	43.487,03	-44.212,97
Transferências Correntes	85.491.550,00	85.491.550,00	88.869.291,21	3.377.741,21
Outras Receitas Correntes	1.567.650,00	1.567.650,00	5.273.037,95	3.705.387,95
<b>Receitas de Capital (II)</b>	34.000,00	34.000,00	9.436.239,35	9.402.239,35
Operações de Crédito	0,00	0,00	7.583.156,34	7.583.156,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	148.750,00	148.750,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	34.000,00	1.704.333,01	1.670.333,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	120.825.000,00	120.825.000,00	138.728.011,92	17.903.011,92
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = IV + V)</b>	120.825.000,00	120.825.000,00	138.728.011,92	17.903.011,92
<b>DÉFICIT (VII)</b>				
<b>TOTAL (VIII = VI + VII)</b>	120.825.000,00	120.825.000,00	138.728.011,92	17.903.011,92
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		7.143.844,26		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	120.804.000,00	143.268.529,34	130.627.757,00	126.711.794,04	126.309.785,10	12.640.772,34
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	113.233.550,00	124.992.494,54	118.007.719,22	117.892.908,24	117.833.920,62	6.984.775,32
Pessoal e Encargos Sociais	68.221.295,00	71.158.906,32	68.133.245,87	68.133.245,87	68.115.042,00	3.025.660,45
Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00	453.000,00	448.391,83	448.391,83	448.391,83	4.608,17
Outras Despesas Correntes	43.962.255,00	53.380.588,22	49.426.081,52	49.311.270,54	49.270.486,79	3.954.506,70
<b>Despesas de Capital (X)</b>	7.570.450,00	18.276.034,80	12.620.037,78	8.818.885,80	8.475.864,48	5.655.997,02
Investimentos	6.038.950,00	17.872.343,80	12.239.018,03	8.437.866,05	8.094.844,73	5.633.325,77
Inversões Financeiras	331.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Amortização da Dívida(*)	1.200.000,00	382.191,00	381.019,75	381.019,75	381.019,75	1.171,25
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	21.000,00	21.000,00				21.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	120.825.000,00	143.289.529,34	130.627.757,00	126.711.794,04	126.309.785,10	12.661.772,34
<b>Superávit (XIV)</b>			8.100.254,92			-8.100.254,92
<b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>	120.825.000,00	143.289.529,34	138.728.011,92	126.711.794,04	126.309.785,10	4.561.517,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

## AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	3.424.964,92	3.227.865,90	3.227.865,90	19.349,02	177.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.355,18	10.355,18	10.355,18	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.414.609,74	3.217.510,72	3.217.510,72	19.349,02	177.750,00
Despesas de Capital	381.038,03	5.628.294,35	4.668.935,24	4.668.935,24	201.013,98	1.139.383,16
Investimentos	381.038,03	5.624.601,79	4.665.242,68	4.665.242,68	201.013,98	1.139.383,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	3.692,56	3.692,56	3.692,56	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>381.038,03</b>	<b>9.053.259,27</b>	<b>7.896.801,14</b>	<b>7.896.801,14</b>	<b>220.363,00</b>	<b>1.317.133,16</b>

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	266.491,94	266.491,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	44.469,09	44.469,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	222.022,85	222.022,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.170,50	47.170,50	0,00	0,00
Investimentos	0,00	47.170,50	47.170,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	313.662,44	313.662,44	0,00	0,00



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	138.728.011,92	119.378.630,26
Ordinária	68.077.435,17	48.683.019,36
Vinculada	70.650.576,75	70.695.610,90
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	20.379.107,86	23.442.214,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.915.962,96	9.053.259,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	402.008,94	313.662,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.061.135,96	14.075.292,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	12.906.468,92	13.288.515,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.883.838,99	13.264.478,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.629,93	24.037,05
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	212.116.035,36	190.694.089,01







## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	130.627.757,00	123.018.578,98
Ordinária	46.794.746,44	42.766.266,82
Vinculada	83.833.010,56	80.252.312,16
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	24.261.448,07	20.184.312,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.896.801,14	3.912.410,62
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	313.662,44	1.959.214,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.050.984,49	14.312.687,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	17.124.383,63	12.906.468,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.119.053,41	12.883.838,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.330,22	22.629,93
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>212.116.035,36</b>	<b>190.694.089,01</b>




**Município de XANXERÊ**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	68.107.757,05
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>68.107.757,05</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	23.166.548,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.901.664,65
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.704,20
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.613.346,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	282.348,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	287.732,66
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.322.803,41
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	18.868.477,27
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	323,56
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.241.530,18
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.707,50
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	476.467,65
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	533.376,16
	36 - Salário-Educação	1.672.451,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	604.535,78
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.036.750,63
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	381.374,94
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	772.846,98
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	1.107,97
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	9.993,69
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	103.130,67



**Município de XANXERÊ**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	5,12
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	751.701,33
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.583.156,34
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	151.753,23
<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>84.108.211,91</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>152.215.968,96</b>



**Município de XANXERÊ**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	30.321,88
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>30.321,88</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.457.635,16
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>13.457.635,16</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>13.487.957,04</b>





## Município de XANXERÊ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	46.794.746,44
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>46.794.746,44</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	4.437.173,13
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.389.685,03
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.361.827,42
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.588,00
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.506.472,56
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	199.227,55
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	645.642,09
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.092.913,42
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	19.259.644,00
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	198.660,91
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	480.459,78
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	445.021,75
	36 - Salário-Educação	1.728.822,34
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	783.555,85
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	9.531.661,98
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	414.154,00
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	4.550,87
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	746.914,95
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	45.862,57
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	58.338,84
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	450.755,14
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	5.878.094,50
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	89.983,88





**Município de XANXERÊ**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>83.833.010,56</b>
--	----------------------

<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>130.627.757,00</b>
-----------------------------	-----------------------





## Município de XANXERÊ

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	2.285.996,89
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>2.285.996,89</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.529.358,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	153.786,61
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	153.596,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	48.211,15
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	106.803,91
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	214.369,97
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	790.940,04
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	398.134,00
	36 - Salário-Educação	250.685,19
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.423.941,23
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.065,38
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.397,82
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	92.016,25
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	81.501,46
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	232.056,00



**Município de XANXERÊ**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	129.600,60
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	153.291,63
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>10.597.842,10</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>12.883.838,99</b>





**Município de XANXERÊ**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	479,94
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>479,94</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.258,21
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.891,78
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>22.149,99</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>22.629,93</b>



**Município de XANXERÊ**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





## Município de XANXERÊ

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	4.733.629,60
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>4.733.629,60</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.123.807,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.503.193,47
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	345,61
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	289.782,70
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.848,41
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	480.034,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	63.321,18
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	419.202,25
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	11.810,17
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	214.513,43
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	18.356,39
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	256.562,93
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	486.488,41
	36 - Salário-Educação	194.314,26
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	133.967,79
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.851.744,70
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.698,43
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	29.785,77
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	87.485,68
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	31.505,79
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	89.661,55
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	134.022,03



**Município de XANXERÊ**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2,01
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	554.021,10
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.874.957,41
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	215.618,34
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>12.385.423,81</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>17.119.053,41</b>



**Município de XANXERÊ**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	240,24
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>240,24</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.729,18
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	360,80
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>5.089,98</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>5.330,22</b>



**Município de XANXERÊ**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.119.053,41	12.883.838,99
Créditos a Curto Prazo	15.634.919,30	16.959.160,78
Créditos Tributários a Receber	12.438.288,72	14.160.339,17
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.849.779,61	2.493.193,85
Dívida Ativa Não Tributária	346.850,97	305.627,76
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.243.155,45	6.583.827,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	14.738,71	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>0,00</b>	<b>876,53</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>38.011.866,87</b>	<b>36.427.703,34</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.628.767,50	7.896.488,11
Créditos a Longo Prazo	7.628.767,50	7.896.488,11
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	6.547.157,57	6.819.948,71

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	1.108.765,28	1.108.765,28
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-27.155,35	-32.225,88
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	34.105,06	34.105,06
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	131.572.912,96	120.143.315,93
Bens Móveis	23.646.418,32	20.205.573,43
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-4.523.927,69	-2.999.165,99
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	112.450.483,15	102.936.969,31
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>139.235.785,52</b>	<b>128.073.909,10</b>



Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>177.247.652,39</b>	<b>164.501.612,44</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.150.509,31	13.115.221,82
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	345.429,84	60.803,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	395.162,24	269.193,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Provisões a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.131.623,71	2.208.681,62
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>6.022.725,10</b>	<b>15.653.899,84</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.477.777,75	2.997.846,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.139.796,53	2.930.541,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.405.952,24	340.363,07
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>14.023.526,52</b>	<b>6.268.751,09</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>20.046.251,62</b>	<b>21.922.650,93</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	61.725,67	61.725,67
Resultados Acumulados	81.372.674,80	66.750.235,54
Resultado do Exercício	14.622.439,26	16.882.787,84
Resultado de Exercícios Anteriores	66.750.235,54	49.867.447,70
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
<b>outros Resultados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	157.201.400,77	142.578.961,51
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>177.247.652,39</b>	<b>164.501.612,44</b>



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	17.124.383,63	12.906.468,92
ATIVO PERMANENTE	160.123.268,76	151.595.143,52
<b>Total do Ativo</b>	<b>177.247.652,39</b>	<b>164.501.612,44</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	6.458.939,37	10.561.642,58
PASSIVO PERMANENTE	18.820.408,37	20.670.803,71
<b>Total do Passivo</b>	<b>25.279.347,74</b>	<b>31.232.446,29</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>151.968.304,65</b>	<b>133.269.166,15</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	33.861,04	33.861,04
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	23.357.882,02	22.621.032,02
Direitos Contratuais	3.385.753,14	3.881.239,51
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>26.777.496,20</b>	<b>26.536.132,57</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.598.821,51	1.598.821,51
Obrigações Contratuais	49.232.741,72	41.746.284,39
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>50.831.563,23</b>	<b>43.345.105,90</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	4.156.646,61	956.870,15
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.040,68	-3.234,28
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.316.872,72	-141.756,21
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	345,61	33.672,94
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	289.782,70	1.307,08
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.848,41	67.701,56
11 - Convênio de Trânsito - Civil	429.801,07	472.507,71
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	62.705,18	146.887,94
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	419.202,25	810.722,32
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	7.759,64	-83.551,47
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	214.513,43	-660.555,86
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	18.356,39	214.369,97
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-295.134,59	-270.134,38
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	486.488,41	398.134,00
36 - Salário-Educação	194.314,26	250.685,19
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	133.967,79	312.243,67
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.841.310,62	3.353.386,27
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.698,43	68.840,58
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35	0,00
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	29.785,77	42.065,38
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	87.485,68	89,62
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	31.505,79	30.397,82
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	89.661,55	47.715,21
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	134.022,03	81.501,46
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2,01	0,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	533.002,19	232.056,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-2.095.531,06	-4.170.387,96





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	215.618,34	153.291,63
<b>TOTAL</b>	<b>10.665.444,26</b>	<b>2.344.826,34</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de XANXERÊ**

**Competência: 06/2019**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>29.094.661,48</b>	<b>31.875.776,15</b>
Impostos	22.618.631,86	25.474.989,87
Taxas	6.475.975,62	6.400.786,28
Contribuição de Melhoria	54,00	0,00
<b>Contribuições</b>		
<b>Contribuições</b>	<b>5.860.419,79</b>	<b>4.396.992,50</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	3.247.081,86	1.939.703,04
Contribuição de Iluminação Pública	2.613.337,93	2.457.289,46
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>412.279,65</b>	<b>268.295,27</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	412.279,65	268.295,27
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>1.512.830,66</b>	<b>2.059.562,17</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.021.895,99	1.669.781,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	445.350,54	389.780,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	45.584,13	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>140.138.277,50</b>	<b>130.189.390,88</b>
Transferências Intragovernamentais	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Intergovernamentais	100.035.830,84	95.604.661,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>9.500.017,14</b>	<b>57.373,77</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de XANXERÊ**
**Competência: 06/2019**

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	9.500.017,14	54.973,77
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	2.400,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>20.256.770,01</b>	<b>5.438.841,26</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	15.245.751,32	153.430,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.011.018,69	5.285.410,42
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>206.775.256,23</b>	<b>174.286.232,00</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>75.401.531,80</b>	<b>63.189.968,84</b>
Remuneração a Pessoal	62.112.533,03	52.579.106,91
Encargos Patronais	13.267.357,03	10.551.810,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	21.641,74	59.050,96
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>694.154,72</b>	<b>1.573.668,95</b>
Aposentadorias e Reformas	55.365,65	771.543,61
Pensões	614.672,00	800.752,84
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.117,07	1.372,50
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>47.702.317,81</b>	<b>39.847.079,89</b>
Uso de Material de Consumo	10.362.842,14	9.681.288,73
Serviços	35.814.713,97	28.854.061,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.524.761,70	1.311.730,11
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>458.747,01</b>	<b>214.402,54</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	458.747,01	214.402,54



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de XANXERÊ**

**Competência: 06/2019**

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>56.805.786,98</b>	<b>50.277.640,93</b>
Transferências Intragovernamentais	40.102.446,66	34.584.728,98
Transferências Intergovernamentais	13.457.635,16	12.476.485,89
Transferências às Instituições Privadas	2.972.437,34	2.742.952,29
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	33.600,00	98.903,44
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	239.667,82	374.570,33
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>9.524.934,01</b>	<b>1.101.265,25</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	1.100.534,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	9.524.934,01	730,34
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>1.268.103,38</b>	<b>1.156.720,47</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.877,53	2.406,24
Contribuições	1.265.225,85	1.154.314,23
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>297.241,26</b>	<b>42.697,29</b>
Premiações	49.383,49	32.902,71
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	247.857,77	9.794,58
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>192.152.816,97</b>	<b>157.403.444,16</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>	<b>14.622.439,26</b>	<b>16.882.787,84</b>

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	<b>Exercício Atual</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	185.782.953,72
Receita Tributária	31.674.122,24
Receita de Contribuições	2.613.337,93
Receita Patrimonial	355.805,84
Receita Agropecuária	17.339,83
<b>Receita Industrial</b>	0,00
Receita de Serviços	43.487,03
Remuneração das Disponibilidades	445.350,54
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.273.037,95
<i>Transferências recebidas</i>	88.869.291,21
Outros ingressos operacionais	56.491.181,15
<b>Desembolsos</b>	177.792.008,43
<b>Pessoal e demais despesas</b>	117.697.866,56
Juros e encargos da dívida	458.747,01
Transferências concedidas	3.171.664,89
Outros desembolsos operacionais	56.463.729,97
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>7.990.945,29</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>Ingressos</b>	148.750,00
<i>Alienações de bens</i>	148.750,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
<b>Desembolsos</b>	12.807.257,91
Aquisição de ativo não circulante	12.360.956,26
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	446.301,65
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</b>	<b>-12.658.507,91</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	9.287.489,35
<i>Operações de Crédito</i>	7.583.156,34

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
<b>Outros ingressos de financiamentos</b>	<b>1.704.333,01</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>384.712,31</b>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	384.712,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	8.902.777,04
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>4.235.214,42</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	12.883.838,99
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	17.119.053,41

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>	
Intergovernamentais	70.038.508,36
da União	34.531.445,40
de Estados e Distrito Federal	35.507.062,96
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	18.830.782,85
<b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>88.869.291,21</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intergovernamentais	199.227,55
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	199.227,55
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	2.972.437,34
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>3.171.664,89</b>





## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	4.435.873,13
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	11.802.505,68
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	1.295.738,82
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	6.666.560,63
Previdência Social	0,00
Saúde	32.328.755,85
Trabalho	0,00
Educação	32.395.419,64
Cultura	244.149,97
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	10.460.354,92
Habituação	473.568,55
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	401.406,10
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	2.372.168,61
Organização Agrária	0,00
Indústria	782.939,02
Comércio e Serviços	38.640,48
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	8.793.622,04
Desporto e Lazer	2.047.629,15
Encargos Especiais	3.158.533,97
Outras Despesas não identificadas	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>117.697.866,56</b>



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de XANXERÊ****Competência: 06/2019**

	<b>Exercício Atual</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
<b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b>	<b>458.747,01</b>
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>458.747,01</b>







## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>	<b>75.767.000,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.725,67</b>	<b>66.750.235,54</b>	<b>0,00</b>	<b>142.578.961,51</b>
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							14.622.439,26		14.622.439,26
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)									
<b>Saldos finais</b>	<b>75.767.000,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.725,67</b>	<b>81.372.674,80</b>	<b>0,00</b>	<b>157.201.400,77</b>

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço tem previsão ainda na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

### NOTA 01 – Receitas Orçamentárias

A receita prevista na Lei Orçamentária nº 4046 de 05 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 foi de R\$ 120.825.000,00. Ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, segue abaixo as informações:

<b>Receita</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receita Realizada</b>	<b>Saldo</b>
Receitas Correntes	120.791.000,00	120.791.000,00	129.291.772,57	8.500.772,57
Receitas de Capital	34.000,00	34.000,00	9.436.239,35	9.402.239,35
<b>Total</b>	<b>120.825.000,00</b>	<b>120.825.000,00</b>	<b>138.728.011,92</b>	<b>17.903.011,92</b>

As receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, pode-se dizer que as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações, cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade. Durante o exercício não foi atualizada a previsão da receita, entretanto, o excesso foi utilizado em suplementações autorizadas por Lei e abertas por Decreto Municipal.

### NOTA 02 – Receitas Correntes

As receitas orçamentárias correntes são arrecadadas no exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamento da despesa pública. No exercício de 2019 as receitas correntes alcançaram o montante de R\$ 138.728.011,92.

**Demonstrativo das Receitas Correntes Realizadas**

Receitas	2018	2019	Variação %
<b>Receitas Correntes</b>	<b>116.695.758,54</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>10,80%</b>
-Receita Tributária	27.751.140,90	31.674.122,24	14,14%
-Receita de Contribuições	2.362.372,07	2.613.337,93	10,63%
-Receita Patrimonial	651.808,32	801.156,38	22,92%
-Receita Agropecuária	6.628,17	17.339,83	161,61%
-Receita de Serviços	4.581,94	43.487,03	849,10%
-Transferências Correntes	82.375.083,33	88.869.291,21	7,89%
-Outras Receitas Correntes	3.544.143,81	5.273.037,95	48,79%

**NOTA 03 – Receitas de Capital**

As receitas orçamentárias de capital, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo de investimentos. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital, comparando os exercícios de 2018 e 2019.

**Demonstrativo das Receitas de Capital Realizadas**

Receitas	2018	2019	Variação %
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.682.871,72</b>	<b>9.436.239,35</b>	<b>251,73%</b>
-Operações de Crédito	579.600,00	7.583.156,34	1.208,35%
-Alienações de Bens	76.750,00	148.750,00	93,82%
-Transferência de Capital	2.026.521,72	1.704.333,01	-15,90%

**NOTA 04 – Despesas Orçamentárias**

A despesa orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes	113.233.550,00	124.992.494,54	118.007.719,22	117.892.908,24	117.833.920,62	6.984.775,32
Despesas de Capital	7.570.450,00	18.276.034,80	12.620.037,78	8.818.885,80	8.475.864,48	5.655.997,02
Reserva de Contingência	21.000,00	21.000,00				21.000,00
<b>Total</b>	<b>120.825.000,00</b>	<b>143.289.529,34</b>	<b>130.627.757,00</b>	<b>126.711.794,04</b>	<b>126.309.785,10</b>	<b>12.661.772,34</b>

#### NOTA 05 – Despesas Correntes

Classificam nessa categoria todas as despesas que não contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas correntes aumentaram em **7,08%** comparado ao ano anterior conforme descreve quadro abaixo. E ficando abaixo do aumento da receita corrente que foi de **10,80%**.

#### Demonstrativo das Despesas Correntes - Empenhadas

Despesas	2018	2019	Variação %
<b>Despesas Correntes</b>	<b>110.206.662,15</b>	<b>118.007.719,22</b>	<b>7,08%</b>
-Pessoal e Encargos Sociais	62.317.624,89	68.133.245,85	9,34%
-Juros e Encargos da Dívida	224.757,72	448.391,83	99,50%
-Outras Despesas Correntes	47.664.279,54	49.311.270,54	3,46%

#### NOTA 06 – Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem despesas com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

#### Demonstrativo das Despesas de Capital - Empenhadas

Despesas	2018	2019	Variação %
<b>Despesas De Capital</b>	<b>12.811.916,83</b>	<b>12.620.037,78</b>	<b>-1,50%</b>
-Investimentos	11.653.448,39	12.239.018,03	5,03
-Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
-Amortização da Dívida	1.158.468,44	381.019,75	-67,11%

### ANÁLISE DOS QUOCIENTES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresenta-se alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

- **Quociente do Resultado Orçamentário** – É uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit. Em 2019, apresentou um Resultado **superavitário**, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

Receita Realizada                    138.728.011,92                    = 1,07

Despesa                                    130.627.757,00

Empenhada

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente** – É o resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes, ou se as receitas de capital para utilizadas financiar despesas correntes. Em 2019, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

•

Receitas Correntes Realizadas                    129.291.772,57                    = 1,10

Despesas Correntes                                    118.007.719,22

Empenhadas

- **Cumprimento a Regra de Ouro:**

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente apresentado em 2019 afirma que as Receitas Realizadas Correntes foram suficientes para atender as Despesas Correntes e ainda financiar parte da Despesas de Capital, cumprindo assim a Regra de Ouro contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Contadora

CRC/SC nº 43.067

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna

CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

## BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior:

### NOTA 01 – Receitas Orçamentárias

Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fontes de recurso utilizada pelo Estado em programas e ações, cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandadas da sociedade.

<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Tributárias	31.674.122,24
Contribuições	2.613.337,93
Patrimoniais	801.156,38
Receitas Agropecuárias	17.339,83
Serviços	43.487,03
Transferências Correntes	88.869.291,21
Outras Receitas Correntes	5.273.037,95
Operações de Crédito	7.583.156,34
Alienações de Bens	148.750,00
Transferências de Capital	1.704.333,01
<b>Total</b>	<b>138.728.011,92</b>

### NOTA 02 – Despesas Orçamentárias

Corresponde ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos. Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos Sociais	68.133.245,87
Juros e Encargos da Dívida	448.391,83
Outras Despesas Correntes	49.426.081,52
Investimentos	12.239.018,03
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	381.019,75
<b>Total</b>	<b>130.627.757,00</b>

### NOTA 03 – Transferência Financeiras Recebidas

As transferências financeiras recebidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Fundo Municipal de Saúde recebeu	23.638.324,10
Fundo Municipal de Assistência Social recebeu	6.937.732,04
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário recebeu	2.422.555,16
Fundo Municipal de Habitação recebeu	471.008,49
Câmara Municipal recebeu	5.535.000,00
Prefeitura Municipal recebeu (devolução duodécimo)	1.097.826,87
<b>Total</b>	<b>40.102.446,66</b>

#### NOTA 04 – Transferência Financeiras Concedidas

As transferências financeiras concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

<b>Transferências Financeiras concedidas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Prefeitura Municipal concedeu	39.004.619,79
Câmara Concedeu	1.097.826,87
<b>Total</b>	<b>40.102.446,66</b>

#### NOTA 05 – Interferências Financeiras

Nesse Grupo São registrados as baixas de créditos inscritos em exercícios anteriores e recebidos no exercício atual:

<b>Baixa de créditos a Receber</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Convênios diversos	820,00

#### NOTA 06 – Interferências Financeiras concedidas

Nesse Grupo são registrados a contrapartida de baixas de créditos inscritos em exercícios anteriores e recebidos no exercício atual:

<b>Baixa de créditos a receber</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Convênios diversos	820,00

#### NOTA 07 – Recebimentos Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/1964.



<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	327.598,53
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.081.807,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.915.962,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	402.008,94
Restos a Pagar Não Processados Pagos	64.407,61
<b>Total</b>	<b>20.794.785,06</b>

#### **NOTA 08 – Pagamento Extraorçamentários**

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos), e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício:

<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	310.298,82
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.071.655,55
RP não processados pagos	7.964.208,75
RP processados pagos	313.662,44
<b>Total</b>	<b>24.659.825,56</b>

#### **NOTA 09 – Saldo em Espécie do Exercício Anterior**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Aplicações Financeiras	128.578,95
Banco Conta Movimento	8.135.534,02
Bancos Vinculados	4.581.615,50
Poupança	38.110,52
<b>Total</b>	<b>12.883.838,99</b>

#### NOTA 10 – Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

<b>Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Aplicações Financeiras	118.176,37
Banco Conta Movimento	12.484.720,09
Bancos c/ vinculadas	4.476.391,17
Poupança	39.765,78
<b>Total</b>	<b>17.119.053,41</b>

#### ANÁLISE DOS QUOCIENTES – BALANÇO FINANCEIRO

- **Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro:** É resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Em contrapartida pode ainda ser analisada a diferença como resultante do resultado extraorçamentário, ou das transferências.

##### Resultado Orçamentário

Variação do Saldo em Espécie = 1,07

<u>Receita Realizada</u>	<u>138.728.011,92</u>	:
Despesa Empenhada	130.627.757,00	

- **Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação dessa variação indica o impacto do resultado financeiro e do aumento das disponibilidades.

**Resultado Financeiro**

Varição do Saldo em dos exercícios de 2018/2019 foi de 32,88%

Saldo em espécie exercício anterior	12.883.838,99
Saldo em espécie exercício atual	17.119.053,41

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Contadora  
CRC/SC nº 43.067

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna  
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

## BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos resultados acumulados (patrimônio líquido).

### NOTA 01 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, contas vinculadas, aplicações e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. Na tabela a seguir, visualiza-se a sua composição:

<b>Saldos Bancários</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Variação %</b>
- Caixa e equivalente a caixa	12.883.838,99	17.119.053,41	32,88%
<b>Total</b>	<b>12.883.838,99</b>	<b>17.119.053,41</b>	

### NOTA 02 – Créditos a curto prazo

A instituição tem saldo de créditos em 31/12/2019, que se pretende arrecadar grande parte no exercício de 2019 conforme demonstra quadro abaixo:

<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
- Créditos tributários a receber	15.634.919,30
- Demais créditos e valores a curto prazo	5.243.155,45
- Estoques	14.738,71
<b>Total</b>	<b>20.892.813,46</b>

### NOTA 03 – Imobilizado

Ao departamento de Patrimônio compete registrar os bens, coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição, doação e alienação de bens. O departamento de Patrimônio do Município apresentou em relatório analítico por conta contábil, o cálculo de depreciação mensal durante o ano de 2019. Logo, os saldos das contas são os seguintes:

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>
Bens Móveis	23.646.418,32
Bens Imóveis	112.450.483,15
(-) Depreciação de Bens Móveis	(4.523.927,69)
(-) Depreciação de Bens Imóveis	(60,82)

#### **NOTA 04 – Parcelamento de INSS a Pagar**

O Município possui parcelamento de débitos junto à Receita Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.931/1993, parcelamento este consolidado pela Lei Federal nº 11.941/2009, cujo saldo devedor é de R\$ 751.102,18.

#### **NOTA 05 – Parcelamento de FGTS a Pagar**

O Município possui parcelamento de débitos junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.722/2015, cujo saldo devedor é de R\$ 1.396.490,78.

#### **NOTA 06 – Parcelamento COHAB**

O Município possuía parcelamento de débitos junto à COHAB, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.174/1995, cujo saldo devedor é de R\$ 0,00

#### **NOTA 07 – Contrato de empréstimo - PROTRANSPORTE**

O Município possui contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, referente a pavimentação e qualificação de vias urbanas, integrante do Programa PROTRANSPORTE, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.574/2013, cujo saldo devedor é de R\$ 1.858.061,86.

#### **NOTA 08 - Contrato de empréstimo - PMAT**

O Município possui contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, referente a modernização da administração tributária, Programa PMAT, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.923/2017, cujo saldo devedor é de R\$ 3.032.100,00.

#### **NOTA 08 - Contrato de financiamento – Banco do Brasil**

O Município possui contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil, referente a refinanciamentos, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.496/1999, cujo saldo devedor é de R\$ 494.461,67.

#### **NOTA 09 - Precatórios**

Os precatórios são atos administrativos expedidos pelo Poder Judiciário para requisitar dos entes Municipais, assim como suas autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva, de forma a impedir o enriquecimento sem causa destes entes públicos, face sua dívida líquida e certa perante terceiros. Segundo o artigo 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009, os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas

Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação. Na ótica do regime comum de pagamento de precatórios, o ente público municipal deverá incluir no orçamento, verba necessária ao pagamento de seus débitos, constante de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Art. 100, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 62/2009).

Com a adesão do Município de Xanxerê ao regime especial de pagamento dos precatórios, o estoque de precatórios foi quitado no ano de 2018, entretanto, ingressaram outros a partir de 01 de julho de 2019 totalizando o saldo a pagar de R\$ 2.297.178,53 para o ano de 2020.

#### **NOTA 10 – Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Xanxerê é formado pelas seguintes contas:

<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Variação %</b>
Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30	0,00
Demais reservas	61.725,67	61.725,67	0,00
Resultado do Exercício	16.882.787,84	14.622.439,26	13,39%
Resultado de exercícios anteriores	49.867.447,70	66.750.235,54	33,86%
<b>TOTAL DO PL</b>	<b>142.578.961,51</b>	<b>157.201.400,77</b>	<b>10,26%</b>

#### **ANÁLISE DOS QUOCIENTES – BALANÇO PATRIMONIAL**

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez.

- **Índice de Liquidez Corrente:** Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{38.011.866,87}{6.022.725,10} = 6,32$$

• **Índice de Liquidez Imediata:** Índice conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber. Um índice de grande importância para análise da situação a curto prazo.

$$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{17.124.383,63}{6.022.725,10} = 2,85$$

• **Índice de Liquidez Geral:** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \frac{45.640.634,37}{6.022.725,10} = 7,58$$

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Contadora  
CRC/SC nº 43.067

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna  
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

Para o melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio. Ressalta-se que a demonstração do resultado do exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. No setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, e sim um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

### NOTA 01 - Variações Patrimoniais Aumentativas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais aumentativas:

<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.094.661,48	31.875.776,15
Contribuições	5.860.419,79	4.396.992,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	412.279,65	268.295,27
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.512.830,66	2.059.562,17
Transferências e delegações recebidas	140.138.277,50	130.189.390,88
Valorização e Ganhos com Ativos	9.500.017,14	57.373,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	20.256.770,01	5.438.841,26
<b>Total (VPA)</b>	<b>206.775.256,23</b>	<b>174.286.232,00</b>

### NOTA 02 - Variações Patrimoniais Diminutivas

No quadro abaixo seguem detalhadas as informações das variações patrimoniais diminutivas

<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Pessoal e Encargos	75.401.531,80	63.189.968,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	694.154,72	1.573.668,95
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	47.702.317,81	39.847.079,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	458.747,01	214.402,54



Transferências e delegações concedidas	56.805.786,98	50.277.640,93
Desvalorização e Perda de Ativos	9.524.934,01	1.101.265,25
Tributárias	1.268.103,38	1.156.720,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	297.241,26	42.697,29
<b>Total (VPD)</b>	<b>192.152.816,97</b>	<b>157.403.444,16</b>

<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>14.622.439,26</b>	<b>16.882.787,84</b>
------------------------------	----------------------	----------------------

### ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É o resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	206.775.256,23	= 1,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	192.152.816,97	

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Contadora  
CRC/SC nº 43.067

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna  
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

### NOTA 01 - Fluxo de Caixa das Operações

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Descrição	2019	2018
Ingressos	244.407.396,36	115.785.919,48
Desembolsos	239.891.802,35	108.043.380,82
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	<b>4.515.594,01</b>	<b>7.742.538,66</b>

### NOTA 02 - Fluxo de Caixa dos Investimentos

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

Descrição	2019	2018
Ingressos	148.750,00	76.750,00
Desembolsos	12.562.673,94	7.844.273,56
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	<b>-12.413.923,94</b>	<b>-7.767.523,56</b>

### NOTA 03 - Fluxo de Caixa dos Financiamentos

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Descrição	2019	2018
Ingressos	7.583.156,34	2.037.688,40
Desembolsos	765.732,06	1.154.775,88
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	<b>6.817.424,28</b>	<b>882.912,52</b>

### ANÁLISE DOS QUOCIENTES – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais em Relação ao Resultado Patrimonial:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado nas operações e o resultado patrimonial. A interpretação desse quociente indica a dispersão entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial do exercício.

<u>Caixa Líquido das Operações</u>	<u>4.515.594,01</u> = 0,31
Resultado Patrimonial	14.622.439,26

- **O Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado nas operações e o total do passivo. A interpretação desse quociente indica a parcela dos recursos gerados pela entidade para pagamento da dívida.

<u>Caixa Líquido das Operações</u>	<u>4.515.594,01</u> = 0,23
Total do Passivo	20.046.251,62

- **O Quociente da Atividade Operacional:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado das operações e o total da geração líquida de caixa. A interpretação desse quociente indica a parcela da geração líquida de caixa pela entidade atribuída as atividades operacionais.

Caixa Líquido das Operações = 4.515.594,01 = 4,18  
Total Geração Líquida de Caixa 1.080.905,65

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Contadora  
CRC/SC nº 43.067

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna  
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PODER EXECUTIVO**

**ART. 7º - IN 20/2015 – ANEXO II**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Xanxerê, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas Anuais, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº TC 0020/2015.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pelas Leis Municipais AM nº 2.765/03 e 2.766/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/04, reformulado com a criação da Controladoria Geral através da reforma administrativa pela Lei Municipal nº 4.066/2019.

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle

Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64, importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

## I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a prestação de diversos serviços públicos aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrativa composta de 08 secretarias, as quais secretariam 27 diretorias e 61 coordenações. Contando com um quadro de 1167 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos, comissionados, pensionistas e aposentados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

### Análise da situação Econômica e financeira do Município

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>	
<b>Liquidez Financeira</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro	17.124.383,63
(-) Passivo Financeiro	6.458.939,37
<b>Déficit/Superávit</b>	10.665.444,26
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante	20.887.483,24
(-) Passivo Circulante	4.796.881,25
<b>Déficit/Superávit</b>	<b>16.090.601,39</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Receitas Correntes	129.291.772,57
(-) Despesas Correntes	118.007.719,22
<b>Superávit</b>	11.284.053,35
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>Até Período</b>
(+) PL Final	157.201.400,77
(-) PL Inicial	142.578.961,51
<b>Déficit/Superávit</b>	<b>14.622.439,26</b>

O município de Xanxerê apresentou um quociente de liquidez financeira de 2,66, o qual demonstra que o volume de recursos disponíveis é superior as despesas contraídas, resultando em superávit financeiro.

Quanto ao quociente de liquidez corrente o Município apresentou o valor de 4,36, o que significa dizer que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo o Município dispõe de 4,36 de recursos disponíveis. Em relação as despesas correntes estas representam o percentual de 91,28% das receitas correntes, consumindo quase a totalidade destes recursos para a manutenção dos

programas e ações da administração municipal, demonstrando o grau de dependência das transferências correntes.

Na análise da evolução do patrimônio líquido verifica-se a variação positiva entre o saldo inicial do exercício e o saldo final.

### **b) Análise sobre a Situação Administrativa**

A organização administrativa é centralizada no centro administrativo municipal, cujas decisões são tomadas pelo chefe do poder executivo, com apoio do Comitê Gestor criado pelo Decreto Municipal nº AM 280/2019.

O comitê gestor do governo com atribuições para coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização de gestão pública da gestão pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, o incremento de receitas e a potencialização de investimentos.

Cada unidade gestora tem autonomia para ordenar suas despesas, as quais estão vinculadas diretamente ao setor central de compras e licitações.

### **Política de Recursos Humanos**

As admissões, contratações e a política de Recursos humanos de todas as secretarias são centralizadas na Diretoria de Gestão de Pessoal.

O controle de ponto de todos os servidores públicos municipais, inclusive dos ocupantes de cargos comissionados é eletrônico, com relógios de marcação distribuídos nas diversas unidades administrativas, sendo instituído e regulamentado através do Decreto Municipal nº AJG 180/2015.

Quanto a política de treinamentos o Município não possui um critério estabelecido em legislação, ficando a critério de cada secretaria municipal o treinamento e a capacitação dos seus servidores públicos.

As avaliações de desempenho são efetuadas somente durante o estágio probatório, face ao disposto no art. 21 da Lei Municipal nº HW 1.775/91.

No exercício em análise foram efetuadas alterações de legislação relacionadas a reforma administrativa com diminuição de cargos comissionados e criação de funções comissionados para os ocupantes de cargos efetivos responsáveis por funções de direção, chefia e assessoramento.



### **Condições de Trabalho**

O município possui setor específico de segurança do trabalho, composto por técnica em segurança do trabalho, com contratação de empresa de medicina do trabalho para emissão de laudos e planos.

A técnica em segurança faz visitaç o aos setores da administraç o, identificando os riscos e efetuando a prevenç o de acidentes coma entrega de equipamento de proteç o individual, quando necess rio.

Os programas PPRA - Programa de Prevenç o de Riscos Ambientais e LTCAT – laudo T cnico de Condiç es Ambientais de Trabalho forma emitidos no ano de 2012.

Os PPP – Perfil Profissiogr fico previdenci rio est o sendo emitidos conforme solicitaç o do servidor, quando do seu desligamento.

A CAT – Comunicaç o de acidente de trabalho est  sendo emitida quando da sua ocorr ncia, acidente de trabalho ou de trajeto, ap s comunicado formalmente pelo setor e investigado pelo mesmo.

### **Governanç a em tecnologia da informaç o**

A inform tica da Prefeitura de Xanxer  atende todas as secretarias de modo centralizado, esta atende aproximadamente 1000 computadores dispostos nas diversas secretarias e 20 servidores de rede virtualizados localizado no centro de administraç o.

### **Links de Internet**

A internet   adquirida de forma terceirizada sendo que esta abrange aproximadamente 88 pontos, sendo 90% deles atrav s de fibra  ptica e 10% por meio de r dio frequ ncia. O link de internet fica instalado na Prefeitura e as demais unidades recebem os dados por meio de rede MPLS e Vlans, estas configuradas e gerenciadas no Centro Administrativo pelo Firewall centralizado.

### **Rede**

A estrutura possui Proxy com filtro de conte do Web e Firewal dotados de controle de portas, filtro de acesso web e relat rios de navegaç o.

A maioria dos pontos de rede est  distribu da da seguinte forma:

Escolas: Aproximadamente 05 computadores nas secretarias de escola interligados por switch e 30 computadores dos laborat rios de inform tica interligados por switch;

CEMES: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;

Postos de Sa de: Aproximadamente 05 computadores interligados por switch;

CRAS: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;

CESEX: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;

A rede do Centro Administrativo possui 150 computadores interligados por 28 switch e roteadores e se difere das demais estruturas. A rede é classe " C" e está sendo administrada pelo Active Directory, através dele controla-se os acessos e permissões dos usuários.

## **Dados**

Os servidores são administrados pela VMware Esxi e VCenter com base em LINUX. O Município adquiriu licença da solução em 2018

### **Servidor de Dados- Windows 2012**

A Prefeitura possui um Servidor de Dados onde armazena os dados de cada departamento.

### **Servidor de Sistemas Betha- Windows 2012**

Sistema Betha: software que controla todo o sistema administrativo da Prefeitura de Xanxerê como: tributos, contabilidade, folha, compras, estoque, patrimônio e frotas. Tais sistemas são desktop e possuem banco de dados na máquina. Os sistemas são acessados via Terminal Server.

### **Servidores dos Sistemas da Secretaria da Saúde**

#### **Servidor dos Sistema GEMUS- LINUX**

O sistema GEMUS administra toda a Secretaria de Saúde, o sistema possui plataforma web e sistema operacional linux.

#### **Servidor dos Sistemas E-SUS - Windows 2012**

O sistema E-SUS é um sistema federal que controla os atendimentos realizados pelo SUS e possui plataforma web com sistema operacional Windows.

#### **Servidor de Sistema Desenvolvimento Social- Windows 2008**

O Sistema CPL: O sistema CPL é uma plataforma Desktop que controla os sistemas de nota fiscal da agricultura do município além de toda a produtividade de produtos de atividade rural seu acesso é realizado através Terminal Server.

Servidor do Active Directory (2 controladores de domínio) - Windows 2012

Servidor da Engenharia - Windows 2012

O servidor do setor de engenharia é um servidor de dados de projetos.

### **Segurança e Backup**

A Prefeitura adquiriu em 2018 antivírus corporativo com licenciamento para 3

Os backup's são realizados da seguinte forma:

- Backup diário com retenção de 14 dias de todo ambiente virtualizado executado pelo software Veeam Backup. Os dados do backup são gravados em uma NAS de 8TB adquirida pelo município em 2018 exclusivamente este fim. O equipamento encontra-se no CPD do Centro administrativo e está isolado da rede lógica

### **Proxy**

A Prefeitura possui um servidor de Proxy com base Linux que controla os acessos à internet e liberações e bloqueios de sites.

### **Servidor de Firewall**

Em ambiente virtualizado com sistema Operacional Free BSD e gerenciador PfSense.

### **c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

Não foi possível a identificação de indicadores nas secretarias de saúde, assistência social, meio ambiente e educação que possam refletir a atuação do governo perante a sociedade.

## **II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.**

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da máquina pública. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população, isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim.

O desafio dos administradores públicos mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

### **III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.**

<b>Programa/Ação</b>	<b>Escolhidas Pela População</b>	<b>Executado</b>
----------------------	----------------------------------	------------------

Em audiência pública realizada em 27/08/2019 para a Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, com a participação de 10 pessoas não foram escolhidas metas pela população, somente mantidas aquelas apresentadas pelo poder executivo municipal.

### **IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto**

O município de Xanxerê não detém maioria de capital social em nenhuma empresa.

### **V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso**

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

O cronograma de desembolso compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e

fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não a aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	23.450.050,00	18.988.518,81	80,97%
2º Bimestre	18.143.000,00	20.876.865,73	115,06%
3º Bimestre	22.210.700,00	25.266.424,09	113,76%
4º Bimestre	19.264.000,00	21.491.481,57	111,56%
5º Bimestre	17.846.000,00	23.390.321,26	131,06%
6º Bimestre	19.911.250,00	28.714.400,46	144,21%
<b>TOTAL</b>	<b>120.825.000,00</b>	<b>138.728.011,92</b>	<b>114,82%</b>

#### **VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral**

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, as quais representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa).

As despesas processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, o estágio de liquidação não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>5.924.520,68</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	9.053.259,27

(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	381.038,03
(-) Cancelamentos	220.363,00
Restos a Pagar a Liquidar	1.317.133,16
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	7.896.801,14
(+) Inscrição do Exercício de 2019	4.607.387,52
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>3.565.214,17</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	313.662,44
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	313.662,44
(+) Inscrição do Exercício de 2019	3.565.214,17
<b>Total</b>	<b>9.489.734,85</b>

#### **VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.**

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

<b>Mês</b>	<b>Regime Geral</b>	<b>Regime Especial</b>	<b>Total</b>
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00

Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O município não repassou ao Tribunal de Justiça valores para pagamento de precatórios no exercício de 2019, pois os precatórios inscritos em 2018, foram posteriores a 30 de junho.

### VIII – Desempenho da Arrecadação

#### a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O artigo 39, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

<b>Dívida Ativa Tributária</b>	
<b>1 - SALDO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 14.552.147,92</b>
Dívida Ativa IPTU	R\$ 14.552.147,92
<b>2 - INSCRIÇÃO</b>	<b>R\$ 3.811.492,37</b>
Dívida Ativa IPTU	R\$ 3.811.492,37
<b>3 - ARRECADAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.951.444,43</b>
Dívida Ativa IPTU	R\$ 1.951.444,43
<b>4 - CANCELAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Dívida Ativa IPTU	R\$ 0,00
<b>TOTAL Á RECEBER</b>	<b>R\$ 16.412.195,86</b>

<b>Dívida Ativa Não Tributária</b>	
<b>1 - SALDO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 3.059.183,75</b>
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 3.059.183,75
<b>2 - INSCRIÇÃO</b>	<b>R\$ 385.399,64</b>
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 385.399,64
<b>3 - ARRECADAÇÃO</b>	<b>R\$ 185.178,39</b>
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 185.178,39
<b>4 - CANCELAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 0,00
<b>TOTAL Á RECEBER</b>	<b>R\$ 3.259.405,00</b>

**b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor**

<b>Quantidade de Ações Ajuizadas:</b>	<b>13</b>
<b>Valor Ajuizado Até o Final:</b>	<b>202.077,58</b>

Foram ajuizadas as ações do executivo fiscal no exercício de 2019 no montante de R\$ 202.077,58 (valor original).

**c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância**

<b>Saldo da Dívida Ativa</b>			
<b>Mês</b>	<b>Valor</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor</b>
Janeiro	R\$ 17.421.985,80	Julho	R\$ 16.344.245,84
Fevereiro	R\$ 17.265.689,47	Agosto	R\$ 16.212.032,19
Março	R\$ 17.084.707,12	Setembro	R\$ 16.075.206,77
Abril	R\$ 16.894.849,28	Outubro	R\$ 15.823.260,89



Maio	R\$ 16.701.560,08	Novembro	R\$ 15.628.191,02
Junho	R\$ 16.497.957,48	Dezembro	R\$ 15.474.708,85

**d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições**

O Município está estudando formas de incremento das receitas tributárias, como alteração de alíquotas, revisão da planta genérica de valores, coleta de lixo e iluminação pública, e outras medidas para incremento da arrecadação, no entanto, não estão concluídos estes estudos para que seja enviado a casa legislativa para aprovação.

No ano de 2019 foi efetuado levantamento aerofotogramétrico para recadastramento municipal, a fim de identificar construções irregulares e inconsistências no cadastro imobiliário.

Ainda, estão sendo executados os devedores através de protesto e execução fiscal.

**e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos**

O Município implementou a cobrança dos créditos tributários e não tributários através de protesto extrajudicial, na tentativa de recuperação de créditos e combate e sonegação fiscal.

Ainda, firmou convênio com a Receita Federal para promover a cobrança dos tributos municipais devidos por pessoas jurídicas no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL diretamente no município. Por fim, realizou procedimentos de fiscalização nas cooperativas de crédito, buscando o recolhimento do ISSQN sobre os atos não cooperados.

Foi alterada a legislação tributária municipal, sendo instituído a Taxa de Fiscalização de aterros e depósitos de resíduos sólidos – TFA (Lei Municipal 3.961/2019), sendo atualizado o imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência do município (Lei Municipal 3.956/2019) e alterado os dispositivos da Lei nº 2880/2005 de 09 de Dezembro de 2005, atualizando a definição, os valores e a forma de cobrança da taxa de coleta e destinação de lixo (Lei Municipal 3.958/2019), cujos reflexos de arrecadação ocorreram em 2019.

Ainda foram efetuadas notificações do portal da receita federal para os devedores do simples nacional.

**f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal**

<b>Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício</b>	<b>Espécie</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Valor concedido da Renúncia</b>
--	----------------	---------------------	------------------------------------

Art. 26 – Lei Municipal 2.880/05	Isenção IPTU	Municípios acima de 65 anos, com renda de até 03 salários mínimos mensais	
<b>Total</b>			<b>R\$ 201.067,40</b>

**g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição**

<b>Data da Prescrição</b>	<b>Gestor à Época da prescrição</b>	<b>Valor Prescrito</b>
<b>Total</b>		<b>21.320,81</b>

Houve baixa de créditos em razão da prescrição, determinada judicialmente devido à ausência de manifestação do Município para citação dos réus.

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(....) III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a

95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

### Despesa com Pessoal

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,00%	R\$ 73.696.310,36	52,68%	R\$ 68.111.604,13
	Máximo	60,00%	R\$ 77.575.063,54		
Executivo	Prudencial	51,30%	R\$ 66.326.679,33	50,30%	R\$ 65.034.204,13
	Máximo	54,00%	R\$ 69.817.559,19		
Legislativo	Prudencial	5,70%	R\$ 7.369.631,04	2,38%	R\$ 3.077.400,00
	Máximo	6,00%	R\$ 7.757.506,35		

O grande desafio da administração municipal é o acompanhamento e controle das despesas com pessoal. No ano de 2019, o percentual sofreu diversas oscilações, as quais necessitaram de constante acompanhamento e medidas de redução, como o corte de horas extras, funções gratificadas, redução de subsídios, as quais foram amparadas pelo Decreto Municipal nº AM 264/2019. Todas essas medidas colaboram com o cumprimento do limite prudencial e máximo, dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o poder executivo atingiu o percentual de 50,30% e o poder legislativo o percentual de 2,38% no encerramento do 3º quadrimestre de 2019.

### Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
---------------	------------	-------------

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	7.583.156,34	7.583.156,34
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	7.583.156,34	7.583.156,34
Outras Operações de Crédito Internas	<b>7.583.156,34</b>	<b>7.583.156,34</b>
<b>Apuração</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre RCL</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	129.291.772,57	-
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	7.583.156,34	5,87
Limite Geral Definido Por Resolução	20.686.683,62	16,00
Limite Alerta	18.618.015,25	14,40

O Município de Xanxerê recebeu recursos de operações de crédito contratada junto ao BNDES proveniente do Programa PMAT com a Caixa Econômica Federal proveniente do programa FINISA, contratadas nos anos de 2018/2019.

#### Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	120.825.000,00	138.728.011,92	17.903.011,92
Receitas Primárias (I)	120.286.600,00	130.699.505,04	10.412.905,04
Despesa Total	120.825.000,00	130.627.757,00	9.802.757,00
Despesas Primárias (II)	118.575.000,00	129.798.345,42	11.223.345,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.711.600,00	-901.159,62	-2.612.759,60
Resultado Nominal	5.000.000,00	-5.053.102,84	-10.053.102,84
Dívida Pública Consolidada	0,00	13.815.448,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-5.632.702,84	0,00

As metas fiscais foram discutidas em audiência pública realizada em 28/05/2019 referente ao 1º quadrimestre de 2019 e em 27/09/2019 referente ao 2º quadrimestre de 2019.

Em ambos os períodos analisados e apresentados em audiências as metas fiscais foram cumpridas, comparando as previsões de cada período.

#### **X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.**

A Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de

recursos públicos e limites máximos de gastos (como em relação à pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

### **Aplicação de Recursos em Ações e Serviços de Saúde – Mínimo de 15%**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram **empenhadas** despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 23.349.537,75 correspondente a 25,72% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação à maior no valor de R\$ 9.732.445,52 equivalente a 10,72%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	90.780.614,87
Despesas por Função/Subfunção (VI)	33.542.905,45
Deduções (VII+VII)	10.193.367,70
<b>Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)</b>	<b>23.349.537,75</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>13.617.092,23</b>
<b>Aplicação à maior</b>	<b>9.732.445,52</b>
<b>Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100</b>	<b>25,72%</b>
<b>Superávit</b>	<b>10,72%</b>

No exercício em análise foram **liquidadas** despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 20.318.711,86 correspondente a 24,35% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 7.802.797,86 equivalente a 9,35% acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	90.780.614,87
Despesas por Função/Subfunção (VI)	33.538.214,44
Deduções (VII+VII)	13.617.092,23

<b>Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)</b>	<b>19.921.122,21</b>
Mínimo a ser aplicado	<b>13.617.092,23</b>
Aplicação à maior	<b>6.304.029,98</b>
<b>Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100</b>	<b>25,72%</b>
Superávit	<b>10,72%</b>

### **Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Mínimo de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a despesa empenhada o montante de R\$ 24.427.764,60 correspondente a 26,29% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado acima do valor o montante R\$ 1.197.302,60 que representa SUPERÁVIT de 1,29% CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	92.921.851,83
Despesas por função/subfunção (IX)	33.134.520,59
Deduções (X+XI)	3.333.608,30
Resultado líquido das transferências do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	5.373.147,69
<b>Despesas para efeito de cálculo ((IX) - (X+XI+VIII))</b>	<b>24.427.764,60</b>
Mínimo a ser aplicado	<b>23.230.462,96</b>
Aplicado à Maior	<b>1.197.301,64</b>
Percentual aplicado	<b>26,29%</b>
Superávit	<b>1,29%</b>



No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 24.311.098,86 correspondente a 26,16% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.080.636,86 que representa SUPERÁVIT de 1,16% CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	92.921.851,83
Despesas por função/subfunção (IX)	33.017.854,85
Deduções (X+XI)	3.333.608,34
Resultado líquido das transferências do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	5.373.147,69
<b>Despesas para efeito de cálculo ((IX) - (X+XI+VIII))</b>	<b>24.311.098,86</b>
Mínimo a ser aplicado	<b>23.230.462,96</b>
Aplicado à Maior	<b>1.080.635,90</b>
Percentual aplicado	<b>26,16%</b>
Superávit	<b>1,16%</b>

### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas empenhadas e liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 18.448.921,68 correspondente a 93,75% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à maior no montante de R\$ 6.641.401,68 equivalente a 33,75%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.



<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada e Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício	18.830.782,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.694,42
Saldo financeiro do exercício Anterior	810.722,32
<b>Total da Receita (I)</b>	<b>19.679.199,59</b>
Mínimo à ser Aplicado	12.131.807,97
<b>Despesas para Efeito de Cálculo (II)</b>	<b>18.448.921,68</b>
Aplicação à Maior	6.641.401,68
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	93,75%
Superávit	33,75%

**Mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.**

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 18.448.921,68, equivalendo a 97,78% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

#### **Apuração das Despesas com FUNDEB 2019**

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>
Total dos Recursos oriundos do FUNDEB	18.868.477,27
95% dos recursos do FUNDEB	17.925.053,41
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do Fundeb	18.448.921,68
<b>Valor acima do Limite</b>	<b>1.523.868,27</b>

**Utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante cobertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.**

O município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, Decreto Municipal nº 048/2019 de 28/02/2019, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 810.722,32, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O saldo foi considerado levando-se em consideração as disponibilidades financeiras no montante de R\$ 810.722,32, deduzido o valor comprometido de R\$ 0,00, totalizando o saldo de R\$ 810.722,32.

### **XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.**

<b>Modalidade/Forma</b>	<b>Obras e Serviços de Engenharia (A)</b>	<b>Compras (B)</b>	<b>Contratação de Serviços (C)</b>	<b>Total Anual (A + B + C)</b>
Concorrência	4.912.841,31	1.143.069,11	0,00	6.055.910,42
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	71.479,78	0,00	0,00	71.479,78
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	42.798,39	2.633.810,78	0,00	2.676.609,17
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	1.838.140,90	0,00	1.838.140,90
Pregão Eletrônico	0,00	3.703.040,81	0,00	3.703.040,81
Pregão Presencial	0,00	23.275.691,16	0,00	23.275.691,16
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	1.369.131,10	0,00	0,00	1.369.131,10
Leilão	0,00	148.750,00	0,00	148.750,00
<b>Total</b>	6.396.250,58	33.130.662,76	0,00	39.526.913,34

Os processos licitatórios anteriormente a sua homologação são remetidos à Controladoria Geral do poder executivo municipal para análise e emissão de parecer. Foram analisados no exercício de 2019, 203 processos licitatórios.

### **XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro:**

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	11	0	01	10	1.563.355,38
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	69	23	0	92	4.216.213,10
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	885	0	06	879	39.261.114,52
Conselheiros Tutelares	06	0	0	06	184.903,33
Servidores contratados por tempo determinado	12	90	0	102	2.298.848,73
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão	24	01	0	25	1.423.872,02
Aposentados e Pensionistas	51	02	0	53	1.451.841,80
<b>Total</b>	<b>1.058</b>	<b>116</b>	<b>07</b>	<b>1.167</b>	<b>50.400.148,88</b>

Todos os atos de admissão são submetidos a análise da Diretoria do Controle Interno, do poder executivo municipal, sendo que no exercício de 2019 foram emitidos 194 pareceres, dos quais 33 foram desfavoráveis a nomeação, tendo como principal motivo a ausência de motivação da contratação temporária.

Salienta-se que os processos de admissão somente foram submetidos a Diretoria de Controle Interno para emissão de parecer, posteriormente a assinatura do ato de nomeação.

O número de cargos comissionados é pequeno comparado ao número de servidores efetivos, representando 2,85% do total de efetivos.

Em relação aos atos de pessoal a Diretoria de Controle Interno emitiu ao prefeito Municipal, as Comunicações CGM 002/2019, 003/2019, 005/2019 e 006/2019 que trata dos limites das despesas com pessoal.

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.**

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
---------	-----------------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------------------

Servidores contratados por tempo determinado	12	90	0	102	2.298.848,73
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>90</b>	<b>0</b>	<b>102</b>	<b>2.298.848,73</b>

As contratações temporárias são baseadas na Lei Municipal nº 3.402/2011, utilizadas basicamente para a contratação de professores em substituição a auxílio doença e licença maternidade.

#### **XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual**

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	77	59	0	136	957.443,92
<b>Total</b>	<b>77</b>	<b>59</b>	<b>0</b>	<b>136</b>	<b>957.443,92</b>

A movimentação de estagiários na área de educação é bastante relevante, com picos significativos nos meses de março e abril.

#### **XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual**

O município de Xanxerê através da Lei Municipal nº 3.326/2011 extinguiu os cargos de vigia e servente de limpeza, por se tratar de atividade-meio, passível de terceirização.

No exercício de 2019 o Município de Xanxerê lançou processos licitatórios para a contratação de serviços de limpeza de unidades escolares e unidades de saúde, assim como servidores de cozinheiras e zeladoria, cujas informações seguem abaixo:

Órgão ou Entidade	Prefeitura Municipal de Xanxerê	
Fornecedor	ORBENK Administração e Serviços Ltda	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
<b>Quantidade de postos de trabalho (pessoas)</b>	<b>Função desempenhada pelas pessoas</b>	

04	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
Valores de Gastos Mensais	
Janeiro	0,00
Fevereiro	19.772,56
Março	0,00
Abril	0,00
Maior	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
<b>Total</b>	<b>19.772,56</b>

Órgão ou Entidade	Prefeitura Municipal de Xanxerê	
Fornecedor	Mara Aparecida Fagundes	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas	
30	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Valores de Gastos Mensais		
Janeiro	0,00	
Fevereiro	0,0	
Março	61.277,29	
Abril	72.305,24	
Maior	57.030,58	
Junho	67.189,97	
Julho	69.886,64	
Agosto	71.175,11	
Setembro	71.175,11	
Outubro	71.988,86	
Novembro	73.504,46	
Dezembro	146.418,96	
<b>Total</b>	<b>761.952,22</b>	

Órgão ou Entidade	Fundo Municipal de Saúde	
Fornecedor	S.M. Budniak e Cia Ltda ME	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de limpeza, conservação predial e higienização nas unidades básicas de saúde Helio dos Anjos Ortiz, Bairro Bortolon, Nossa Senhora de Lourdes e CEO	
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas	

04	Serviços de limpeza das unidades de saúde
Valores de Gastos Mensais	
Janeiro	0,00
Fevereiro	18.540,62
Março	18.540,62
Abril	18.540,62
Maio	18.540,62
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
<b>Total</b>	<b>74.162,48</b>

Órgão ou Entidade	Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor	Mara Aparecida Fagundes
Objeto do Contrato	Serviços de limpeza das unidades de saúde
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas
13	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
Valores de Gastos Mensais	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	18.309,32
Abril	16.600,46
Maio	13.915,10
Junho	28.481,18
Julho	28.481,18
Agosto	28.481,18
Setembro	28.481,18
Outubro	28.481,18
Novembro	28.481,18
Dezembro	56.962,36
<b>Total</b>	<b>276.674,32</b>

Órgão ou Entidade	Fundo de Assistência Social
Fornecedor	ORBENK Administração e Serviços Ltda
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas
04	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
Valores de Gastos Mensais	
Janeiro	0,00
Fevereiro	3.455,32

Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
<b>Total</b>	<b>3.455,32</b>

Órgão ou Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Fornecedor	Mara Aparecida Fagundes
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
<b>Quantidade de postos de trabalho (pessoas)</b>	<b>Função desempenhada pelas pessoas</b>
05	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias
<b>Valores de Gastos Mensais</b>	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	9.195,35
Abril	8.259,54
Maio	6.957,55
Junho	8.137,48
Julho	8.137,48
Agosto	8.137,48
Setembro	8.137,48
Outubro	8.137,48
Novembro	8.137,48
Dezembro	16.274,96
<b>Total</b>	<b>89.512,28</b>

**XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal**

<b>Gastos com Publicidade e Propaganda</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Até Período</b>
Gastos com publicidade	1.254.926,68
<b>Total Exercício Atual</b>	<b>1.254.926,68</b>
<b>Gastos com Publicidade no Último Semestre dos três últimos Exercícios</b>	
2017	471.829,97
2018	813.602,02

2019	636.317,42
<b>Total Gasto nos Último Semestre três últimos Exercícios</b>	<b>1.921.749,41</b>
<b>Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios</b>	<b>640.583,14</b>

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes**

Ente	Órgão/ Entidade	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto	Valor Recebido	Valor a receber	Despesas realizadas	Restos a pagar
Federal	Ministério da Educação – FNDE	PAR 32288/2014	01/07/2014	3.533.908,59	2.685.770,54	848.138,05	3.639.401,79	730.442,51
Federal	FUNASA	0594/2011	30/12/2011	323.400,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00
Federal	Ministério das Cidades	1031956- 06/2016	26/12/2016	400.000,00	132.536,31	267.463,69	161.620,53	293.045,74
Federal	Ministério das Cidades	1041855-82 848437/2017	26/12/2017	493.100,00	237.421,09	255.678,91	237.694,35	222.363,49
Federal	Ministério das Cidades	1037467-84 844414/2017	22/12/2017	245.850,00	147.510,00	98.340,00	336.137,72	106.170,74
Federal	Ministério do Turismo	858471/2017	26/12/2017	243.750,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00
Federal	Ministério do Turismo	1058812-74 869968/2018	16/08/2018	365.714,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal	Ministério do Esporte	1037971-73 843822/2017	22/12/2017	292.500,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00
Federal	Ministério da Cidadania	1063442-88 886717/2019	10/12/2019	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	ADR Xanxerê	2019TR001316	02/12/2019	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**



Evento	Número de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
<b>Total</b>			0,00	

No decorrer do exercício foi decretado situação de emergência ou calamidade pública em uma ocasião conforme ato:

Decreto 293/2019 de 07/09/2019 – causa chuvas intensas

**XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.**

Exercício	2015	Processo	16/00075182
<b>Administrador</b>	<b>Ademir José Gasparini</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>		
Recomendação – despesas com pessoal do poder executivo representando 54,87% (R\$ 49.618.556,73) da receita corrente líquida (R\$ 90.435.332,72), quando o percentual máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 48.835.079,687, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 783.477,06 ou 0,87%, em descumprimento ao art. 20, III, “”, da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 da citada Lei	O município de Xanxerê no decorrer do exercício de 2015 com continuidade no exercício de 2016 tomou diversas medidas em relação a redução de despesas com pessoal, dentre eles as constantes do Decreto AJG 203/2015, o qual suspendeu o pagamento de funções gratificadas e horas extras, reduziu o subsídio de agentes políticos e proibiu novas contratações. Tais medidas ocasionaram a adequação ao limite prudencial estabelecido na LRF		
Recomendação – Despesas inscritas em restos a pagar com recursos do Fundeb no exercício em análise sem disponibilidade financeira no valor de R\$ 59.763,82, em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64	Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016		

<p>Recomendação – Despesas empenhadas e liquidadas com a especificação da fonte de recursos do Fundeb (R\$ 12.797.059,52) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 12.697.403,64) na ordem de R\$ 99.655,88, em desacordo com os art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/200 c/c o art. 50, I, do mesmo diploma legal</p>	<p>Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016</p>
<p>Recomendação – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, c/c o art. 7º nº 7.185/2010</p>	<p>Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016</p>
<p>Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal</p>	<p>Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município <a href="http://www.xanxere.sc.gov.br">www.xanxere.sc.gov.br</a> link Transparência – prestação de contas do administrador</p>

<b>Exercício</b>	<b>2016</b>	<b>Processo</b>	<b>17/00104303</b>
<b>Administrador</b>		<b>Ademir José Gasparini</b>	
<b>Ressalva ou recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	

<p>Ressalva - Existência de obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 107.617,73, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 286.772,40, FR 32 –R\$ 18.119,45 e FR 83 – R\$ 421.959,84), no montante de R\$ 726.851,99, que ajustado conforme descrito no presente Parecer e Voto, remanesce em R\$ 39 4.390,43, evidenciando o descumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 (item 9.1.1 Relatório DMU);</p>	<p>O município de Xanxerê no decorrer do exercício de 2015, 2016 e com continuidade no exercício de 2019 tomou diversas medidas em relação a redução de despesas com pessoal, dentre eles as constantes do Decreto AM 264/2019, para que não haja liquidação sem a correspondente suficiência financeira.</p> <p>A recomendação foi acatada.</p>
<p>Recomendação - Recomenda à Prefeitura Municipal de Xanxerê que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas no item 9.1.1 do Relatório DMU</p>	<p>Tal recomendação foi acatada.</p>
<p>Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município <a href="http://www.xanxere.sc.gov.br">www.xanxere.sc.gov.br</a> link Transparência – prestação de contas do administrador</p>

<b>Exercício</b>	<b>2017</b>	<b>Processo</b>	<b>18/00100423</b>
------------------	-------------	-----------------	--------------------

<b>Administrador</b>	<b>Avelino Menegolla</b>
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>
Recomendação – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.2);	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 206 do processo;
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.3)	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 210 do processo;
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.4)	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 207 do processo;
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC -20/2015 (item 6.6)	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 209 do processo;
Recomendação: Adote providências para garantir o alcance das Metas 1, 5, 8, 10, 15, 19 e 20 pactuadas para saúde de Xanxerê, observados os Planos de Saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for de sua	Recomendação acatada pelo Município;

competência, e o Plano Municipal de Saúde, bem como respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021.	
Recomendação - Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE)	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Observe o § 1º do art. 40 do Estatuto da Cidade, a fim de que o seu planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei	Recomendação acatada pelo Município;

Orçamentária Anual) incorporem as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor em vigor;	
Recomendação - Adote providências tendentes a garantir que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº TC-020/2015;	Recomendação acatada pelo Município;

<b>Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>Processo</b>	<b>19/</b>
<b>Administrador</b>	<b>Avelino Menegolla</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>		
Recomendação - Adote providências para que não se repitam impropriedades na contabilização de receitas como apontado no relatório técnico nº DGO 181/2019 (item 3.3 e Anexo 10)	Recomendação acatada pelo Município.		
Recomendação – Adote providências para promover ações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores relativos a Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), referentes a oferta de educação infantil em creches (mínimo de 50% das crianças de até 03 anos) e a oferta de educação infantil na pré-escola (para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade)	Recomendação acatada pelo Município.		
Recomendação – Atente para a observância de legislação municipal quanto ao disposto no § 1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 2.915/2006	Recomendação acatada pelo Município		

e promova a atualização do Plano Diretor Físico –Territorial de Xanxerê	
---	--

**XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário**

<b>Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.</b>				
<b>Processo</b>	<b>Administrador</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Arrecadado</b>	<b>A Arrecadar</b>

Não há valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.

**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

<b>Lei Municipal nº</b>		<b>3.748/2015 de 18/06/2015</b>		
<b>Metas PNE</b>	<b>Metas PEE</b>	<b>Situação do Município</b>	<b>Meta PME</b>	<b>Avaliação da meta</b>
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 01,  Através de dados levantados pela equipe técnica do monitoramento e avaliação do PME observou-se que o Município de Xanxerê, atingiu a meta de universalizar a educação infantil de 4 e 5 anos, segundo dados da estimativa populacional do IBGE e também superou a meta estabelecida para o período para atendimento de	1.Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender: em 2 anos: 20% das crianças até 3 (três) anos de idade; em 5 anos: 30% das crianças até 3 (três) anos de idade e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	No ano de 2019 o Município de Xanxerê, realizou o monitoramento do PME, o qual pelos dados levantados e a busca ativa realizada, observou-se que o Município atingiu a meta. Alcançando 49,9% do atendimento das crianças de 0 á 3 anos e 99,39% das crianças de 4 e 5 anos.



		criança de 0 á 3 anos em creches.		
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano	Meta 2: A meta prevista para o período é de 99%, e a meta alcançada foi de 88,36%, o Município não atingiu a meta prevista, porem teve um aumento significativo de 6,86% em relação ao ano anterior.	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	A meta 2 do PME, foi avaliada e embora não tenha sido atingida ainda, teve um aumento considerável de 6,86%, em relação ao ano de anterior.
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (noventa por cento).	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	Meta 3- O Município atingiu a meta quanto a oferta porem não atingiu a meta de elevar a taxa líquida de matrículas escolar para a população nesta faixa etária, e houve um decréscimo em relação ao ano anterior.	Universalizar, até 2016, a oferta do ensino médio para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	O Município oferta vaga para 100% do público nesta faixa etária, porem a taxa líquida de matrículas para o ano de 2019 teve um decréscimo de 18,77 comparando com o ano anterior, segundo levantamento realizado pela equipe técnica do PME, o município atendeu no ano de 2019, 69,48% do público alvo.
Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional	Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional	Meta 4: O Município não atingiu Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, meta prevista para o período 79% meta atendida foi 78,10%. Percentual de matricula de 4 a 17 anos de idade com deficiência TGDE e altas habilidades ou superdotação, porem teve um	META04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços	O atendimento para a população com deficiência é realizado no ensino regular e também nos centros especializados e em relação ao ano anterior teve um aumento de 0,9% no atendimento.



inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	amento no atendimento para essa publico.	especializados, públicos ou conveniados	
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta 5- O Município atingiu a meta de estudantes com proficiência insuficiente em leitura, meta prevista para o período 4% e a meta atingida foi 4,4%. Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, meta prevista em 9% e a meta atingida foi 7%.	META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	O Município vem trabalhando em rede, através de vários mecanismos para que a meta da alfabetização seja alcançada em sua totalidade .
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	Meta 6- Percentual de alunos da educação básica publica em tempo integral, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%. Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permaneça no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%.	META 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.	Na meta que trata da educação em tempo integral, não houve avanço em relação ao ano anterior, existe a oferta por parte da rede estadual e particular de ensino no ensino fundamental e médio, porém não existe a procura para o período integral, já na educação infantil creche o município atendeu um público de 48% em período integral no Município.
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:	Meta 7: O Município atende na modalidade ensino fundamental anos iniciais as médias nacionais do ideb, não atende a média nos anos finais e médio.	META 07: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais e estaduais para o Ideb:	A Rede Municipal de Ensino aderiu ao programa nacional Aprova Brasil, a qual disponibiliza material didático para desenvolver atividades de melhoria na qualidade da educação e

<p>nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<p>IDEB 2015 2019 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 5,8 6,0 6,3 6,5 Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2 Ensino médio 4,7 5,2 5,4 5,6</p>			<p>consequentemente a melhora no índice do IDEB.</p>
<p>Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade e média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>Meta 8: Conforme indicadores, o 8 E- Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, a meta prevista, 44,30% e a meta alcançada, 35%. 8 G- Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, 8H-Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período, 70,60% meta atingida 50%. Percentual da população negra entre 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período 68,30% e a meta alcançada, 45%.</p>	<p>META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>A meta 8 ainda não foi alcançada em sua totalidade, porem houve um avanço significativo nas matrículas, principalmente no ensino superior.</p>

<p>Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Conforme indicadores, a Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município tem meta prevista 94,40% e a meta atingida foi 98%. Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mas de idade, meta prevista para o período, 20,20% e a meta alcançada 15%</p>	<p>META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Foi ampliado a oferta para este público, através da educação de jovens e adultos, ofertando inclusive na rede municipal de ensino turmas de alfabetização para que a meta seja elevada.</p>
<p>Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano</p>	<p>Meta 10- Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional, prevista no período 3.5% meta alcançada, 6,22%.</p>	<p>META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional. Implementar políticas que possibilitem o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições educacionais objetivando a redução da evasão.</p>	<p>O Município ainda não atingiu a meta da oferta de no mínimo 25% das matrículas da educação de jovens e adultos seja de forma integrada, mas busca parcerias através do Instituto Federal, sistema S, para que a meta seja atingida.</p>
<p>Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público</p>	<p>Meta 11- Conforme indicadores, Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio, meta prevista 1200 e a meta alcançada 1160. Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio na rede pública, metaprevista 270, meta alcançada, 250.</p>	<p>META 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>Conforme indicadores, Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio, meta prevista 1200 e a meta alcançada 1160. Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio na rede pública, meta prevista 270, meta alcançada, 250. O Município busca parcerias para ampliar a oferta das matrículas.</p>

<p>Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias</p>	<p>META 12- Prevista conforme indicador para o período 32%.</p>	<p>META 12: Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão, para, pelo menos, 10 das novas matrículas, no segmento público</p>	<p>O Município, atingiu a meta prevista para o período, visto que houve foi ampliado a oferta no ensino superior com a implantação de 3 novos polos de ensino superior e a oferta do ensino superior também em órgãos federais.</p>
<p>Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p>Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano</p>	<p>Meta 13: docentes com mestrado ou doutorado, meta prevista até o final do PME 80%, meta prevista para o período 35%, meta alcançada no período 30%.</p>	<p>META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 66%, sendo, do total, no mínimo, 15% doutores.</p>	<p>O Município não atingiu a meta prevista no período, visto que não houve oferta em instituições públicas o suficiente para atender a demanda, no ano de 2019.</p>
<p>Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.</p>	<p>O Município, incentiva a matrícula de docentes em cursos de pós graduação sempre que oferecidos pela união.</p>

	anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano			
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de participação em cursos de formação continuada	Meta 15- Meta prevista para o período conforme indicadores :60,8%, meta alcançada no período: 65%	META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, até o final do PME, que todos os profissionais da rede possuam diplomas de graduação e que os profissionais participem do processo de formação continuada.	A meta foi cumprida, a grande maioria dos profissionais de educação possuem graduação.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as	Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação	Meta 16: Formação de professores prevista para o período conforme indicadores é: 45,8%, meta atingida no período 51%, A meta prevista para o período para formação continuada é50,1%, A meta alcançada para o período é de 62%.	META 16 – Garantir nível de pós-graduação (Latu Sensu), para 80% dos professores da Educação Básica, até o final da vigência do PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta cumprida no município.

necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino	continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.			
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.	Em andamento	Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Meta em andamento.
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional	Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino,	Meta cumprida na rede pública de ensino.	META 18 - Assegurar a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica, tendo como referência o piso nacional.	Meta cumprida parcialmente no município, a rede municipal e estadual de ensino tem como referência o piso mas a rede particular de ensino não possui plano de carreira e não tem como referência o piso nacional.



profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano			
Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no Mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no Mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	Meta cumprida no período.	META 19 - Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta cumprida, a rede pública de ensino tem a gestão democrática como um dos focos da educação através dos conselhos escolares e eleição para gestores na rede estadual de ensino.
		Não se aplica.	META 20 – Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação de novas fontes de recursos.	Meta não cumprida.
			META 21 - Implementar nas redes pública, estadual e municipal de ensino, o programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.	

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2019 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, conforme apontamentos efetuados neste relatório.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Xanxerê conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2019 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Xanxerê, 20 de fevereiro de 2020.

Andreza Gallas  
Controladora Interna  
CRC/SC 67.222



**XANXERÊ – SC**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**PARECER: 0001/2020**

**OBJETIVO:** Análise das Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2019.

**APROVAÇÃO:**

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, após análise das contas desse fundo, referente ao exercício de 2019, faz as seguintes considerações:

- O Valor recebido do **FUNDEB**, no exercício de 2019, foi de R\$ 18.830.782,85;

- A receita de rendimento de aplicações foi de R\$ 37.694,42;

- **Total de recursos de transferências e aplicações do FUNDEB R\$ 18.868.477,27;**

- As despesas liquidadas com remuneração dos profissionais do magistério foi de R\$ 18.448.921,68, o que corresponde a 93,75% da receita do **FUNDEB**;

<b>RESUMO FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>VALOR R\$</b>
(+) Saldo financeiro do exercício anterior	<b>810.722,32</b>
(+) Rendimento de aplicação financeira no exercício de 2019	37.694,42
(+) Transferências recebidas do FUNDEB em 2019	18.830.782,85

*JB*

<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.679.199,59</b>
(-) Gastos com remuneração de profissionais do magistério 60%	18.448.921,68
(-) Gastos com remuneração de profissionais do magistério (rec. Do exercício anterior)	810.722,32
(-) Outras despesas de manutenção e desenv. da educação básica	353,35
<b>(=) Saldo para o exercício de 2020</b>	<b>419.202,24</b>

- Verifica-se que o saldo financeiro de R\$ 419.202,24, o correspondente a 2,23% dos recursos do FUNDEB.

- As despesas foram efetuadas conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal.

Observando tais considerações, verificou-se a transparência e **correta** aplicação dos recursos do **FUNDEB**, pela Secretaria Municipal de Educação, o que faz com que o Conselho Municipal do **FUNDEB** **vote favoravelmente a aprovação das contas.**

Xanxerê, 31 de janeiro de 2020.

  
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

**Ata nº 01/CACS/FUNDEB/2020**, Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito hora, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para participar de reunião extraordinária, conforme convocação Nº 01/CACS/FUNDEB/2020, da presidente Senhora Fernanda Laviniki Duarte. Compareceram na reunião : Eli Aparecida da Silva, Sandra Gibikoski, Rosa Maria Baldi de Oliveira, Andreza Gallas, Meilene C. Cirino Neiss, Patricia N. Santos, Fernanda Laviniki Duarte, Ivanete Moreschi, Vera Lúcia Corrêa, Marilusi Bonotto. Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. A presidente iniciou a reunião desejando a todos as boas vindas, passando a leitura da ata da reunião anterior, que após discutida foi aprovada bem como a pauta. Discutidos os seguintes assuntos: **1º Análise de contas do FUNDEB exercício 2019**, A Controladora interna da Prefeitura senhora Andreza Gallas explanou aos conselheiros presentes referente a receita do Fundeb, todas as entradas e quais os impostos que destina o recurso, explicou também que o Município de Xanxerê a partir da municipalização de duas escolas passou a ter ganho no Fundeb, repassou toda a logística da prestação de contas e todo o cuidado que o Município tem para que não haja erro quanto a execução do recurso, esclareceu que o valor do Fundeb não supre a folha de pagamento da educação, a qual tem necessidade de suplementar com recurso próprio, **2º Emissão de parecer das contas do FUNDEB exercício 2019**, após análise e discussão das contas, observou-se que o valor recebido no exercício, foi de dezoito milhões oitocentos e trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos, a receita de rendimento de aplicação foi um valor de trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos, somando um total de dezoito milhões oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos teve um saldo financeiro do exercício anterior de oitocentos e dez mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos somando um total da receita de dezenove milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos, destes foram gasto com remuneração de profissionais da educação dezenove milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos sendo reprogramado para o exercício de dois mil e vinte quatrocentos e dezenove mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos, verifica-se que o saldo financeiro de quatrocentos e dezenove mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos, corresponde a 2,23% dos recursos do Fundeb, as despesas foram efetuadas conforme estabelecido no artigo duzentos e onze da constituição federal, observando tais considerações, verificou-se a

transparência e correta aplicação dos recursos do FUNDEB, pela Secretaria Municipal de educação, o que faz com que o Conselho Municipal do FUNDEB vote favoravelmente a aprovação das contas. A presidente agradece a presença dos membros presentes e declara encerrada a reunião, não havendo nada mais a tratar eu Salete Brizola de Jesus, redigi a presente ata que após lida e aprovada, segue com a lista de presença.



LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO CONSELHO DO FUNDEB

DIA: 20/02/2020

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 20/02/2020

NOME	ASSINATURA
1. Eli Aparecida da Silva Paz	<i>E</i>
2. Sandra Gilvikoski	<i>Sandra Gilvikoski</i>
3. Irena M. Baldi de Oliveira	<i>Irena</i>
4. ANDRÉZA GALLAS	<i>Andréza Gallas</i>
5. Meilene F. Lima Neto	<i>Meilene F. Lima Neto</i>
6. Patrícia N. Santos	<i>PS</i>
7. Fernanda Karimiki Duarte	<i>F. Duarte</i>
8. Ivanete Moraes	<i>Ivanete</i>
9. Vera Lucia Corrêa	<i>Vera Lucia</i>
10. Marilusi Bonetto	<i>Marilusi B.</i>
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	129.289.905,21	109.029.940,83
Ordinária	68.070.838,58	48.658.199,16
Vinculada	61.219.066,63	60.371.741,67
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	1.097.826,87	193.446,48
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.097.826,87	193.446,48
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	13.354.394,43	17.502.657,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.826.271,95	8.737.595,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	352.563,30	300.938,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.175.559,18	8.464.123,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	8.145.227,52	7.292.088,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.139.521,08	7.281.593,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.706,44	10.494,70
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	151.887.354,03	134.018.132,68





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	82.358.658,68	77.765.683,53
Ordinária	37.013.638,16	33.164.960,75
Vinculada	45.345.020,52	44.600.722,78
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	39.004.619,79	34.391.282,50
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	39.004.619,79	34.391.282,50
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	17.128.799,34	13.715.939,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.661.112,00	3.519.758,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	300.938,04	1.577.380,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.166.749,30	8.618.800,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	13.395.276,22	8.145.227,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.395.101,58	8.139.521,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174,64	5.706,44
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>151.887.354,03</b>	<b>134.018.132,68</b>




**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	68.101.160,46
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>68.101.160,46</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	23.166.548,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.899.907,61
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.704,20
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.613.346,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	282.348,73
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	287.732,66
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.322.803,41
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	18.868.477,27
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.241.530,18
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	476.467,65
	36 - Salário-Educação	1.672.451,41
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	604.535,78
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	381.374,94
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	772.846,98
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	9.993,69
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	5,12
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.583.156,34
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	150.097,97
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>74.676.701,79</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>142.777.862,25</b>





**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	30.321,88
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>30.321,88</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.457.635,16
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>13.457.635,16</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>13.487.957,04</b>




**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	37.013.638,16
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>37.013.638,16</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.389.685,03
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.588,00
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.506.472,56
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	199.227,55
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	645.642,09
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.092.913,42
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	19.259.644,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	480.459,78
	36 - Salário-Educação	1.728.822,34
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	783.555,85
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	414.154,00
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	746.914,95
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	45.862,57
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	5.878.094,50
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	89.983,88
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>45.345.020,52</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>82.358.658,68</b>





**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	2.203.706,65
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>2.203.706,65</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.529.358,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,09
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	153.596,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	106.803,91
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	790.940,04
	36 - Salário-Educação	250.685,19
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	92.016,25
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	129.600,60
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	115.727,49
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>5.935.814,43</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>8.139.521,08</b>

**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	448,23
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>448,23</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.258,21
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>5.258,21</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>5.706,44</b>





**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	




**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	4.509.558,78
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>4.509.558,78</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.123.807,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.160.266,22
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	345,61
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	289.782,70
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.848,41
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	480.034,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	63.321,18
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	419.202,25
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	214.513,43
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	256.562,93
	36 - Salário-Educação	194.314,26
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	133.967,79
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.698,43
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	87.485,68
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	89.661,55
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2,01
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.874.957,41
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	176.398,94
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>8.885.542,80</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>13.395.101,58</b>



**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	174,64
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>174,64</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>174,64</b>





**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.395.101,58	8.139.521,08
Créditos a Curto Prazo	15.634.919,30	16.959.160,78
Créditos Tributários a Receber	12.438.288,72	14.160.339,17
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.849.779,61	2.493.193,85
Dívida Ativa Não Tributária	346.850,97	305.627,76
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.237.999,87	6.167.429,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	14.738,71	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>0,00</b>	<b>876,53</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>34.282.759,46</b>	<b>31.266.987,67</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.628.767,50	7.896.488,11
Créditos a Longo Prazo	7.628.767,50	7.896.488,11
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	6.547.157,57	6.819.948,71

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	1.108.765,28	1.108.765,28
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-27.155,35	-32.225,88
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	34.105,06	34.105,06
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	110.738.755,54	99.945.282,75
Bens Móveis	16.010.422,29	13.304.818,95
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-3.574.984,15	-2.169.454,45
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	98.303.378,22	88.809.979,07
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>118.401.628,10</b>	<b>107.875.875,92</b>

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>152.684.387,56</b>	<b>139.142.863,59</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.426.524,35	13.084.512,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	345.429,84	60.803,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	359.300,25	256.468,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Provisões a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Curto Prazo	565.648,26	556.838,38
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>3.696.902,70</b>	<b>13.958.622,76</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.477.777,75	2.997.846,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.139.796,53	2.930.541,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.405.952,24	340.363,07
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>14.023.526,52</b>	<b>6.268.751,09</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>17.720.429,22</b>	<b>20.227.373,85</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	65.658.469,93	65.658.469,93
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	69.305.488,41	53.257.019,81
Resultado do Exercício	16.048.468,60	15.588.318,23
Resultado de Exercícios Anteriores	53.257.019,81	37.668.701,58
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
<b>outros Resultados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	134.963.958,34	118.915.489,74
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>152.684.387,56</b>	<b>139.142.863,59</b>





## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	13.395.276,22	8.145.227,52
ATIVO PERMANENTE	139.289.111,34	130.997.636,07
<b>Total do Ativo</b>	<b>152.684.387,56</b>	<b>139.142.863,59</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	6.057.566,14	9.958.768,42
PASSIVO PERMANENTE	16.802.217,66	19.365.904,87
<b>Total do Passivo</b>	<b>22.859.783,80</b>	<b>29.324.673,29</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>129.824.603,76</b>	<b>109.818.190,30</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	33.861,04	33.861,04
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	17.471.705,94	16.734.855,94
Direitos Contratuais	3.168.117,04	3.365.242,04
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>20.673.684,02</b>	<b>20.133.959,02</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	72.181,51	72.181,51
Obrigações Contratuais	33.212.312,29	32.361.276,17
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>33.284.493,80</b>	<b>32.433.457,68</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2019

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	4.106.969,17	962.670,18
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.040,68	-3.234,28
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.160.266,22	0,09
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	345,61	33.672,94
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	289.782,70	1.307,08
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.848,41	67.701,56
11 - Convênio de Trânsito - Civil	429.801,07	472.507,71
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	62.705,18	146.887,94
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	419.202,25	810.722,32
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	214.513,43	-660.555,86
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-295.134,59	-270.134,38
36 - Salário-Educação	194.314,26	250.685,19
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	133.967,79	312.243,67
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	6.698,43	68.840,58
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	1.292.372,35	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	87.485,68	89,62
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	89.661,55	47.715,21
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2,01	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-2.095.531,06	-4.170.387,96
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	176.398,94	115.727,49
<b>TOTAL</b>	<b>7.337.710,08</b>	<b>-1.813.540,90</b>



## CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi redistribuído para o Relator original, nos termos da Portaria n. 540/2018 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2019), tendo em vista que, inadvertidamente, o mesmo foi inicialmente distribuído com base na Portaria n. 985/2019 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2020). E, para constar, eu, Marcos Antonio Fabre, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**MARCOS ANTONIO FABRE**  
Secretário Geral







**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ – SC**

**RESOLUÇÃO Nº 002/20 15 DE JUNHO DE 2020.**

**APROVA O RELATÓRIO  
ANUAL DE GESTÃO-2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Xanxerê, em reunião extraordinária conforme Ata nº 233, no dia quinze de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

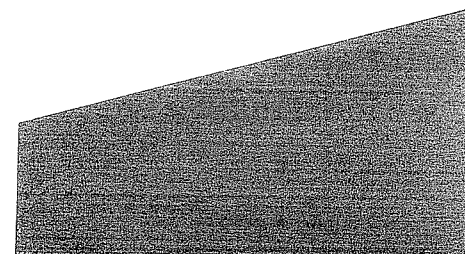
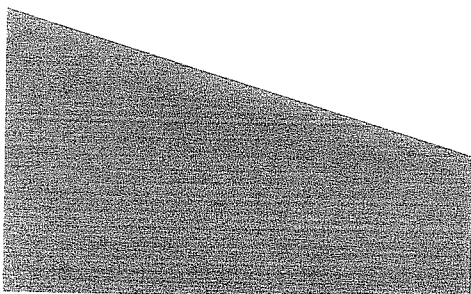
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o Relatório Anual de Gestão-2019, com Ressalva.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**CAROLINE CENZI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE XANXERÊ  
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº01/2020**

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde, instruído pela Lei Municipal N BLB 3303/2011, no Município de Xanxerê, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde-SUS, de composição paritária, composto de representantes do Governo, Prestadores de Serviços, Profissionais de Saúde, e de Usuários, em atendimento as exigências legais, notadamente o § do artigo nº 36, da Lei Complementar 141/2012, analisar o Relatório de Gestão e emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento ou não das normas definidas na Lei.

Considerando o exposto, o Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada em 15 de Junho de 2020, às 8h30min por Videoconferência observando as competências legais, dispõe sobre o Parecer acerca do Relatório Anual de Gestão de Saúde do Município, relativa ao Exercício de 2019:

- a) O Conselho Municipal de Saúde de Xanxerê é de parecer favorável à Aprovação do Relatório Anual referente ao ano de 2019, pela maioria dos(as) Conselheiros(as) presentes na Reunião, tendo uma ressalva e um (1) voto contrário.
- b) Ressalva: A não apresentação do cruzamento de dados do SIOPS com as Ações e Serviços de Saúde -2019.
- c) A decisão do Conselho Municipal de Saúde não elide nem respalda irregularidade não detectas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativo e legais que o caso ensejar.

Xanxerê, 15 de Junho de 2020.

*Handwritten signature: Daniel Francisco*

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 233

15/06/2020

Aos quinze dias do mês de junho de 2020, às 8h30min reuniram-se através de Reunião por Videoconferência os membros do Conselho Municipal de Saúde para Reunião Extraordinária, conforme Convocação da Presidente do CMS, Sra. Caroline Cenzi.

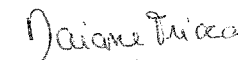
**Compareceram na reunião:** Cristiane Ortiz (CRM) Fabio Lunkes (HRSP), Monique Hamester (P.Saúde), Daiane Triaca (APAE), Cleciema Wustro (RFFC), Fabiana Mascarello (SME), Neusa Jose Luiz (SME), Edegar Fellipe (Rotary Club), Josiane Bortoluzzi (C.M. Idoso) Franciesco Grafitt (S.M.A.S), Lauri Francio (UXAM), Giovana Zandoná (Secretária Executiva). Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. A Presidente do CMS desejou boas-vindas aos presentes, dando seguimento na reunião e a palavra para a gestão da Secretária Municipal de Saúde fazer sua explanação em relação ao Relatório Anual de Gestão 2019, iniciando a apresentação a Diretora Cleci falou sobre o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, estratégia qualifica APS, Programa Amplia Saúde, Implantação dos protocolos de enfermagem, Saúde Bucal, Contratação e capacitação das novas Agentes Comunitárias de Saúde- ACS, Aquisição de tablets para as ACS, Entrega de celulares para as unidades de saúde, nova ambulância do SAMU, Implantação do Centro Integrado de Saúde –CIS no local onde funcionava o antigo Pronto Atendimento com contratação de equipe multiprofissional, Realização dos dias D nas unidades de saúde, DIA D das Práticas Integrativas Complementares- PIC's, Ações de Combate a Dengue, Campanhas de vacinas, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, Educação Continuada, Curso de humanização e acolhimento ao usuário, Curso de PICs para APS, entre outras ações desenvolvidas durante o ano pela Secretaria Municipal de Saúde . A Coordenadora Luciene apresentou as Ações e Serviços de Saúde no ano de 2019 por quadrimestre, tendo como fontes: SISREG; CIS-AMOSC; GEMUS; RAAS; SAI. Em seguida a Presidente Caroline Cenzi fez a leitura dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPs, no total de despesa com a Saúde do seu Município 24,4% são financiados por recursos transferidos por outras esferas do governo, sendo 99,01% dessas transferências de origem da União. Estes

indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas de outras esferas no financiamento de Saúde local. A despesa financiada por recursos próprios municipais representou 25,73% da receita de impostos e de Transferências Constitucionais. As despesas com Saúde do Município representaram um gasto por habitante de R\$666,74, sendo 60,19% com pessoal ativo, 6,97% com medicamentos, 15,52% com serviços de terceiros pessoa jurídica, 1,87% com investimentos e 15,45% com outras despesas. Em relação as receitas 15,48% da receita total do município são provenientes de impostos diretamente arrecadados e 66,66% são transferidos por outras esferas de governo. As transferências para a Saúde representam 7,75% do total de recursos transferidos para o município. O Conselheiro Lauri Francio repassou aos membros do Conselho o parecer da Comissão de Prestação de Contas e Relatório de Gestão sobre a aprovação do Relatório de Gestão -2019, tendo o parecer favorável da referida. Após análise e discussão a Presidente pôs em votação da plenária: Os Conselheiros presentes aprovam o Relatório Anual de Gestão -2019, com uma Ressalva: a não apresentação do cruzamento dos Dados do SIOPs com as Ações e Serviços em Saúde-2019. A Representante dos Usuários da Entidade do Conselho Municipal do Idoso voto contrário a não aprovação pelo fato de não estar apta a aprovação diante dos dados apresentados. A Presidente agradeceu a presença das(os) Conselheiras(os), das Servidoras Públicas dando por encerrada a Reunião. Nada mais havendo a tratar eu Daiane Triaca 1ª Secretária do CMS Saúde transcrevi e digitei a ata que será assinada pelo Presidente, por mim e incorporada à lista online.



CAROLINE CENZI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

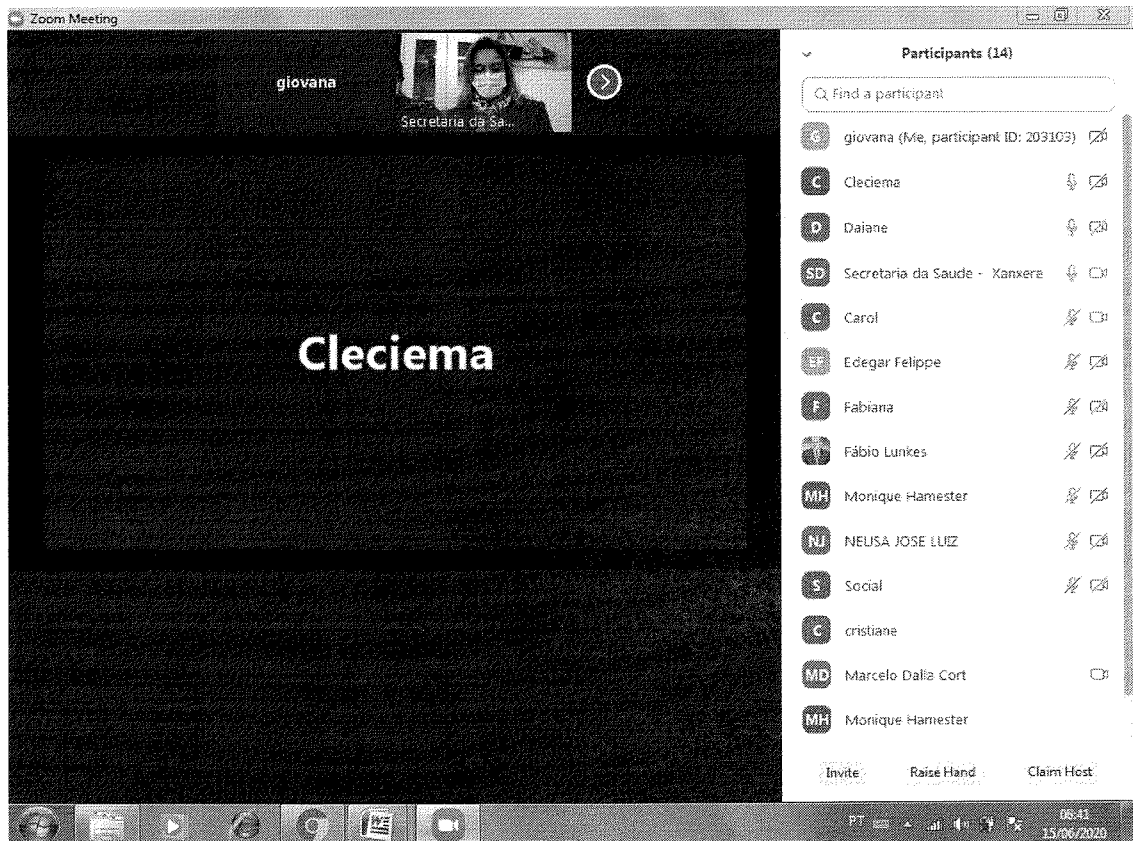
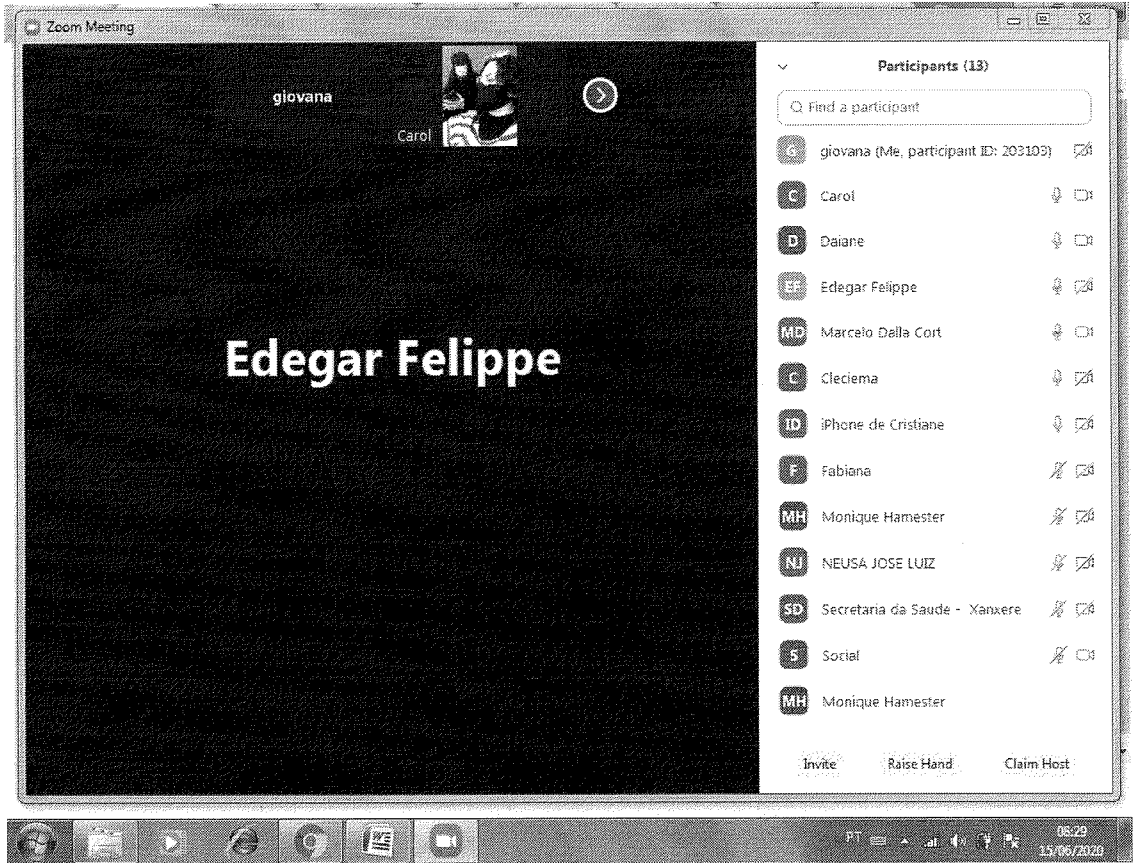


DAIANE TRIACA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde







*Handwritten signature*

**RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2019 destinados a atender os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Xanxerê.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº BLB 3356, de 31 de outubro de 2011 e AJG 3837/2016 ambas de reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, resolve:

**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições principais dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

**CONSIDERANDO** o Art. 30 da Lei Federal 8.742/1993, que dispõe as condições para o repasse de recursos para os Estados, aos Municípios e Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento do: Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social; e

**CONSIDERANDO** a reunião plenária extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de junho de 2020, cuja ata se encontra transcrita sob nº 288/2020, onde foi dada ciência aos conselheiros quanto a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social exercício 2019, oriundos do Estado, União e Município, recursos destinados para garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Rua José de Miranda Ramos, nº 360 - Centro - Xanxerê/SC**  
**Fone: (49) 3433-6301**  
**E-mail: [cmas@xanxere.sc.gov.br](mailto:cmas@xanxere.sc.gov.br)**

*Roberto Ferra*

Art. 2º Os recursos foram destinados para custeio e investimento dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social, pelas três esferas de governo:

I – Estadual **R\$ 62.889,71**

II – Federal (União) **R\$ 445.021,75**

III – Municipal **R\$ 6.917.232,07**

Totalizando: **R\$ 7.425.143,53**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Rosimar Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Rua José de Miranda Ramos, nº 360 - Centro - Xanxerê/SC**  
**Fone: (49) 3433-6301**  
**E-mail: [cmas@xanxere.sc.gov.br](mailto:cmas@xanxere.sc.gov.br)**



**ATA Nº 288ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) - GESTÃO 2018-2020**

Aos quinze dias do mês de junho de 2020, na cidade de Xanxerê – SC, no auditório da Prefeitura de Xanxerê SC, realizou-se reunião extraordinária do CMAS. Dentro da pauta estabelecida: Aprovar termo de Aceite – Emergência COVID19, para Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação de Rede devido a situação de emergência Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município, Aprovar programação SIG TV – Entidade Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê – valor R\$ 50.000,00, Aprovar termo de aceite Benefícios Eventuais cofinanciamento estado e aprovar plano de trabalho no valor de R\$ 39,795,90, Aprovar proposta plataforma + Brasil estruturar rede serviço do SUAS ( aquisição veiculo de passeio CASULO), Apreciação da prestação contas Fundo municipal de Assistência Social – FMAS referente ao ano de 2019, Definir prazo entrega planos de ação 2020 e relatórios de atividades 2019 das entidades de assistência social. A Senhora presidente Rosimar Ferreira abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes.

Após apresentou os 1 - **Documentos referentes a reuniões ad referendum realizadas durante o processo de pandemia do COVID, pela mesa diretora do CMAS os quais são: termo de Aceite – Emergência COVID19, para Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação de Rede devido a situação de emergência Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município, programação SIG TV – Entidade Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê – valor R\$ 50.000,00, termo de aceite Benefícios Eventuais cofinanciamento estado e aprovar plano de trabalho no valor de R\$ 39,795,90, proposta plataforma + Brasil estruturar rede serviço do SUAS ( aquisição veiculo de passeio CASULO) , após explicações e apresentação dos documentos impressos a plenária aprovou as decisões por unanimidade. 2 - **Análise e discussão sobre prestação de contas Fundo Municipal de assistência Social de 2019.** Após discussão e observadas as decisões de comissão de financiamento e orçamento e apresentação de dados pelo controle interno do município a plenária **aprovou****



**as contas referente ao ano 2019** por 6 (quatro) votos (Rosimar, Carlos, Juliane e Salete, Karen e Nilse) e três dos conselheiros aprovaram as contas com ressalvas no que se refere a aplicação de recursos com idosos no Centro de Convivência conviver de Idosos, sendo eles ( Neusa, Antonio e Lurdes). **3 - Prazo de entrega planos e relatórios das entidades socioassistencias** – Após discussão a plenária fixou prazo de 30 de julho de 2020 para entrega dos documentos. Finalizando os trabalhos da reunião eu, Sonia Siviero Marquardt – Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente . Xanxerê SC, 15 de junho, de 2020.

Rosimar Ferreira



Reunião Extraordinária Ad-referendum  
Data: 12/05/2020

Nome	Representação	Ass
Sania Síviero Marquardt	Secretaria Executiva	Ass
Rosimar Ferreira	Presidente	Rosimar Ferreira
Poliana Ap de Sln	FCDT	Poliana Silveira
Antonio Card	ASPMT	Ass

Reunião Extraordinária Ad-referendum

Data: 26/05/2020

Sania Síviero Marquardt	Secretaria Executiva	Ass
Rosimar Ferreira	Presidente	Rosimar Ferreira
Poliana Ap de Sln	FCDT	Ass
Antonio Card	ASPMT	Ass

Reunião Extraordinária - CMAS  
Local: Auditorio P. 1

Data: 15/06/2020

Carlos Mantovello	SECRETARIA DE ESPORTES	Ass
Antonio Card	ASPMT	Ass
Salette Buzib de ussu	Secretaria de Educação	Ass
Rosimar Ferreira	Presidente	Rosimar Ferreira
Rosen Beck	Habitacão	Ass
OLCI LEONARDO	SMAS	Ass
Juliana A. Duarte Araújo	SMS	Ass
Neusa Medeiros	SMAS	Ass
Nise Beeson	Sec. Admin. Finanças	Ass
Leonardo R. Salvatori	APADAVIX	Ass

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO Nº 01/CAE/2020

Xanxerê-SC, 03/03/2020

NOME	SEGMENTO	T / S	ASSINATURA
Lucivânia Rosa Daleaste	Poder Executivo	Titular	<i>Lucivânia Rosa Daleaste</i>
Antônio Pagnussatto	Poder Executivo	Suplente	
Tatiana Katzer	Professoras	Titular	<i>Tatiana Katzer</i>
Priscilla Cantoni	Professoras	Suplente	
Sedenir Maria Borches Toriani	Professoras	Titular	<i>Sedenir M.B. Toriani</i>
Maristela Aparecida Valiati	Professoras	Suplente	
Valmir Bressan Camargo	Pais de Alunos	Titular	
Giceli Teresinha Balboena Basso	Pais de Alunos	Suplente	
Silvia Marcela Pelissari da Silva	Pais de Alunos	Titular	<i>Silvia M. Pelissari da Silva</i>
Lizieli da Costa Albani	Pais de Alunos	Suplente	<i>Lizieli da Costa Albani</i>
Lauri Frâncio	Sociedade Civil	Titular	<i>Lauri Frâncio</i>
Luiz Domingos Dalla Libera	Sociedade Civil	Suplente	
José Luiz Zambiasi	Sociedade Civil	Titular	<i>José Luiz Zambiasi</i>
Sidinei Mesnerovicz	Sociedade Civil	Suplente	

*Eliane Scanagatta Gabrielli*

SME

*Eliane D. Gabrielli*





MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE  
(Criado pela Lei Municipal Nº AM 3933/2017)

ATA Nº 01/CAE/2020

**ATA Nº 01/CAE/2020.** Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, membros do CAE, para participar de reunião extraordinária, conforme Convocação Nº 01/CAE/2020 do Presidente do CAE, Sr. Lauri Frâncio. **Compareceram na reunião:** José Luiz Zambiasi; Lizieli da Costa Albani; Lauri Frâncio; Lucivânia Rosa Daleaste; Sedenir Maria Borchers Toriani; Silvia Marcela Pelissari da Silva e Tatiana Katzer. Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. O Presidente do CAE desejou boas-vindas e procedeu com a leitura da ata, que foi discutida e aprovada pelos presentes bem como a pauta, conforme: **1. Parecer da Prestação de Contas do PNAE, exercício 2019.** Análise da prestação de contas da merenda escolar, o Conselho em atendimento às exigências legais, é de parecer favorável pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o exercício de 2019, para todos os fins legais. A opinião está consubstanciada no resultado do acompanhamento contínuo, bem como, na análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PNAE. O parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização. Demonstrativo da Receita e da Despesa: Valor total da receita R\$ 1.242.173,99 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Setenta e Três Reais com Noventa e Nove Centavos); Saldo reprogramado do exercício anterior R\$ 95.475,70 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais com Setenta Centavos); Valor creditado pelo FNDE R\$ 516.198,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Cento e Noventa e Oito Reais); Recursos próprios R\$ 629.325,72 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais com Setenta e Dois Centavos); Rendimento de aplicação financeira R\$ 1.174,57 (Um Mil Cento e Setenta e Quatro Reais com Cinquenta e Sete Centavos); Valor da despesa liquidada R\$ 479.358,13 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais com Treze Centavos); Saldo para o exercício seguinte R\$ 133.490,14 (Cento e Trinta e Três mil Quatrocentos e Noventa Reais com Catorze Centavos). **2. Visitas às Unidades Escolares (ciclo 01).** As visitas ficam programadas para segunda quinzena de março. **3. Prestação de contas SIGPC 2019.** Analisado o sistema. Nenhuma ressalva. **4. Assuntos gerais:** a) Discutido a necessidade de formação dos novos manipuladores de alimentos. O Presidente entrará em contato com a Nutricionista do Programa para agendar uma data. b) Quanto a licitação, não tem nenhuma programada para o momento. c) Fica a próxima reunião marcada para o dia 22.04.2020. Concluindo, o Presidente, agradece a presença de todos, encerrando a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Eliane Scaganatta Gabrielli, Apoiadora deste Conselho, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros (conforme a lista de presença anexa).

*Eliane Scaganatta Gabrielli*  
*Sedenir M.B. Toriani*  
*José Luiz Zambiasi*  
*Silvia Marcela Pelissari da Silva*  
*Lizieli da Costa Albani*

Rua: Dr. José de Miranda Ramos, Nº. 455, Centro. Xanxerê (SC)  
CEP: 89.820-000 Fone: 3441-8573 E-mail: [educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br](mailto:educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br)



# **PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), DE XANXERE-SC**

## **AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

### **Introdução:**

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado, (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar no município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com inciso IV do art. da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feita estas considerações introdutórias, passamos ao parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Xanxerê – SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o exercício de 2019, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento contínuo, bem como, na análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PNAE.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Xanxerê-SC, em 03 de março de 2020.



Lauri Francio  
Presidente do CAE  
(Representante da Sociedade Civil)



Silvia Marcela Pelissari da Silva  
(Representante de Pais)



Sedenir Maria Borchers Toriani  
(Representante das Professoras)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI**  
*Criado pela Lei Municipal Nº2828/05*

*RESOLUÇÃO Nº001/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.*

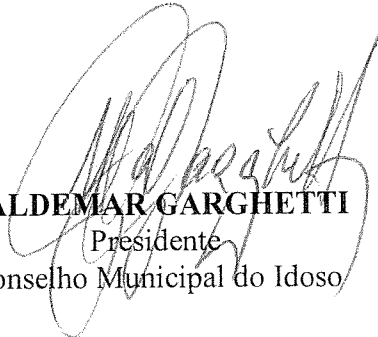
**APROVA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA  
VOLTADA À PESSOA IDOSA NO ANO  
DE 2019.**

O Conselho Municipal do Idoso-CMI em Reunião Extraordinária conforme Ata nº 01/2020, no dia 15 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei nº AM2828/05, de 13 de Abril de 2005.

**RESOLVE**

Art.1º. APROVAR a Execução de Políticas voltadas à Pessoa Idosa no Município de Xanxerê para o ano de 2019.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

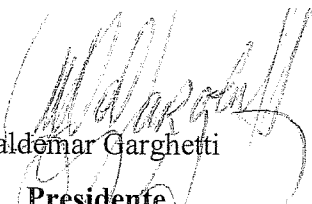
  
**VALDEMAR GARGHETTI**  
Presidente  
Conselho Municipal do Idoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**DIRETORIA DE TRNAPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI**

**ATA Nº01/CMI/2019**

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, neste município os membros do Conselho Municipal do Idoso- CMI, com a presença dos Conselheiros (as): Valdemar Garghetti, Sonia Dezem, Salete Marchesini, Elise Tofolo, Fabiana Marcarello, Sandra Maria Fantin Dalcheri, Aguietes Barfknecht, e Giovana Maria Weber Zandoná, os demais não compareceram apresentando justificativa. Em ato contínuo o Presidente do Conselho Municipal do Idoso Sr. Valdemar Garghetti cumprimentou a todos, solicitando que Giovana M. W. Zandoná, Secretária Executiva do Conselho que conduzisse a leitura da Ata da reunião anterior (Ata nº 05/CMI/2019), sendo aprovada pelos presentes. Dando sequência, a apresentação e aprovação da pauta conforme: 1- Apreciação da Existência e Execução de Políticas, no exercício voltadas à Pessoa Idosa, no exercício de 2019: O Presidente expos as ações desenvolvidas oficializadas por cada Secretária. Após análise e discussões o pleno deliberou por unanimidades dos(as) Conselheiros(as) presentes o parecer favorável à existência e execução de Políticas voltadas à Pessoa Idosa no ano de 2019, no âmbito político-administrativas. Nada mais a tratar, o Presidente agradeceu as presenças e dá por encerrada a reunião. Eu, Sandra Maria Fantin Dacheri Secretária Geral deste Conselho redigi a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente e incorporada à lista dos presentes.

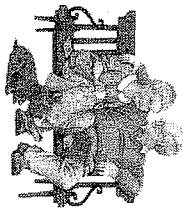
  
Valdemar Garghetti  
Presidente

**Conselho Municipal do Idoso**

  
Sandra Maria Fantin Dacheri  
Secretária Geral

**Conselho Municipal do Idoso**





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/06/2020

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Valter Luiz Garibaldi	ASAPREV	
Edson R. de O. Costa	CRAG I Comissão SECOMI	
Giovane M. W. Scandone	SEME	
Jairama M. W. Mascarellis	Dep. Edilina / S. E. Jager	
Aquino Benf. Uechit	Sac. Xani. Anthes	
Sandra Marchesini	Anaprol	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI**  
*Criado pela Lei Municipal Nº2828/05*

**PARECER Nº 01/CMI/2020**

Referente: Aprovação da existência e Execução de Políticas voltadas a Pessoa Idosa no exercício de 2019.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, institui o Controle Social e que se configura pela participação da população na Gestão Pública, possibilitando aos Cidadãos meio e canais de fiscalização e controle das instituições e organizações governamentais, a fim de verificar o andamento das decisões tomadas, bem como, permitindo a Sociedade organizada intervir nas Políticas Públicas.

Considerando que preconiza a Lei Federal nº8. 842, de 4 de Janeiro de 1994, em especial o artigo 6º- do Conselho do Idoso e complementarmente o artigo 7º onde são citadas as competências dos Conselhos, a formulação, coordenação e supervisão e avaliação da Política do Idoso , no âmbito das respectivas instancias político administrativo

Considerando o disposto no artigo 7º do Estatuto do Idoso que estabelece como atribuição ao Conselho zelar pelo cumprimento dos Direitos dos Idosos estando estes direitos previstos no artigo 2º da referida Lei e sendo relativos a Vida e Saúde , Liberdade, Respeito e Dignidade, Alimentos, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Profissionalização, Trabalho, Previdência e Assistência Social, Habitação, Transportes, observando a condição de prioridade de atendimento;

Considerando o disposto no inciso “e” do §2º do artigo 1º da Resolução 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC.;

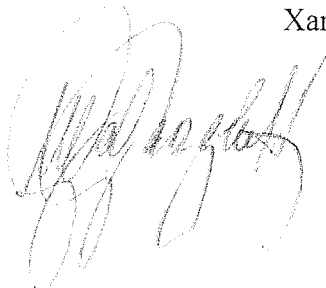
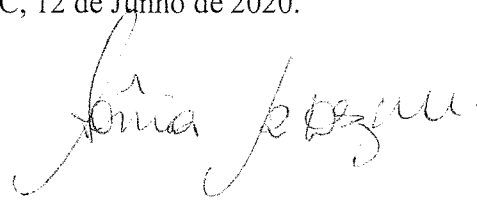

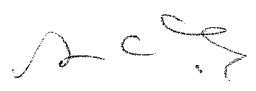
Considerando as deliberações das ações, na Execução da Política voltada a Pessoa Idosa, conforme os direitos, estabelecidos no Estatuto do Idoso de forma intersetorial, e a Lei Nº. AM 2828/05, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso no município de Xanxerê, em reunião extraordinária na data de 12 de Junho de 2020, da Ata nº 01/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI**  
*Criado pela Lei Municipal Nº2828/05*

Frente do exposto o Conselho Municipal do Idoso- CMI emite o presente Parecer Favorável do Município de Xanxerê/SC, a aprovação da Execução de Políticas voltadas à Pessoa Idosa, observando as ações, está em consonância com a execução da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa conforme preconiza nas atuais normativas legais.

Xanxerê,--SC, 12 de Junho de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE XANXERÊ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE XANXERÊ /SC

**RESOLUÇÃO Nº 001/20 CMDCA, 13 DE MARÇO DE 2020.**

**EMITE PARECER SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
FUNDO PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA –FIA REFERENTE  
AO ANO DE 2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XANXERÊ-SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3524/13, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião extraordinária constado em Ata nº66, de treze de março de dois mil e vinte.

**Considerando** a Lei Federal nº8.069/90;

**Considerando** a Lei Municipal nº3524 de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência-FIA;

**Considerando** o que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, II, da Instrução Normativa nº. TC- 020/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Emitir parecer favorável à Prestação de Contas da Gestão do Fundo da Infância e Adolescência de Xanxerê, referente ao Exercício de 2019, conforme documentação anexa a presente Resolução.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Luciane B. S. Bandeira*  
**LUCIANE BANDEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE XANXERÊ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE XANXERÊ**

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos, que contribuem de forma significativa na Execução de Políticas Públicas Setoriais. Pode ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por Leis Federais, cuja função é definida como deliberativa, fiscalizadora, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xanxerê, em atendimento a exigências legais no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8069 de 13 julho de 1990, reuniu-se Extraordinariamente no dia 13 de março de 2020, às 8h, para avaliação da Aplicação dos Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, relativo ao exercício financeiro 2019, sendo favorável a emissão de parecer pela Aprovação das Contas de Gestão do Fundo da Infância e Adolescência, para todos os fins legais, onde as Conselheiras presentes assinam lista de presença e atestam a precisão das Prestações de Contas do exercício de 2019 ora apresentado.

*Luciana B. S. Bandeira*  
*Ju. Jandora*

Xanxerê, 13 de março de 2020.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE XANXERÊ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE XANXERÊ**

**ATA Nº66**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 8h, na sala dos Conselhos Municipais, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocada pela Presidente – Luciane Bandeira, onde se fizeram presentes as conselheiras: Juliana Z. Tonial – Governamental, Evandra Tumelero – Não Governamental, Aline Dal Zot Rauber Governamental, Alvaneeve Moretto – Não Governamental e Giovana Maria Weber Zandoná – Governamental. A Presidente abriu os trabalhos e ressalta que a presente reunião foi convocada exclusivamente para análise da gestão financeira dos recursos existentes no ano de 2019 (dois mil e dezenove) na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência. Logo após foi dado início a Apresentação dos documentos e Prestação de Contas. Na sequência foi realizada votação onde se obteve como resultado a deliberação por unanimidade das Conselheiras Presentes para a emissão de parecer favorável a Prestação de Conta referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar eu Giovana Maria Weber Zandoná 1ª Secretária da Mesa Diretora transcrevi e digitei a presente ata que será assinada pela Presidente, por mim e incorporada a lista das presenças.

*Luciane do B Bandeira*

**LUCIANE BANDEIRA**

Presidente CMDCA

*Giovana Maria Weber Zandoná*  
**GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ**  
1ª Secretária

CMDCA



Xanxerê-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE XANXERÊ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

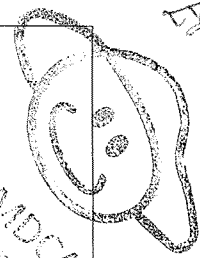
Reunião Extraordinária  
LISTA DE PRESENÇA  
13/03/2020

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Luciana M. D. Bandeira	SMAS / CRAS	Luciana M. D. Bandeira
Alvarene F. Aloratto	APAE	
Alina B. Deltz-Bambor	SMAS	
Isabella S. Junelara	APRISIC	
Fulvone L. Senid	SME	
Giovana M. W. Landone	SMA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA -  
**PLANO DE APLICAÇÃO- 2019- XANXERE/SC**

AÇÕES	CRONOGRAMA	PARCEIROS	ARTICULADOR	VALOR A SER DESTINADO
<p>Contratação de Empresa para diagnóstico para o Plano Municipal para a Infância Adolescência – Elaboração e Revisão-PMIA</p> <p>Contratação de Empresa para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	Decorrer do ano de 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ministério Público;</li> <li>- Secretaria de Políticas Públicas;</li> <li>- Entidades Governamentais e não Governamentais de Atendimento a Criança e Adolescentes;</li> <li>- Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil;</li> <li>- COMAD</li> </ul>	- CMDCA	<p>R\$ 20.000,00</p> <p>R\$10.000,00</p> <p>R\$10.000,00</p>
Implementar ações em parceria com a sociedade em função do serviço de Acolhimento Institucional	Decorrer do ano de 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conselho Tutelar;</li> <li>- Ministério Público;</li> <li>- Secretarias de Políticas Públicas;</li> <li>- Entidades Governamentais e não Governamentais de Atendimento a Criança e Adolescentes;</li> <li>- Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil;</li> <li>- Grupo de apoio a Adoção do Município;</li> </ul>	- CMDCA	R\$15.000,00
Campanhas de prevenção referente à violação de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	Decorrer do ano de 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conselho Tutelar;</li> <li>- Ministério Público;</li> <li>- HRSP;</li> <li>- Secretarias de Políticas Públicas;</li> <li>- Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento a</li> </ul>	- CMDCA	R\$ 16.000,00

CMDCA  
Xanxere - SC

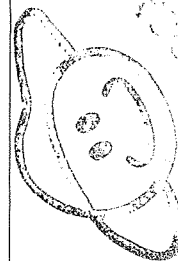




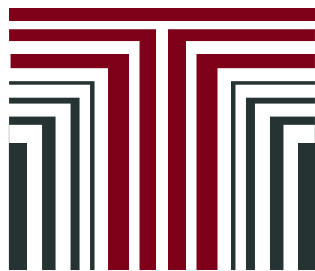
<p>Capacitação de Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e demais Operadores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam no Município de Xanxerê</p>	<p>Decorrer do ano de 2019</p>	<p>Criança e Adolescentes; - Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil; - COMAD; - Conselho Tutelar; - Ministério Público; - Secretarias de Políticas Públicas; - Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento a Criança e Adolescentes; - Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil; - COMAD;</p>	<p>- CMDCA</p>	<p>R\$ 26.000,00</p>
--	--------------------------------	--	----------------	----------------------

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA  
**PLANO DE AÇÃO – 2019-XANXERÊ/SC**

<b>AÇÕES</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>ARTICULADOR</b>
Contratação de Empresa para diagnóstico para o Plano Municipal para a Infância Adolescência – Elaboração e Revisão-PMIA	Decorrer do ano de 2019	- Empresa a ser contratada;	- CMDCA
Contratação de Empresa para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Decorrer do ano de 2019	- Empresa a ser contratada;	- CMDCA
Implementar ações em parceria com a sociedade em função do serviço de Acolhimento Institucional;	Decorrer do ano de 2019	- Acolhimento Institucional;	- CMDCA
Campanhas de prevenção referente à violação de Direitos das Crianças e dos Adolescentes;	Decorrer do ano de 2019	- Secretarias de Políticas Públicas; - Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento a Criança e Adolescentes;	- CMDCA/Fórum Municipal
Capacitação de Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e demais Operadores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam no Município de Xanxerê	Decorrer do ano de 2019	- Empresas a serem contratadas;	- CMDCA



*Handwritten signature and date: 16/09/19*



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



### Município de Xanxerê

**Data de Fundação** – 27/02/1954

**População:** 50.982 habitantes  
(IBGE - 2017)

**PIB:** 1.603,41 (em milhões)  
(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
2.1 Indicadores Estatísticos .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	14
4.1. Situação Patrimonial .....	14
4.2. Análise do resultado financeiro .....	15
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	21
5.1. Saúde .....	21
5.2. Ensino .....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	23
5.2.2. FUNDEB.....	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	30
5.3.4. Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, “b”, c/c artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000) .....	31
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	32
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).....	32
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	33
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).....	36
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	37
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	37

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI .....	39
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	39
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	43
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021.....	43
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	44
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	45
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	46
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola.....	47
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .....	48
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	51
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019 .....	51
CONCLUSÃO .....	52
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	54
APÊNDICE.....	55

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 20/00072709</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Xanxerê</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019
<b>RELATÓRIO N°</b>	88/2020

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Xanxerê, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xanxerê, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 04/06/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

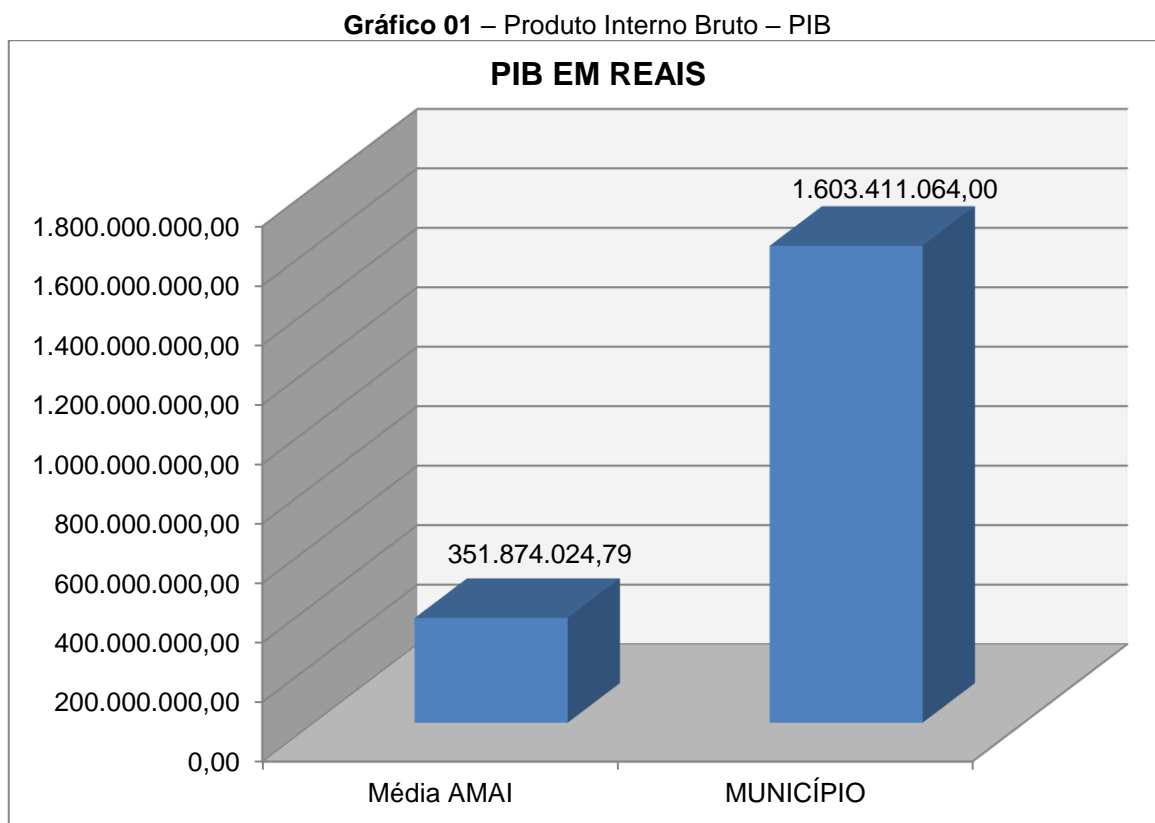
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma

consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Xanxerê tem uma população estimada em 50.982<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.603.411.064,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.237,14, considerando uma população estimada em 2017 de 49.738 habitantes.



Fonte: IBGE – 2015

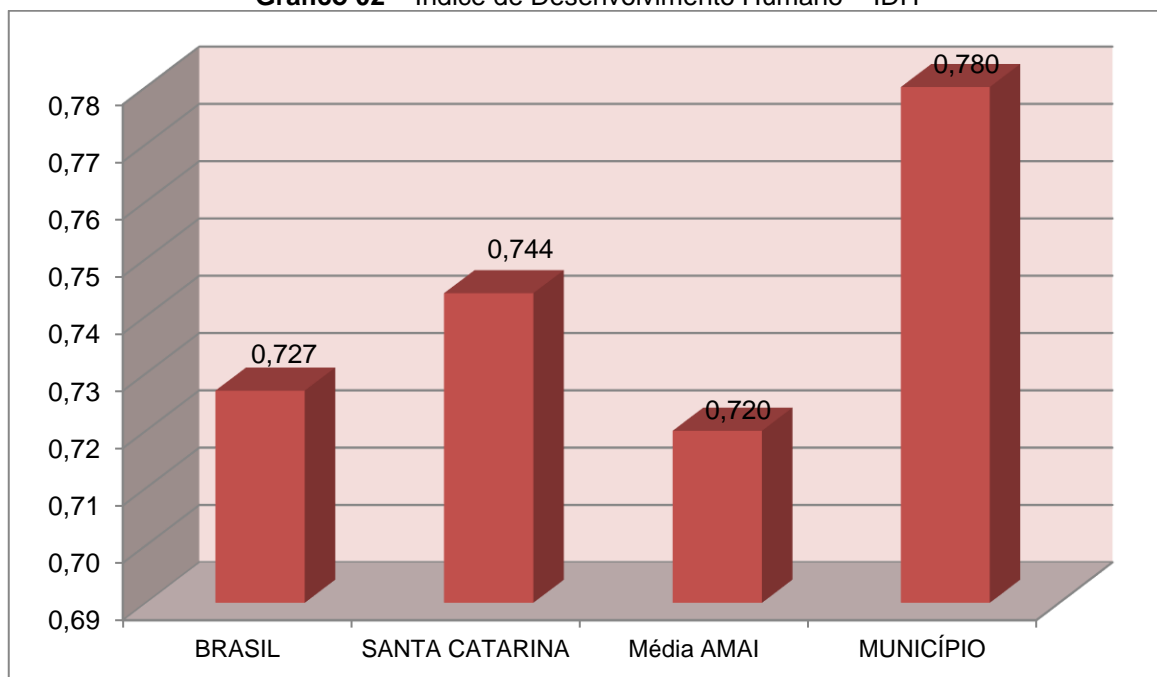
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Xanxerê encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2017

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	120.825.000,00
PPA	3974/2017	07/08/2017	DESPESA FIXADA	120.825.000,00
LDO	4039/2018	27/08/2018		
LOA	4046/2018	27/08/2018		



### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superavit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 8.100.254,92**, correspondendo a **5,84%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superavit de R\$ 8.100.254,92, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superavit de R\$ 9.024.453,61 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Deficit de R\$ 924.198,69.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	120.825.000,00	138.728.011,92	114,82
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	143.289.529,34	130.627.757,00	91,16
<b>Superavit de Execução Orçamentária</b>		<b>8.100.254,92</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 220.363,00**, existente entre o resultado da execução orçamentária (R\$ 8.100.254,92) e a variação do patrimônio financeiro (R\$ 8.320.617,92), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Xanxerê nos últimos 5 anos:

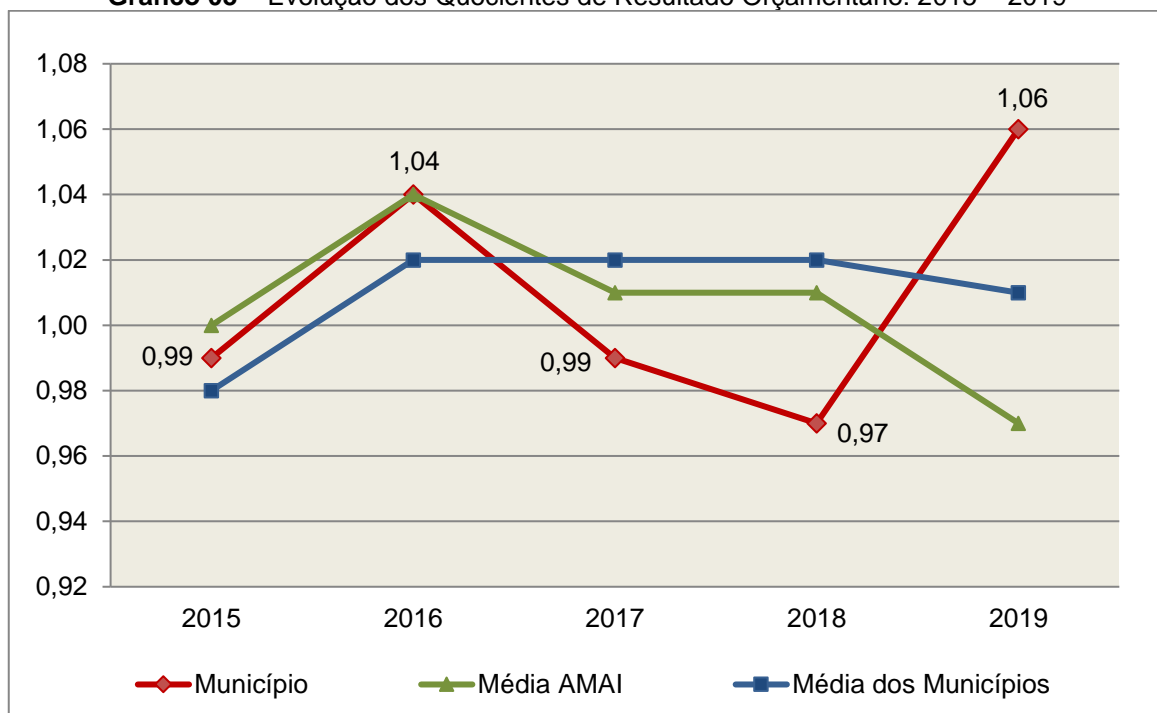
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019**

ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Receita realizada	96.336.851,41	113.855.496,22	111.603.629,21	119.378.630,26	138.728.011,92
2 Despesa executada	97.699.343,69	108.999.311,72	113.122.014,33	123.018.578,98	130.627.757,00
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,99	1,04	0,99	0,97	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 138.728.011,92**, equivalendo a **114,82%** da receita orçada.

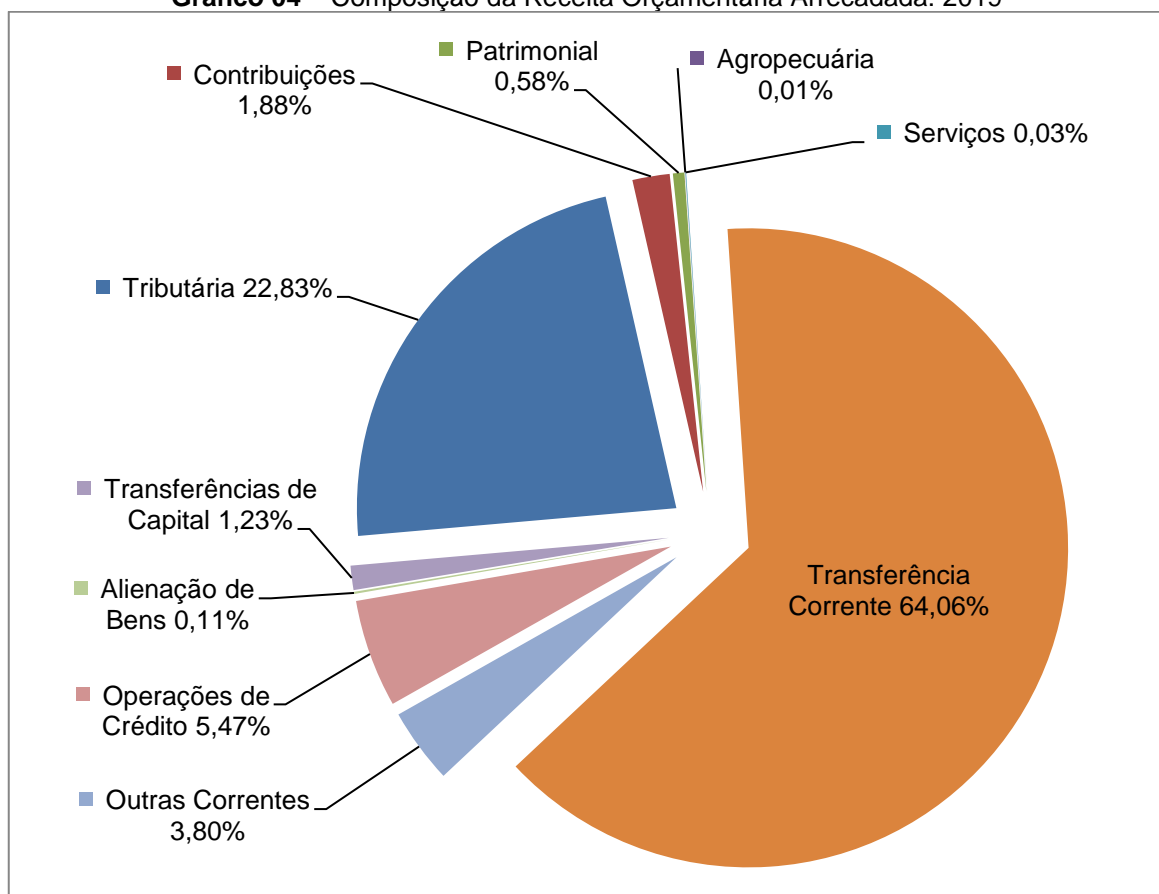
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.167.000,00	31.674.122,24	105,00
Receita de Contribuições	2.520.000,00	2.613.337,93	103,70
Receita Patrimonial	874.400,00	801.156,38	91,62
Receita Agropecuária	82.700,00	17.339,83	20,97
Receita de Serviços	87.700,00	43.487,03	49,59
Transferências Correntes	85.491.550,00	88.869.291,21	103,95
Outras Receitas Correntes	1.567.650,00	5.273.037,95	336,37
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>120.791.000,00</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>107,04</b>
Operações de Crédito	-	7.583.156,34	-
Alienação de Bens	-	148.750,00	-
Transferências de Capital	34.000,00	1.704.333,01	5.012,74
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>34.000,00</b>	<b>9.436.239,35</b>	<b>27.753,65</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>120.825.000,00</b>	<b>138.728.011,92</b>	<b>114,82</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019**

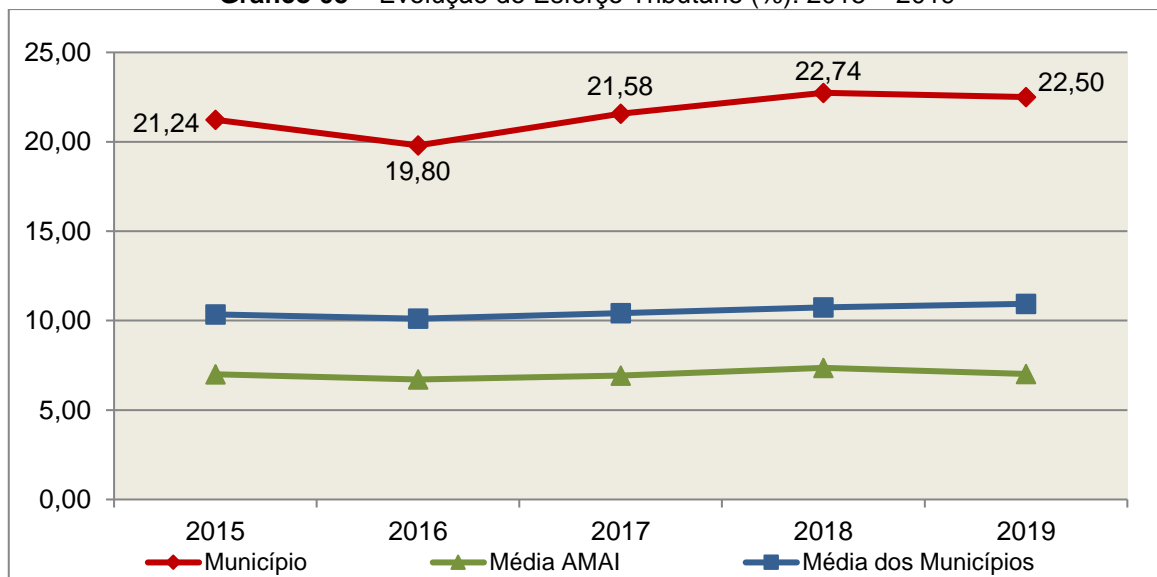


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,06%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019**

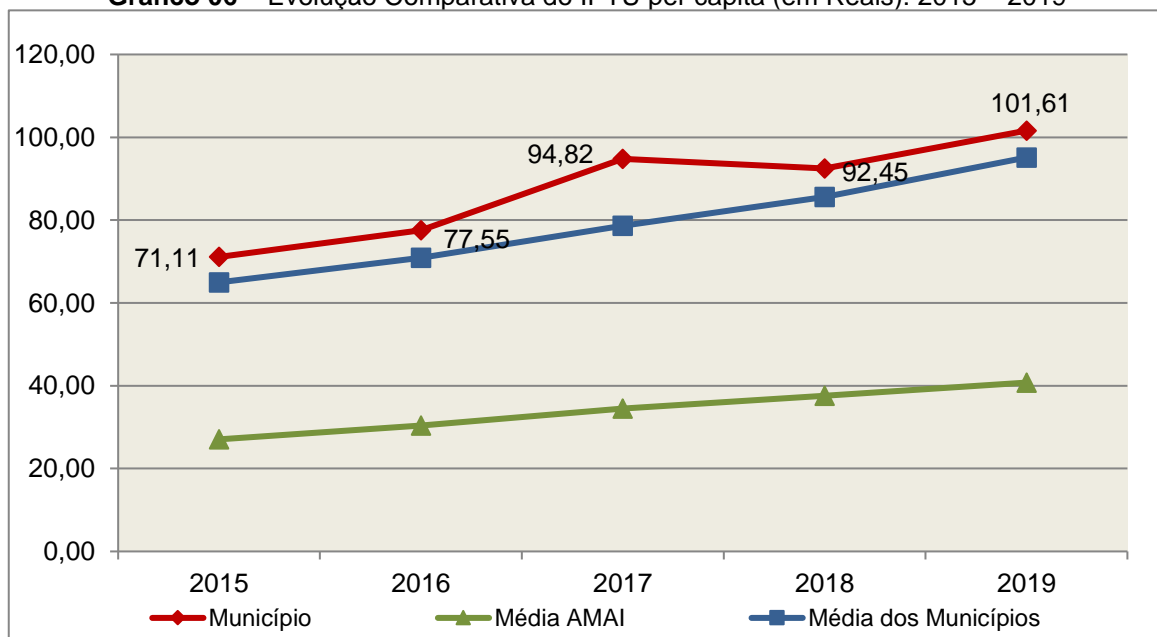


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

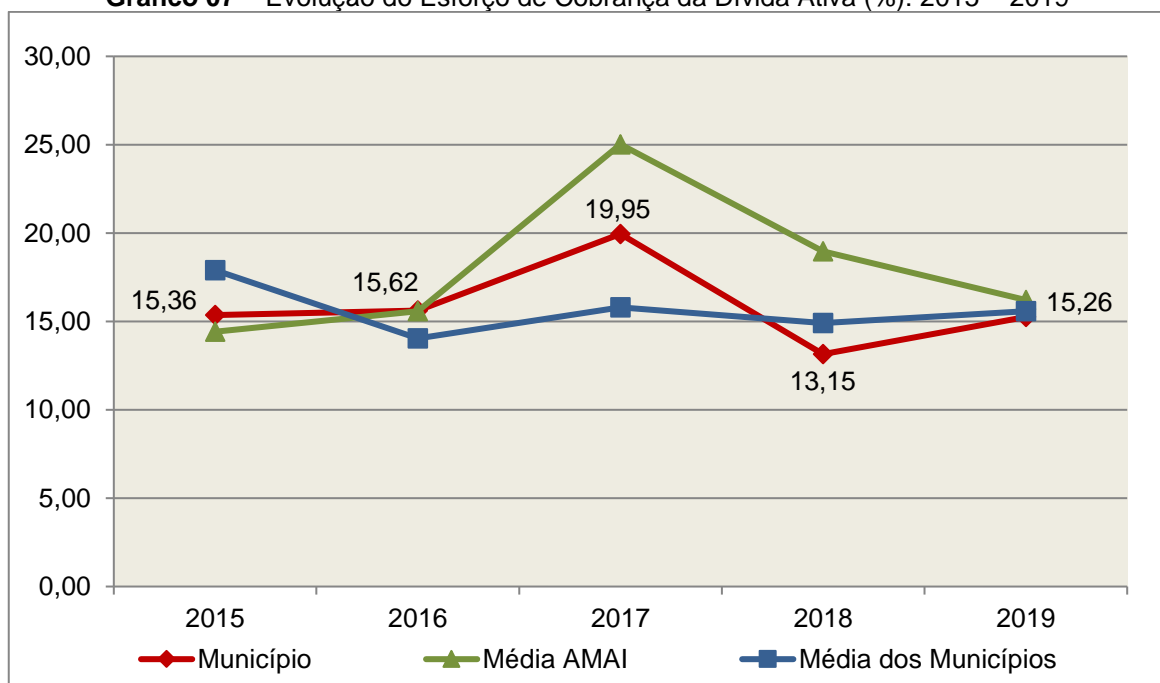
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
10.727.535,60	1.842.634,58	1.637.546,22	80.070,53	10.852.553,43

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	5.535.000,00	4.437.173,13	80,17
04-Administração	10.089.677,49	9.908.076,58	98,20
06-Segurança Pública	2.307.619,62	1.993.158,06	86,37
08-Assistência Social	8.784.104,42	7.441.907,48	84,72
10-Saúde	36.775.856,44	34.651.648,70	94,22
12-Educação	35.566.667,50	33.429.204,64	93,99
13-Cultura	532.000,00	515.519,93	96,90
15-Urbanismo	19.122.128,21	16.921.112,92	88,49

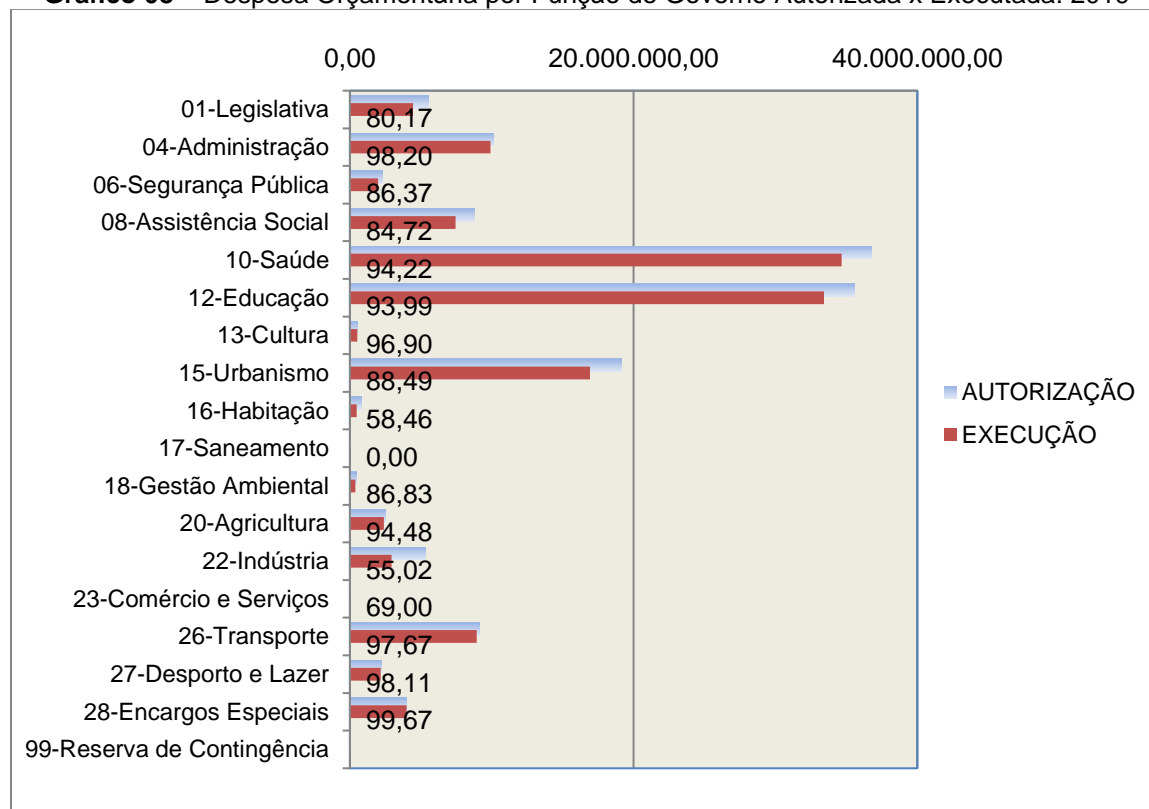
16-Habitação	810.100,00	473.568,55	58,46
17-Saneamento	2.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	434.000,00	376.858,69	86,83
20-Agricultura	2.530.000,00	2.390.307,66	94,48
22-Indústria	5.345.086,38	2.940.829,70	55,02
23-Comércio e Serviços	56.000,00	38.640,48	69,00
26-Transporte	9.161.190,58	8.947.678,78	97,67
27-Desporto e Lazer	2.215.998,70	2.174.126,15	98,11
28-Encargos Especiais	4.001.100,00	3.987.945,55	99,67
99-Reserva de Contingência	21.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>143.289.529,34</b>	<b>130.627.757,00</b>	<b>91,16</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	3.814.041,76	4.000.665,16	4.287.363,87	4.664.730,02	4.437.173,13
04-Administração	6.903.575,98	6.528.975,11	8.259.741,58	11.834.207,00	9.908.076,58
06-Segurança Pública	1.135.527,16	954.243,45	1.076.105,13	1.590.199,42	1.993.158,06
08-Assistência Social	5.602.277,40	6.140.918,82	6.657.782,52	7.626.387,29	7.441.907,48
10-Saúde	24.126.009,94	25.714.712,06	28.399.579,83	30.320.000,57	34.651.648,70
12-Educação	30.675.372,16	26.884.402,59	28.293.041,09	32.746.879,38	33.429.204,64
13-Cultura	249.509,30	304.243,93	339.932,90	425.489,08	515.519,93
15-Urbanismo	8.402.272,76	11.970.497,74	8.735.009,25	14.023.512,43	16.921.112,92
16-Habitação	868.742,72	1.066.072,18	886.149,30	854.792,12	473.568,55
17-Saneamento	-	27.450,41	-	-	-
18-Gestão Ambiental	566.888,49	661.462,73	535.924,86	657.434,25	376.858,69
20-Agricultura	3.078.734,88	9.569.974,49	3.623.977,35	2.689.402,01	2.390.307,66
22-Indústria	1.080.747,99	445.475,37	774.526,83	725.934,71	2.940.829,70
23-Comércio e Serviços	-	-	6.697,50	1.763.401,61	38.640,48
26-Transporte	3.146.546,16	3.066.218,02	6.912.880,28	6.968.297,08	8.947.678,78
27-Desporto e Lazer	1.631.482,83	1.871.105,25	6.025.092,47	1.984.222,89	2.174.126,15
28-Encargos Especiais	6.417.614,16	9.792.894,41	8.308.209,57	4.143.689,12	3.987.945,55
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>97.699.343,69</b>	<b>108.999.311,72</b>	<b>113.122.014,33</b>	<b>123.018.578,98</b>	<b>130.627.757,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.180.049,28	5,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.971.527,50	10,73
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	4.239.732,71	4,56
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	3.227.322,37	3,47
Cota-Parte do ICMS	34.361.947,93	36,99
Cota-Parte do IPVA	7.514.191,27	8,09
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	437.292,17	0,47
Cota-Parte do FPM	24.716.114,93	26,60
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	1.050.469,09	1,13
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.090.767,86	1,17
Cota-Parte do ITR	168.007,02	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	572.962,68	0,62
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	373.156,64	0,40
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>92.903.541,45</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	1.050.469,09	-/-
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.090.767,86	-/-
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>90.762.304,50</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	142.749.407,73
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	13.457.635,16
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>129.291.772,57</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>129.291.772,57</b>
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, § 13)*	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>129.291.772,57</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b>	<b>129.291.772,57</b>

\*Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas\\_i](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i) e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:



**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Xanxerê (em Reais): 2019**

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>36.427.703,34</b>	<b>38.011.866,87</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.653.899,84</b>	<b>6.022.725,10</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>12.883.838,99</b>	<b>17.119.053,41</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.115.221,82	3.150.509,31
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	16.959.160,78	15.634.919,30	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	60.803,05	345.429,84
<u>Créditos Tributários a Receber</u>	14.160.339,17	12.438.288,72	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	269.193,35	395.162,24
Dívida Ativa Tributária	2.493.193,85	2.849.779,61	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.208.681,62	2.131.623,71
Dívida Ativa Não Tributária	305.627,76	346.850,97			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	6.583.827,04	5.243.155,45			
<u>Estoques</u>	-	14.738,71			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	876,53	-			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>128.073.909,10</b>	<b>139.235.785,52</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.268.751,09</b>	<b>14.023.526,52</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>7.896.488,11</b>	<b>7.628.767,50</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.997.846,64	2.477.777,75
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	7.896.488,11	7.628.767,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.930.541,38	10.139.796,53
Dívida Ativa Tributária	6.819.948,71	6.547.157,57	Fornecedores a Longo Prazo	340.363,07	1.405.952,24
Dívida Ativa Não Tributária	1.108.765,28	1.108.765,28			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-32.225,88	-27.155,35			
<u>Investimentos</u>	34.105,06	34.105,06			
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06			
<u>Imobilizado</u>	120.143.315,93	131.572.912,96	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.922.650,93</b>	<b>20.046.251,62</b>
Bens Móveis	20.205.573,43	23.646.418,32			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-2.999.165,99	-4.523.927,69			
Bens Imóveis	102.936.969,31	112.450.483,15	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>142.578.961,51</b>	<b>157.201.400,77</b>
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82	Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30
<b>TOTAL</b>	<b>164.501.612,44</b>	<b>177.247.652,39</b>	Demais Reservas	61.725,67	61.725,67
			Resultados Acumulados	66.750.235,54	81.372.674,80
			Resultado do Exercício	16.882.787,84	14.622.439,26
			Resultado de Exercícios Anteriores	49.867.447,70	66.750.235,54
			<b>TOTAL</b>	<b>164.501.612,44</b>	<b>177.247.652,39</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira

no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 10.665.444,26** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,38** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 8.320.617,92** passando de um Superavit de R\$ 2.344.826,34 para um Superavit de **R\$ 10.665.444,26**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 7.337.710,08**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	12.906.468,92	17.124.383,63	4.217.914,71
Passivo Financeiro	10.561.642,58	6.458.939,37	-4.102.703,21
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>2.344.826,34</b>	<b>10.665.444,26</b>	<b>8.320.617,92</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 220.363,00**, existente entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 8.320.617,92) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 8.100.254,92), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento;

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Xanxerê, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERAVIT / DEFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	42.040,68	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	2.316.872,72	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	345,61	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	289.782,70	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	21.848,41	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	429.801,07	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	62.705,18	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 419.202,25	419.202,25	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	7.759,64	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	214.513,43	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	18.356,39	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-295.134,59	DEFICIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERAVIT / DEFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	486.488,41	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	194.314,26	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	133.967,79	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.841.310,62	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.698,43	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	1.292.372,35	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	29.785,77	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	87.485,68	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	31.505,79	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	89.661,55	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	134.022,03	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2,01	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	533.002,19	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-2.095.531,06	DEFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	215.618,34	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>6.508.797,65</b>	
00 - Recursos Ordinários	4.156.646,61	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>4.156.646,61</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019**

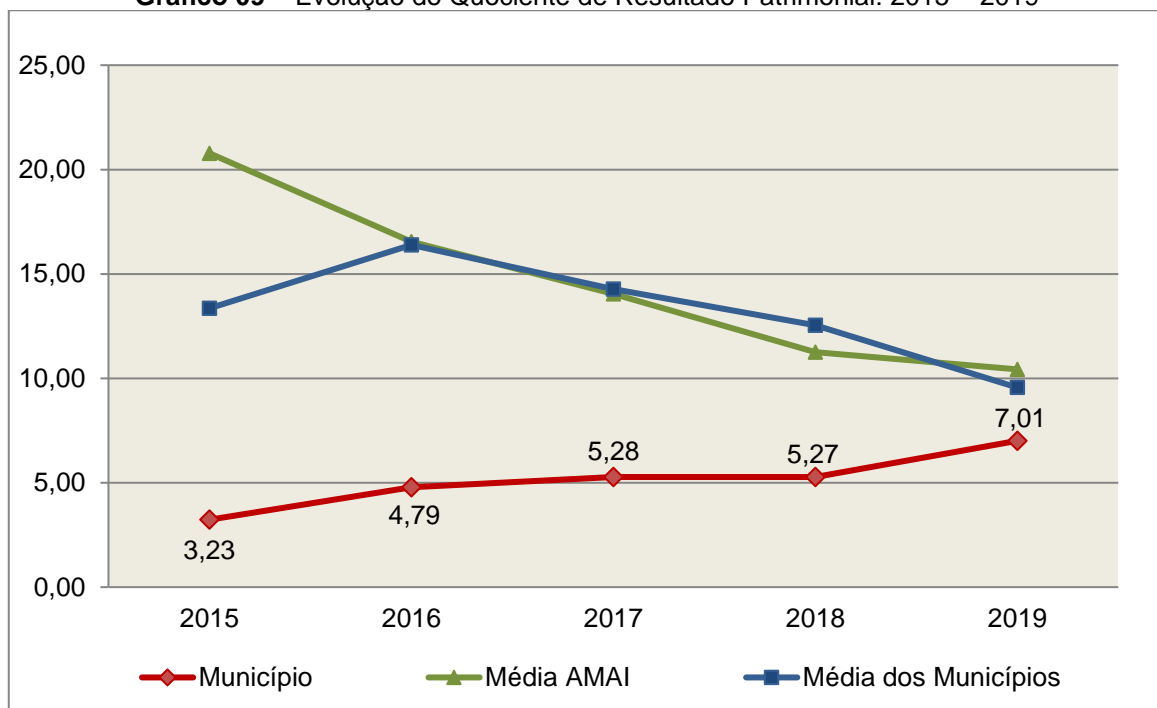
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	97.699.343,69	108.999.311,72	113.122.014,33	123.018.578,98	130.627.757,00
2 Restos a Pagar	11.511.863,15	6.894.408,14	6.436.006,19	9.747.959,74	5.635.105,06
3 Ativo Financeiro	9.625.414,35	12.366.966,17	13.288.515,14	12.906.468,92	17.124.383,63
4 Passivo Financeiro	12.217.658,33	7.596.516,38	7.487.083,57	10.561.642,58	6.458.939,37
5 Ativo Real	128.955.864,17	140.562.531,98	149.532.826,86	164.501.612,44	177.247.652,39
6 Passivo Real	39.863.937,37	29.346.290,49	28.311.045,33	31.232.446,29	25.279.347,74
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,23	4,79	5,28	5,27	7,01
Situação Financeira (3÷4)	0,79	1,63	1,77	1,22	2,65
Restos a Pagar (2÷1)*100	11,78	6,33	5,69	7,92	4,31

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019**



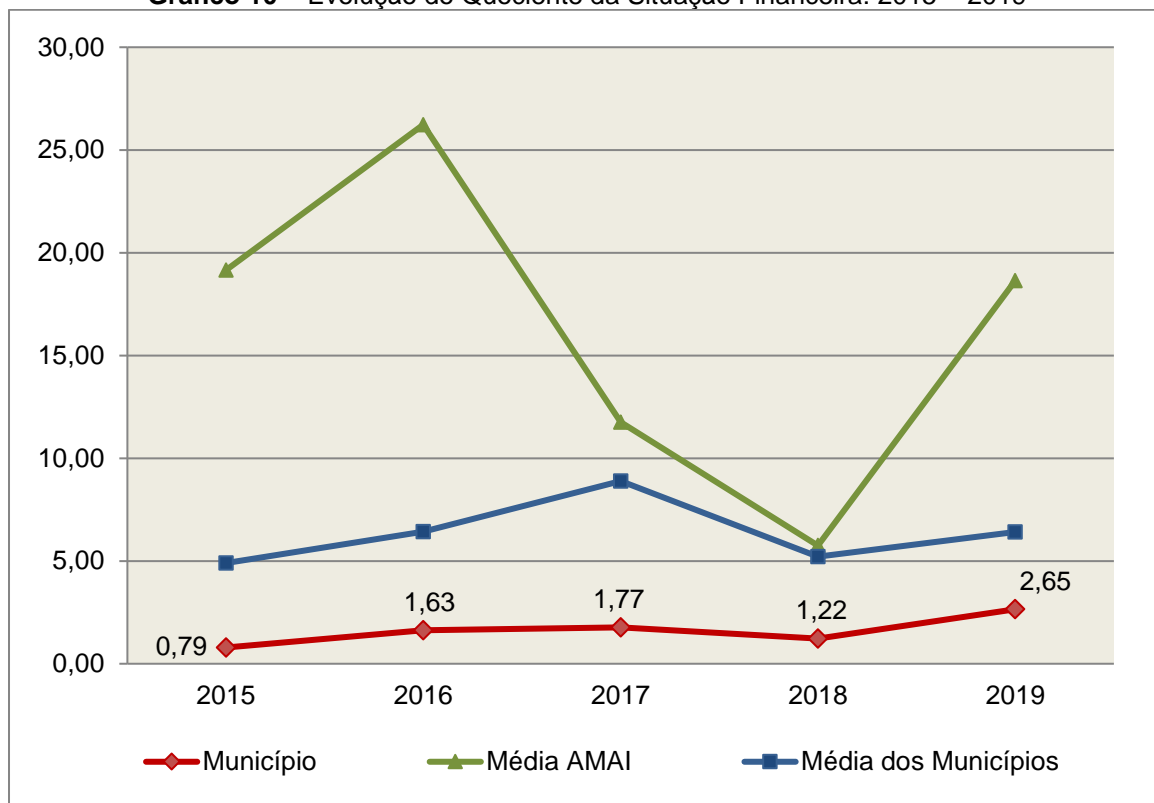
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **7,01** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **2,65** vezes o valor do Passivo Financeiro.

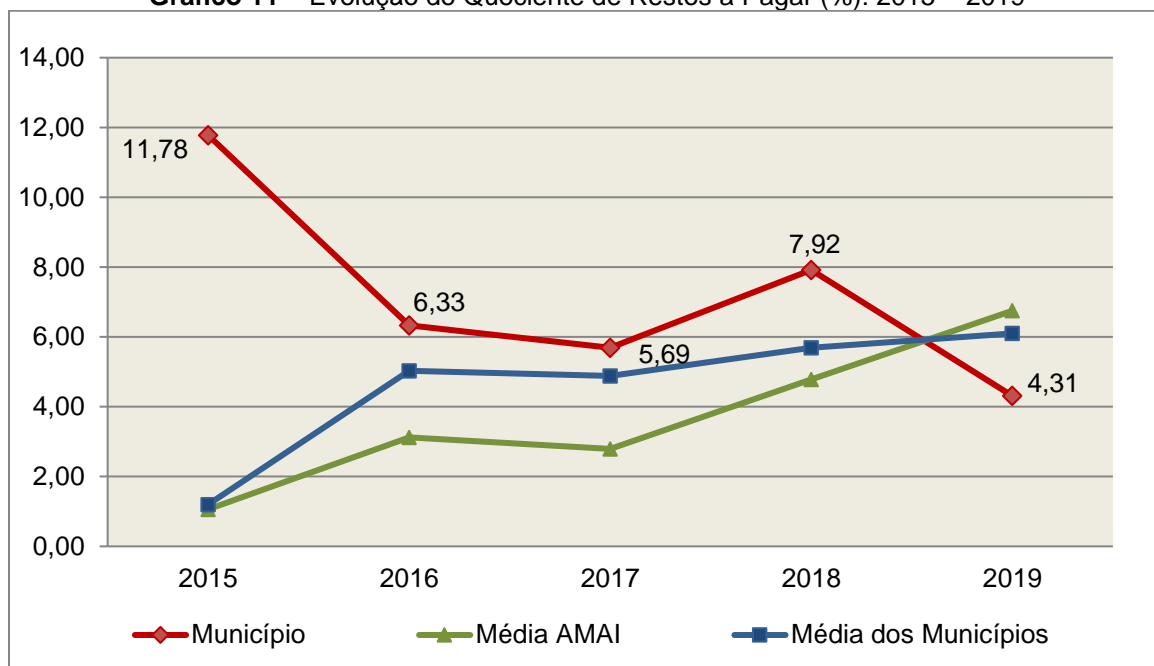
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xanxerê é demonstrada no gráfico a seguir:



**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,31%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 23.356.124,00** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **25,73%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 9.741.778,32**, representando **10,73%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019**

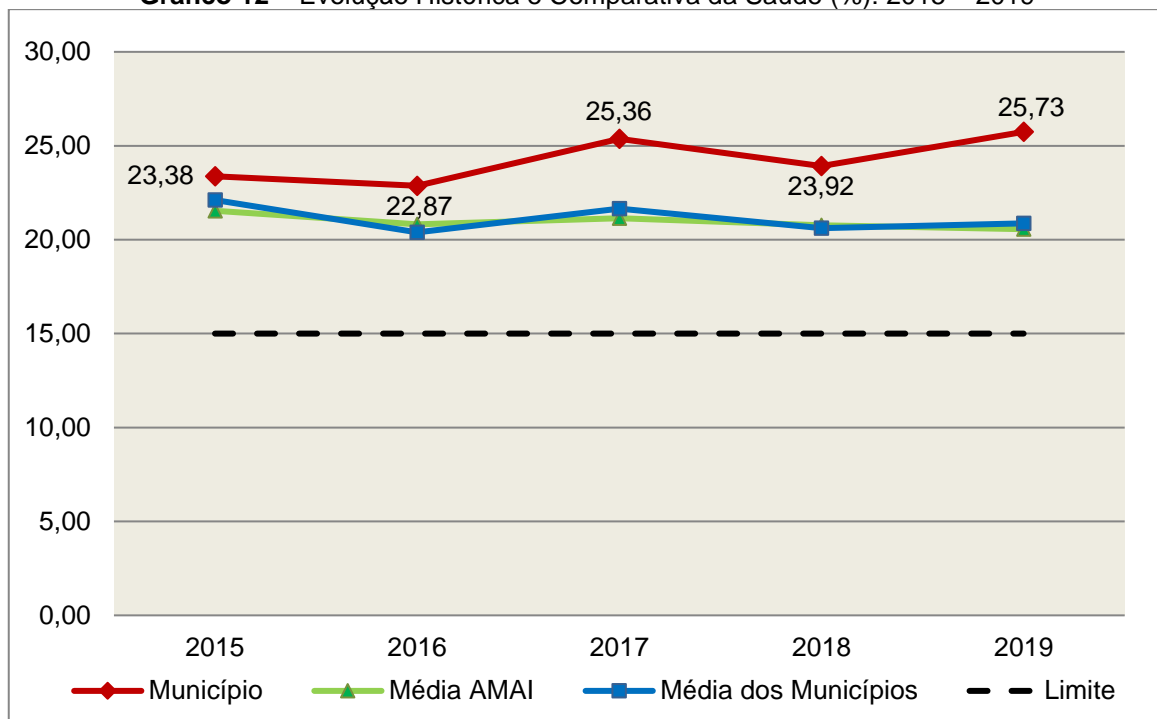
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>90.762.304,50</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.542.905,45	36,96
Atenção Básica	33.542.905,45	36,96
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	10.186.781,45	11,22
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>23.356.124,00</b>	<b>25,73</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	13.614.345,68	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>9.741.778,32</b>	<b>10,73</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.



## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 25.083.214,36** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.857.329,00**, representando **2,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

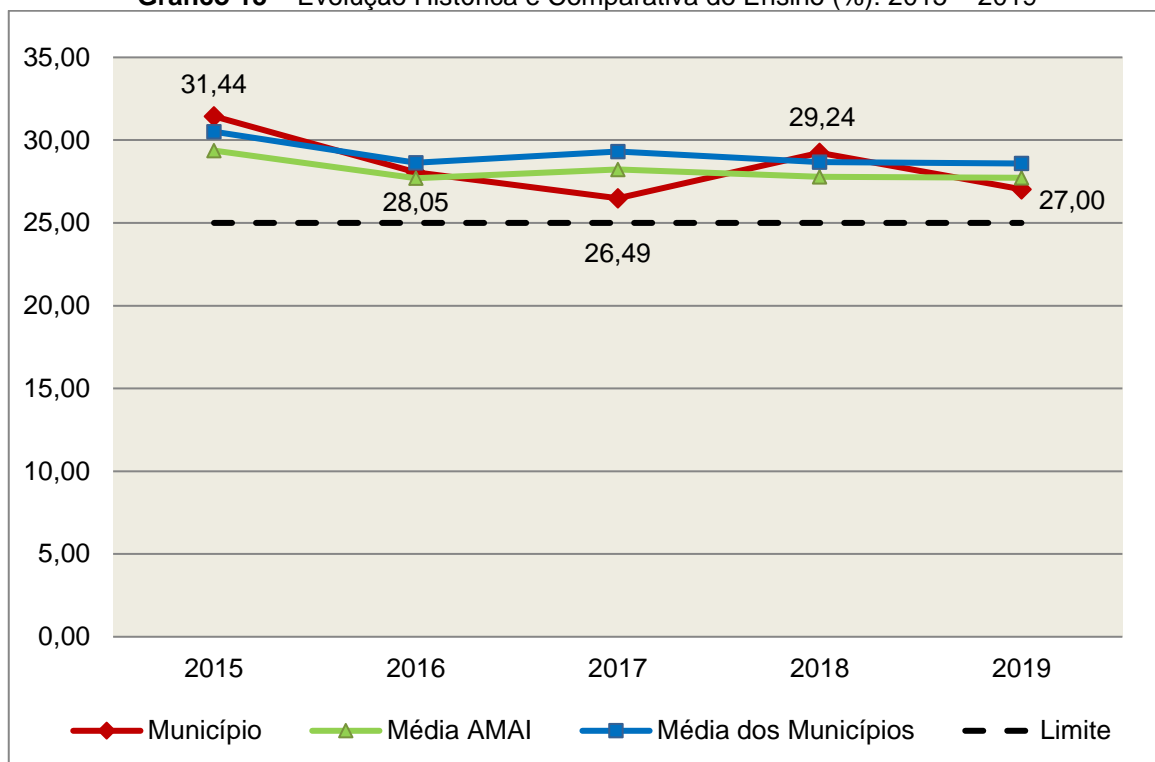
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>92.903.541,45</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>12.609.640,80</b>	<b>13,57</b>
Educação Infantil	12.609.640,80	13,57
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>20.524.879,79</b>	<b>22,09</b>
Ensino Fundamental	20.524.879,79	22,09
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>8.051.306,23</b>	<b>8,67</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>25.083.214,36</b>	<b>27,00</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	23.225.885,36	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.857.329,00</b>	<b>2,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2019 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 18.448.921,68**, equivalendo a **97,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

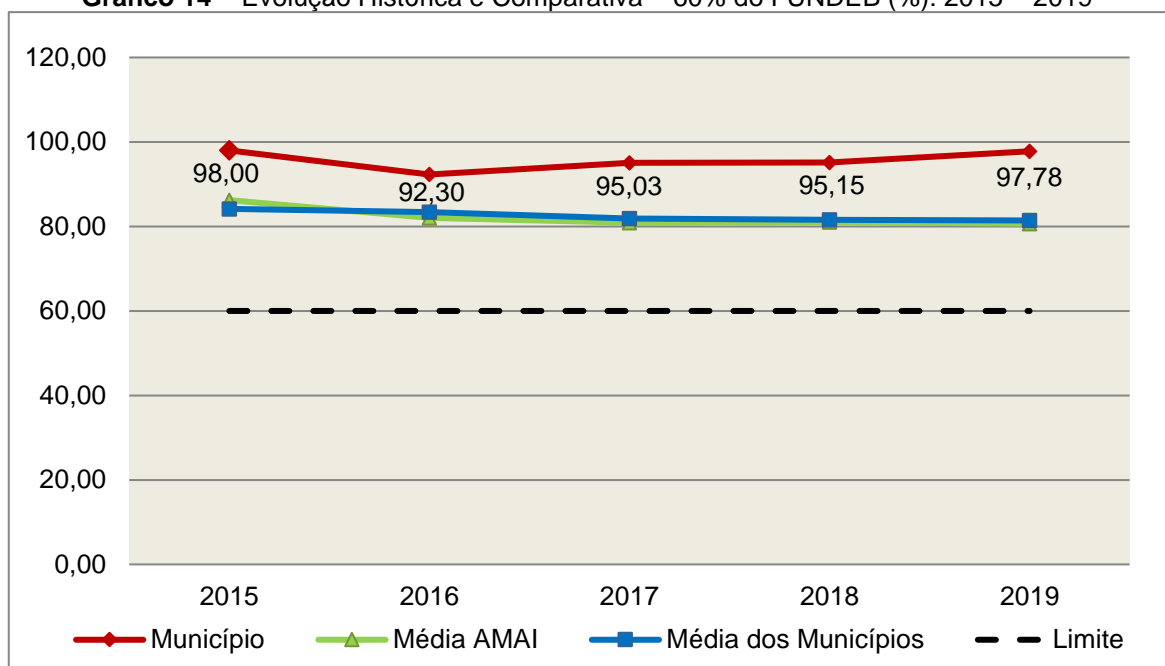
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	18.830.782,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	37.694,42
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>18.868.477,27</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	11.321.086,36
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	18.448.921,68
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>7.127.835,32</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 18.448.921,68**, equivalendo a **97,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

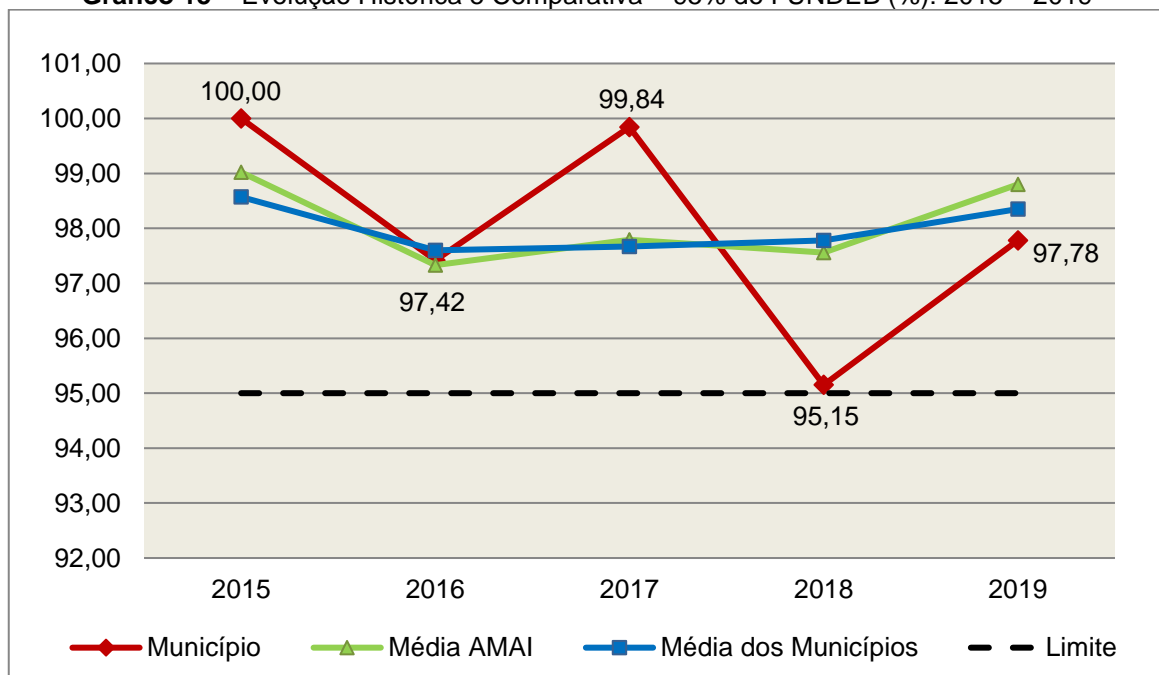
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>18.868.477,27</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	17.925.053,41
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB*	18.448.921,68
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>523.868,27</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \*apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xanxerê ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (*Decreto Nº 48/2019 – Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 810.722,32** (*Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16-A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	419.202,25
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>419.202,25</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

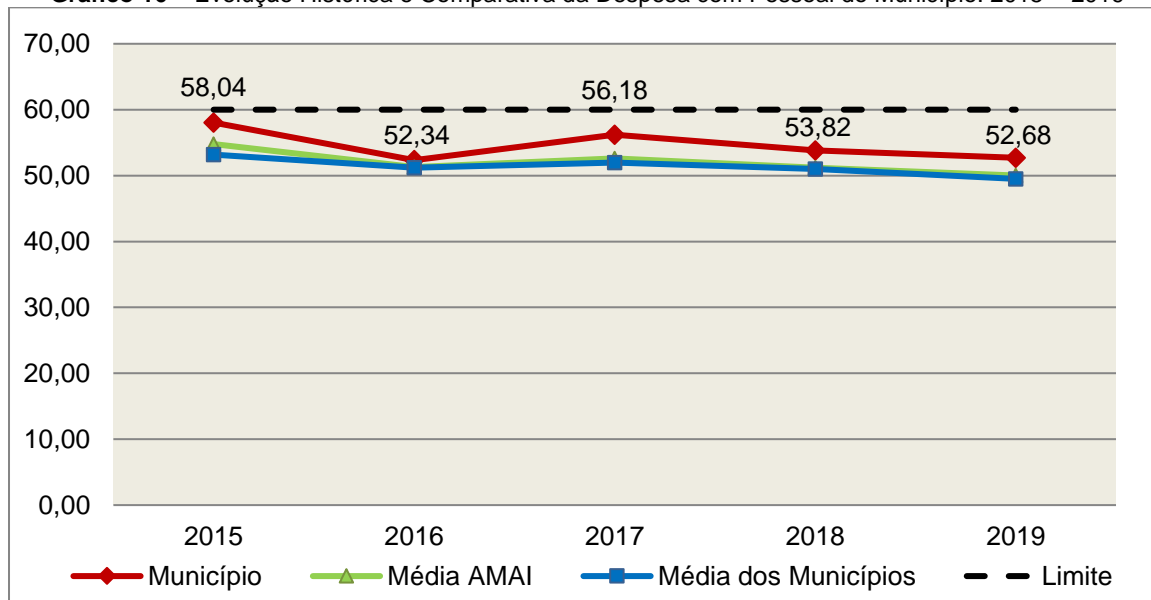
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	77.575.063,54	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	65.034.204,13	50,30
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.077.400,00	2,38
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>68.111.604,13</b>	<b>52,68</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	9.463.459,41	7,32

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Xanxerê, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	69.817.557,19	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	65.055.845,87	50,32
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	65.055.845,87	50,32
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo***</b>	<b>21.641,74</b>	<b>0,02</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>65.034.204,13</b>	<b>50,30</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.783.353,06	3,70

**Fonte:** \*Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

\*\*Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>5</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>6</sup>.

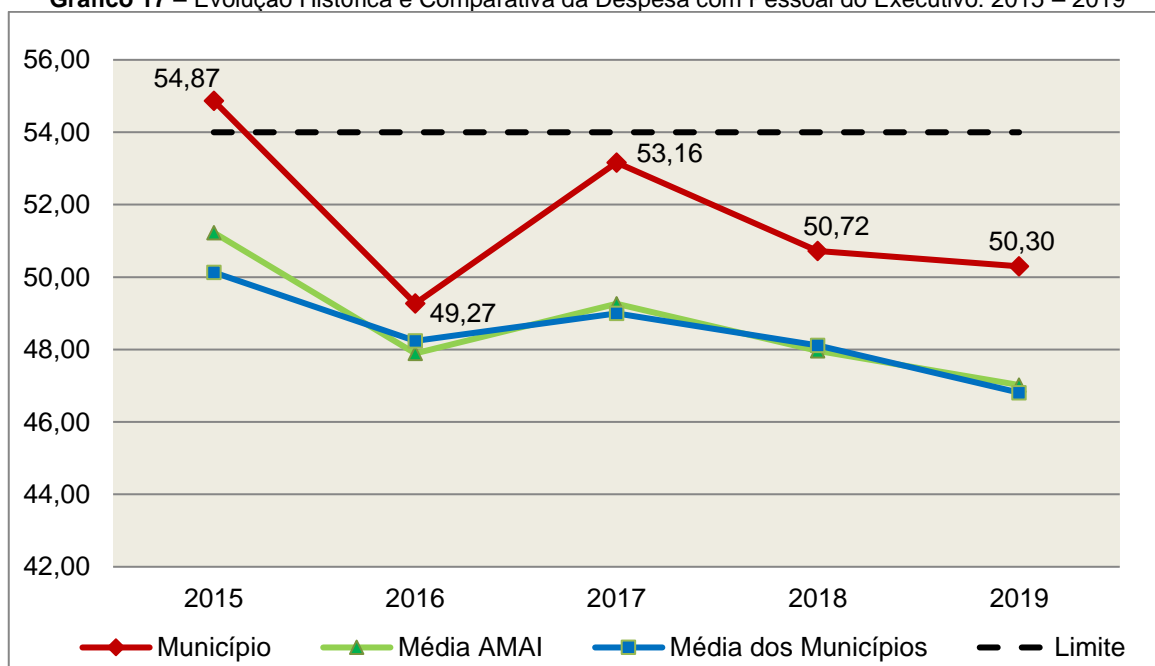
\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

**Observação:** Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

<sup>5</sup> Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

<sup>6</sup> Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.



### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

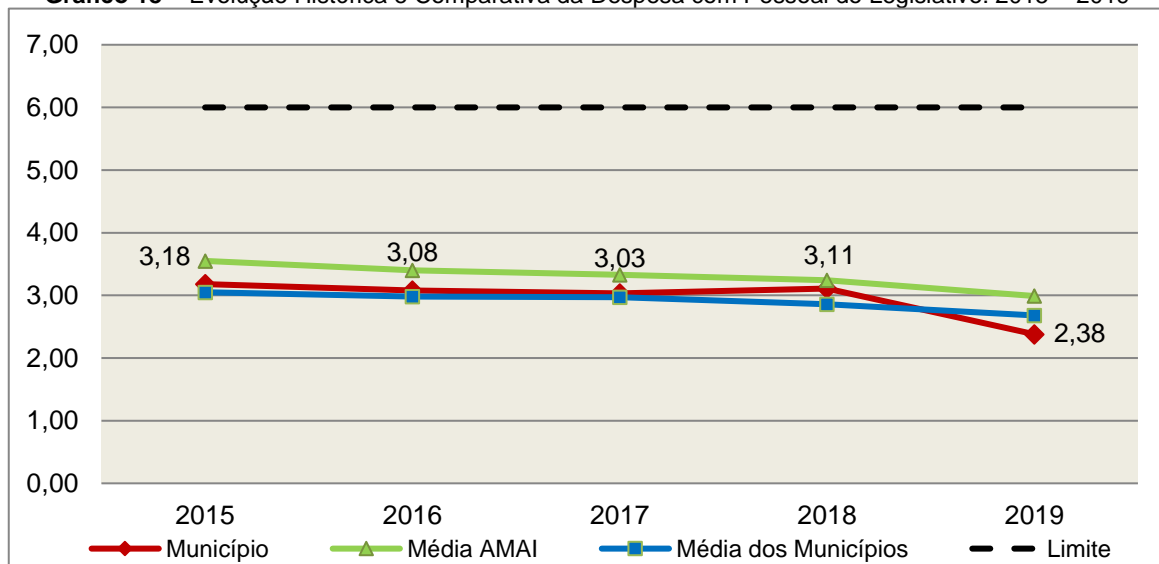
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>129.291.772,57</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.757.506,35	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.077.400,00	2,38
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	3.077.400,00	2,38
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>3.077.400,00</b>	<b>2,38</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	4.680.106,35	3,62

Fonte: \*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,38%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>



### 5.3.4. Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, “b”, c/c artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000)

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 1º quadrimestre de 2019, importou em R\$ 63.034.484,90, correspondendo a 55,36% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000:

**Quadro 18-A:** Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre de 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	113.872.290,67
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	61.491.036,96
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	63.034.484,90
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	63.034.484,90
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	55,36

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,45%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2019 e retornar ao limite estabelecido até o 3º quadrimestre do exercício de 2019 (considerando o PIB  $\geq$  1 a época do descumprimento do citado limite).

Contudo, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre do exercício de 2019, representou 53,17% da Receita Corrente Líquida, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000:

**Quadro 18-B:** Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2019

COMPONENTE	Valor (R\$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	120.871.020,67
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	65.270.351,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	64.264.415,66
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	64.264.415,66
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	53,17

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) [fls. 213 a 217 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias

iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS) [fls. 237 a 241 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) [fls. 256 a 262 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). [fls. 242 a 246 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.



Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) [fls. 247 a 250 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Xanxerê**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI) [fls. 251 a 255 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Xanxerê**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	<b>Análise prejudicada em razão da data de acesso</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 27/Fev/2020.

Obs.: vide restrição anotada no subitem 9.2.1 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>9</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

### 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

<sup>9</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>10</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entre os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

## **8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

---

<sup>10</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011



- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos se encontram discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituinte a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Xanxerê.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

## 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

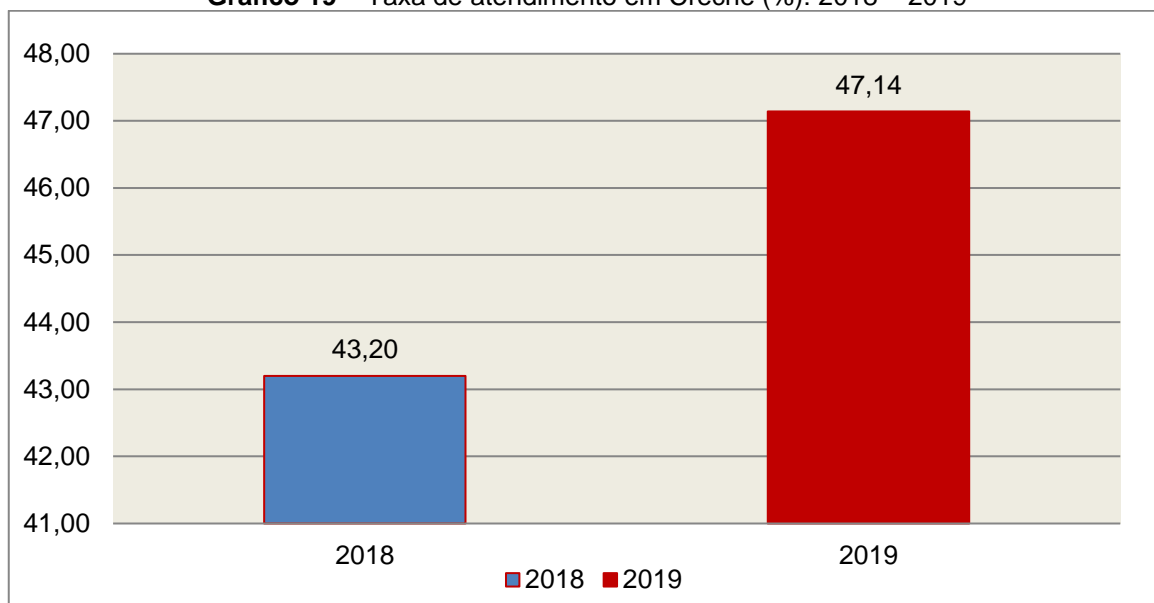
### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xanxerê, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 47,14%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.



**Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019**



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

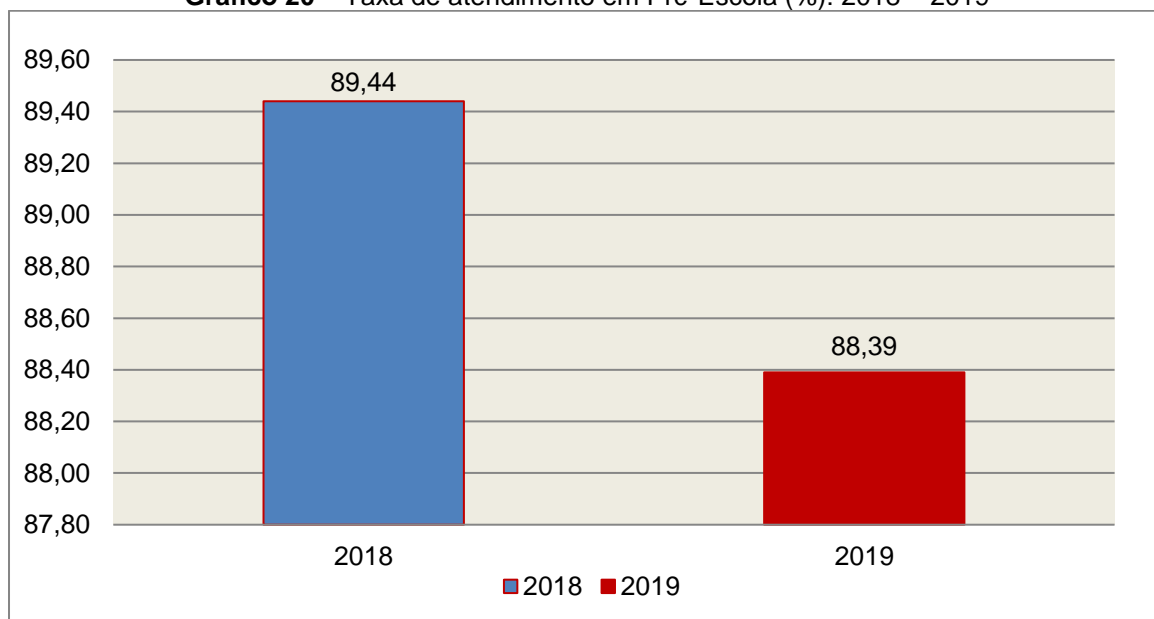
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xanxerê, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 88,39%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019**



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### **8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA**

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Xanxerê para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

<b>Meta (A)</b>	<b>% aplicado (B)</b>	<b>Projeto-Atividade (C)</b>	<b>Valor liquidação (D)</b>	<b>Valor liquidação aplicado a meta (D=BxD/100)</b>
01 Educação Infantil	21,52	01.000071 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	48.331,26	10.400,89
01 Educação Infantil	4,07	02.000059 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.295.070,58	256.209,37
01 Educação Infantil	8,57	02.000027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	6.037.749,29	517.435,11
01 Educação Infantil	99,84	02.000025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	111.823,93	111.645,01
02 Ensino Fundamental I	5,45	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	994.935,82
02 Ensino Fundamental I	99,57	01.000069 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	468.700,00	466.684,59
02 Ensino Fundamental I	25,00	02.000024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.663.013,37	415.753,34
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	137.463,37	137.463,37
03 Ensino Médio	71,87	02.000023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	294.684,05	211.789,43
04 Inclusão	1,00	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	182.557,03
05 Alfabetização Infantil	5,45	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	994.935,82
05 Alfabetização Infantil	25,00	02.000024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.663.013,37	415.753,34
06 Educação Integral	5,45	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	994.935,82
06 Educação Integral	25,00	02.000024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.663.013,37	415.753,34
06 Educação Integral	4,07	02.000059 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.295.070,58	256.209,37

07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	25,00	02.000024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.663.013,37	415.753,34
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	5,45	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	994.935,82
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,58	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	105.883,08
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	76,62	02.000022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.255.703,05	13.987.519,68
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	79,97	02.000027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	6.037.749,29	4.828.388,11
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	85,07	02.000059 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	6.295.070,58	5.355.216,54
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Xanxerê, no valor de R\$ 32.070.158,22, representa 26,54% do orçamento do Município.

Obs.: valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7)

### 9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

**Quadro 22 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superavit	R\$ 8.100.254,92
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superavit	R\$ 10.665.444,26
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	25,73%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	27,00%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	97,78%
	95,00%	97,78%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	52,68%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	50,30%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,38%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 e DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Xanxerê**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.2** deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme

prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 09/07/2020.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto em 09/07/2020.

**EDSON JOSE SEHNEM**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 1**

De Acordo

Em 09/07/2020.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

**MOISÉS HOEGENN**  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	10.181.078,03
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.703,42
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>10.186.781,45</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	52.080,61
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 3 dos Anexos deste Relatório de Instrução)	280,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.433.110,95
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	37.104,90
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 3 dos Anexos deste Relatório de Instrução)	8.492,40
Resultado líquido das transferências do Fundeb	5.373.147,69
Despesas custeadas com o superavit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos (Conforme Comunicado: Ensino - Despesas custeadas com o superavit financeiro de outros recursos de impostos – disponível em Tabela de Download 2018 do e-Sfinge Captura) (Conforme Documento 4 dos Anexos deste Relatório de Instrução)	147.089,68
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>8.051.306,23</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	Valor (R\$)
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	21.641,74
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>21.641,74</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2019	301	198.660,91	198.660,91	198.660,91
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	9.531.661,98	9.530.398,72	9.520.867,10
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2019	301	450.755,14	450.755,14	429.736,23
<b>TOTAL</b>			<b>10.181.078,03</b>	<b>10.179.814,77</b>	<b>10.149.264,24</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1519	17/06/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	2.583,70	2.583,70	2.583,70	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CFE PLACAS EM ANEXO, PARA POSTERIOR DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRATORES, CFE OFÍCIO DEPATR 014/2019 E DEFERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1534	17/06/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	7,55	7,55	7,55	COMPLEMENTO AO EMP. 1519/2019, REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CFE PLACAS EM ANEXO, PARA POSTERIOR DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRATORES, CFE OFÍCIO DEPATR 014/2019 E DEFERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1748	12/07/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	104,13	104,13	104,13	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTA DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SR. SERGIO FONTANA,
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2310	20/09/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	594,60	594,60	594,60	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SR. KARLOS EDUARDO FABRISSIO.VEÍCULOS MASTER QJD3653, PALIO MMM3556, AMBULANCIA QIJ8316, SIENA MLV4873, CONFORME OFÍCIOS DEPART 26, 27, 31, 32/2019 E DEFERIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2311	20/09/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	400,53	400,53	400,53	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SR. ILONIR ANTONIO GORALSKI.VEÍCULOS SANDERO QIC 4347 E MASTER QIJ8316, CONFORME OFÍCIOS DEPART 28 E 29/2019, DEFERIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2312	20/09/2019	DETRAN/CIRE TRAN SC	1.482,02	1.482,02	1.482,02	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SR. AGENOR FERNANDES, VEÍCULO SANDERO QIC 4347, CONFORME OFÍCIO DEPART 30/2019, DEFERIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2313	20/09/2019	DETRAN/CIRETRAN SC	134,85	134,85	134,85	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SR. VALDECIR RIBEIRO, VEÍCULO AMBULANCIA QIJ8316, CONFORME OFICIO DEPART 33/2019, DEFERIMENTO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2911	29/11/2019	DETRAN/CIRETRAN SC	396,04	396,04	396,04	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO MULTAS DE TRÂNSITO, VEÍCULOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, PLACAS MDS2671 E PLACAS MIO3734, CUJOS VEÍCULOS FORAM A LEILÃO EM 03/11/2019).
<b>TOTAL</b>						<b>5.703,42</b>	<b>5.703,42</b>	<b>5.703,42</b>	

#### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2019	365	40.256,68	40.256,68	40.256,68
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	365	11.823,93	11.823,93	11.823,93
<b>TOTAIS</b>			<b>52.080,61</b>	<b>52.080,61</b>	<b>52.080,61</b>

#### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2019	361	1.688.565,66	1.688.565,66	1.688.565,66
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	276.295,29	276.295,29	276.295,29
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	361	468.250,00	468.250,00	468.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.433.110,95</b>	<b>2.433.110,95</b>	<b>2.433.110,95</b>

#### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3670	06/08/2019	ADRIANA CURIONI MEI	3.000,00	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 LOCUTORES DE PALCO PARA PROTOCOLO DE ABERTURA DA SEMANA CÍVICA E DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3671	06/08/2019	BANDEIRA LOCADORA DE MATERIAIS E EQUIPAM. PARA EVE	22.700,00	22.700,00	22.700,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE PALCO, (MONTAGEM E DESMONTAGEM) COM SONORIZAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3668	06/08/2019	CARLOS GIOVANI BIGUELINI ME	1.395,00	1.395,00	1.395,00	EMPENHO REFERENTE CONFECÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES, CONVITE E BANNERS, PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3953	26/08/2019	ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	104,90	104,90	104,90	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 FARDOS DE ÁGUA MINERAL, PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2879	18/06/2019	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -	6.510,00	6.510,00	6.510,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE ANFITEATRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06/11/2019 DAS 18 ÀS 21:30 HORAS.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3669	06/08/2019	KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA	1.600,00	1.600,00	1.600,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE 12 UNIDADES SQP SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTIL, PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3869	20/08/2019	MARCIO CRISTIANO PAZZINATTO 89291328987	1.575,00	1.575,00	1.575,00	PELA DESPESA EMPENHADA DE CONFECÇÃO DE 15 FAIXAS DIVERSAS PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3853	19/08/2019	NILSO OSELAME ME	220,00	220,00	220,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONFECÇÃO DE MAPA DE SC, RECORTADO EM CHAPA DE MDF3MM, P/ DESFILE DE 7 DE SETEMBRO.
<b>TOTAL</b>						<b>37.104,90</b>	<b>37.104,90</b>	<b>37.104,90</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERAVIT/ DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	1.123.807,55	314.474,07	0,00	767.292,80	0,00	42.040,68	0,00	0,00	42.040,68	SUPERAVIT
02	2.507.922,65	172.965,79	14.656,39	3.427,75	0,00	2.316.872,72	0,00	0,00	2.316.872,72	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

07	345,61	0,00	0,00	0,00	0,00	345,61	0,00	0,00	345,61	SUPERAVIT
08	289.782,70	0,00	0,00	0,00	0,00	289.782,70	0,00	0,00	289.782,70	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	21.848,41	0,00	0,00	0,00	0,00	21.848,41	0,00	0,00	21.848,41	SUPERAVIT
11	480.034,10	0,00	0,00	50.233,03	0,00	429.801,07	0,00	0,00	429.801,07	SUPERAVIT
12	63.321,18	0,00	0,00	616,00	0,00	62.705,18	0,00	0,00	62.705,18	SUPERAVIT
18	419.202,25	0,00	0,00	0,00	0,00	419.202,25	0,00	0,00	419.202,25	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	11.810,17	0,00	0,00	4.050,53	0,00	7.759,64	0,00	0,00	7.759,64	SUPERAVIT
32	214.513,43	0,00	0,00	0,00	0,00	214.513,43	0,00	0,00	214.513,43	SUPERAVIT
33	18.356,39	0,00	0,00	0,00	0,00	18.356,39	0,00	0,00	18.356,39	SUPERAVIT
34	256.562,93	0,00	0,00	551.697,52	0,00	-295.134,59	0,00	0,00	-295.134,59	DEFICIT
35	486.488,41	0,00	0,00	0,00	0,00	486.488,41	0,00	0,00	486.488,41	SUPERAVIT
36	194.314,26	0,00	0,00	0,00	0,00	194.314,26	0,00	0,00	194.314,26	SUPERAVIT
37	133.967,79	0,00	0,00	0,00	0,00	133.967,79	0,00	0,00	133.967,79	SUPERAVIT
38	1.852.105,50	0,00	9.531,62	1.263,26	0,00	1.841.310,62	0,00	0,00	1.841.310,62	SUPERAVIT
39	6.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.698,43	0,00	0,00	6.698,43	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	1.292.372,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.372,35	0,00	0,00	1.292.372,35	SUPERAVIT
61	29.785,77	0,00	0,00	0,00	0,00	29.785,77	0,00	0,00	29.785,77	SUPERAVIT
62	87.485,68	0,00	0,00	0,00	0,00	87.485,68	0,00	0,00	87.485,68	SUPERAVIT
63	31.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	31.505,79	0,00	0,00	31.505,79	SUPERAVIT
64	89.661,55	0,00	0,00	0,00	0,00	89.661,55	0,00	0,00	89.661,55	SUPERAVIT
65	134.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	134.022,03	0,00	0,00	134.022,03	SUPERAVIT
66	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00	2,01	SUPERAVIT
67	554.021,10	0,00	21.018,91	0,00	0,00	533.002,19	0,00	0,00	533.002,19	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	1.874.957,41	6.105,31	343.021,32	3.621.361,84	0,00	-2.095.531,06	0,00	0,00	-2.095.531,06	DEFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	215.618,34	0,00	0,00	0,00	0,00	215.618,34	0,00	0,00	215.618,34	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>12.390.513,79</b>	<b>493.545,17</b>	<b>388.228,24</b>	<b>4.999.942,73</b>	<b>0,00</b>	<b>6.508.797,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.508.797,65</b>	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERAVIT/DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
00	4.733.869,84	330.289,14	13.780,70	233.153,39	0,00	4.156.646,61	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>4.733.869,84</b>	<b>330.289,14</b>	<b>13.780,70</b>	<b>233.153,39</b>	<b>0,00</b>	<b>4.156.646,61</b>	

Parecer: MPC/1641/2020  
Processo: @PCP 20/00072709  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê  
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2020.1477

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, relativa ao exercício de 2019.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-262.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 88/2020 (fls. 263-321), tendo identificado a ocorrência da seguinte restrição:

#### 9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7)

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

### **1. Plano Diretor**

Consoante já destacado na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais

precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou<sup>1</sup> que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

<sup>1</sup> A partir de estudo realizado no exercício de 2017.

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise de cada processo de Prestação de Contas de Prefeito revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Muito pertinente, portanto, que esse Tribunal de Contas adote procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Nesse sentido, elogia-se a inclusão da discussão em comento no relatório técnico da Diretoria de Contas de Governo a partir das análises das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios



anteriores, o que representa um primeiro passo para uma ampla avaliação dessa Corte de Contas acerca do desenvolvimento urbano e da efetivação de políticas públicas traçadas como prioritárias em cada Município catarinense.

Em uma futura etapa, será imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01, o que seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*<sup>2</sup>, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*<sup>3</sup>.

A par de tal contexto, esta representante ministerial apresentou, recentemente, representação no âmbito desse Tribunal de Contas – recebida sob o protocolo n. 18.126/2020 e ainda não autuada – buscando a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações ora tratadas do Estatuto da Cidade por parte dos Municípios catarinenses.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas<sup>4</sup>, a partir do referido estudo realizado por este órgão ministerial, destaca-se que o Município *possui* plano diretor vigente, em consonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

## **2. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o

<sup>2</sup> Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

<sup>3</sup> Art. 39 do Estatuto da Cidade.

<sup>4</sup> Salienta-se que a área técnica não incluiu o presente assunto em seu relatório técnico neste ano.

passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira *positiva*.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. Limites**

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2019, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2019, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2019, percentual dos recursos oriundos

do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2019, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município *utilizou integralmente* o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2019, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

<b>Limite:</b>	<b>Fundamento Legal:</b>	<b>Resultado:</b>
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério	Art. 22 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 21 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu

#### 4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2019, a área técnica continuou a análise do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Entretanto, observa-se<sup>5</sup> que a Diretoria de Contas de Governo trouxe como novidade no presente exercício a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, o que, ainda que elogiável sob o ponto de vista da

<sup>5</sup> A questão também será pontuada ao final do presente parecer - especificamente acerca do relatório do órgão central de controle interno.

celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos, ou seja, a apresentação de documento contendo a informação de que o Município não possui determinado conselho, ou não apresentou determinado parecer, será considerada regular pela área técnica, o que se mostra grave.

De qualquer forma, este Ministério Público de Contas seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que *foram devidamente remetidos* a esse Tribunal de Contas todos os pareceres dos mencionados conselhos, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

## **5. Transparência da Gestão Fiscal**

Consoante já exhaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, o ente em comento não

cumpriu todas<sup>6</sup> as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este órgão ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente analisados pela

---

6 A análise da "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público" restou prejudicada em razão da data de acesso.

Escala Brasil Transparente<sup>7</sup>, somente sete atingiram nota satisfatória. Por seu turno, no segundo relatório divulgado, outra vez a maioria dos Municípios analisados não atingiu nota satisfatória – desta vez com a amostragem de mais de 80 localidades –, sendo que, após a divulgação do terceiro relatório, já com 138 municipalidades avaliadas, 46 Municípios ainda não alcançaram uma nota satisfatória.

Dessa maneira, tendo em vista que a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência, este órgão ministerial sugere que esse Tribunal de Contas delibere acerca de mecanismos mais efetivos<sup>8</sup> no sentido de obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

## 6. Políticas Públicas

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do

<sup>7</sup> Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: [https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id\\_relatorio=23](https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23). Acesso em 27.05.2019, às 9h42.

<sup>8</sup> Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde pelo segundo ano consecutivo<sup>9</sup>, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2019, por continuar o monitoramento da Meta 1<sup>10</sup>, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está fora do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está fora do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

## **7. Restrições**

Analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que a irregularidade assinalada pela Diretoria de Contas de Governo não se reveste de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

9 Tal problemática fora analisada por esta representante ministerial no Parecer n. MPC/886/2020, emitido no processo @PCG n. 20/00143150 - Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2019 -, ocasião na qual se sugeriu a expedição de recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que adotasse providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação de seus dados.

10 Como novidade na análise do presente exercício, a Diretoria de Contas de Governo apresentou quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.



Salienta-se, todavia, que, quanto à já abordada impropriedade na transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas dos Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

## **8. Outras Considerações**

Conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, essa Corte de Contas interrompeu, já há alguns anos, a análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, situação com a qual este Ministério Público de Contas sempre demonstrou preocupação, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos<sup>11</sup>.

No presente exercício, observa-se que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, tendo a própria Diretoria de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica, o que se mostra gravíssimo.

<sup>11</sup> À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Além disso, para o próximo exercício, não se pode deixar de considerar o atual contexto de pandemia que inevitavelmente causará gigantesco impacto nas contas de cada Prefeito. Nesse sentido, destaca-se o ainda plenamente vigente inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, *in verbis*:

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)<sup>12</sup> [...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Trata-se de exigência que será instrumental na apreciação de contas a ser realizada no próximo exercício, ensejando, assim, tanto o retorno do presente aspecto na análise da Diretoria de Contas de Governo quanto a necessidade de se recomendar que cada Município observe fielmente tais disposições.

Logo, este órgão ministerial sugere a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme destacado na conclusão deste parecer.

## 9. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

<sup>12</sup> Art. 8º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar a prestação de contas do Governo Municipal conterá, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II desta Instrução Normativa.

9.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício de 2019;

9.2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 9.2.1 do relatório técnico;

9.3. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;

9.3. pela **AVALIAÇÃO** sobre o retorno da análise das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

9.4. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Cibelly Farias  
Procuradora

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP 20/00072709
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Xanxerê
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Avelino Menegolla
<b>INTERESSADOS:</b>	Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel Lenoir Tiecher
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
<b>RELATOR:</b>	Cesar Filomeno Fontes
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	GAC/CFE - 939/2020

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO.  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO.  
APROVAÇÃO.**

A inexistência de restrição classificada pela Decisão Normativa n. TC-06/2008 como apta a ensejar a rejeição autoriza a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas.

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA. INFORMAÇÕES  
PORMENORIZADAS. RECOMENDAÇÃO.**

Visando a atender à transparência na gestão fiscal, a Lei Complementar n. 101/2000 e outras normas correlatas determinam a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa do Município. Tal sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecido pela legislação.

## I. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, do **Município de Xanxerê**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 50 e 54 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, anotou a seguinte restrição de ordem legal<sup>1</sup>:

### 9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

<sup>1</sup> Relatório n. 88/2020 (fls. 263 a 321).

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7)

A DGO sugeriu ainda que, além do parecer prévio, o Tribunal de Contas decida por:

- I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II – DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;
- III – DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e
- IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela APROVAÇÃO das Contas do Município nos seguintes termos<sup>2</sup>:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

- 9.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício de 2019;
- 9.2. pela DETERMINAÇÃO para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 9.2.1 do relatório técnico;
- 9.3. pela RECOMENDAÇÃO no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;
- 9.4. pela AVALIAÇÃO sobre o retorno da análise das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

<sup>2</sup> Parecer MPC/1641/2020 (fls. 322 a 335).

9.5. pelas PROVIDÊNCIAS descritas na conclusão do relatório.

É o Relatório.

## II. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anual do Município de Xanxerê referente ao exercício de 2019, prestadas pelo Sr. Avelino Menegolla, Prefeito Municipal.

A análise das conclusões consignadas no relatório técnico da DGO, bem como da manifestação proferida pelo Ministério Público de Contas, permite concluir que não foram detectadas irregularidades na análise do balanço geral que pudessem comprometer substancialmente o equilíbrio das contas públicas ou a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), após compulsar atentamente os autos e para fundamentar minha proposição de voto, passo a tecer algumas considerações.

**2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DGO n. 88/2020 e item 5 do Parecer MPC 1641/2020).**

A análise constante do item 7 do Relatório da DGO decorre do cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto n. 7.185/2010, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – visando a conferir transparência à gestão fiscal, com a disponibilização em meios eletrônicos de divulgação das informações sobre a execução orçamentária e financeira.

A DGO analisou por amostragem o cumprimento dos dispositivos normativos supracitados mediante pesquisa no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal e, no

que tange à disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame, verificou o que segue: a) quanto à forma: verificou-se que houve cumprimento de todos os pontos analisados<sup>3</sup>; b) quanto ao conteúdo: embora tenha cumprido os requisitos legais na apresentação da despesa referente aos dados analisados, foram observadas falhas ao apresentar a receita, visto que há informações referentes à previsão e à arrecadação, contudo, não foram encontradas informações sobre os lançamentos.

A Decisão Normativa n. TC 11/2013, ao alterar a Decisão Normativa n. TC 06/2008, incluiu<sup>4</sup>, entre os fundamentos para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n. 101/2000.

Verifico, todavia, que o caso não revela o descumprimento integral de todas as condições, formas e prazos previstos na regulamentação da Lei da Transparência, considerando que apenas um item dentre as treze especificações previstas no decreto regulamentador da Lei da Transparência não foi atendido de forma adequada, o que não justificaria o enquadramento da presente restrição como fator de rejeição.

O Ministério Público de Contas sugeriu formação de autos apartados em face da falha identificada.

Realmente, a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local quanto a transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar n. 101/2000<sup>5</sup>. No entanto, entendo como medida suficiente recomendação para adoção de medidas visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares.

## 2.2. Cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas públicas municipais (item 6 do Parecer MPC/1641/2020).

---

<sup>3</sup> Exceto quanto à liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n. 156/2016), **cuja análise ficou prejudicada em razão da data de acesso.**

<sup>4</sup> Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições**, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n. 101/2000. (Inciso incluído pela Decisão Normativa N. TC-011/2013 – DOTC-e de 24.07.2013) (grifou-se)

<sup>5</sup> Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 ([Incluído pela Lei Complementar n. 131, de 2009](#)).



No que tange às políticas públicas, a avaliação das Metas/Resultados com relação ao Plano Nacional de Saúde restou prejudicada, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

A área técnica desta Contas realizou avaliação quantitativa no que se refere às ações de educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) - Meta 01.

Quanto ao PNE, ao realizar o monitoramento da Meta n. 1, relacionada à educação infantil, a DGO esclareceu que o Município está fora do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em creche, bem como está fora do percentual mínimo com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Relevante o monitoramento realizado pela Diretoria de Contas de Governo no tocante às políticas públicas relacionadas à educação. Tal avaliação demonstra a realidade do Município, sendo excelente ferramenta para que as gestões municipais aprimorem suas políticas públicas, seu planejamento, realizem correção de rumos e reavaliação de prioridades.

A avaliação é uma etapa essencial para aperfeiçoar as políticas públicas, aprimorar a alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando a melhorar a prestação de serviços à sociedade.

Dessa forma, o Ministério Público de Contas também considerou não atingidos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, sugerindo a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados, sugestão que acato em meu Voto.

### **2.3. Necessidade de elaboração e aprovação do Plano Diretor (item 1 do Parecer MPC/1641/2020).**

A área técnica não incluiu o presente assunto em seu relatório técnico neste ano.

O Ministério Público de Contas assevera que é imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01<sup>6</sup>, no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da*

---

<sup>6</sup> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;



*cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes<sup>7</sup>, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas<sup>8</sup>.*

A Procuradora Cibelly Farias destaca, ainda, que apresentou representação no âmbito desta Corte de Contas, recebida sob o Protocolo nº 18.126/2020, buscando a realização de auditoria operacional para avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas no Estatuto da Cidade por parte dos Municípios.

No caso do Município de Xanxerê, ressalta que o mesmo já possui Plano Diretor, em consonância com o art. 41 da Lei n. 10.257/01.

Concordo que o principal instrumento básico de desenvolvimento urbano que regula a utilização do solo e o direito à cidade é o Plano Diretor, aliado aos demais planos municipais setoriais, como o de Mobilidade, o de Gestão de Resíduos Sólidos e outros. Eles são elaborados pela sociedade e pelo poder público, por meio de processo participativo, com o objetivo de estabelecer o que é melhor para a cidade. O Plano Diretor, em conjunto com os demais Planos, propõe a cidade desejada pelos moradores e reflete as suas expectativas para um ambiente com

---

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no [§ 4º do art. 182 da Constituição Federal](#);

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. [\(Incluído pela Lei n. 12.608, de 2012\)](#)

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

§ 3º As cidades de que trata o *caput* deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros. [\(Incluído pela Lei n. 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)

7 Art. 182, *caput*, *in fine*, da Constituição Federal.

8 Art. 39 do Estatuto da Cidade.

mais qualidade de vida. Além disso, orienta e determina a atuação do Poder Público e da iniciativa privada por meio de políticas, diretrizes e instrumentos que assegurem o adequado desenvolvimento municipal.

A importância do Plano Diretor para a gestão pública municipal é capitaneada pelos instrumentos da política urbana definidos no Estatuto da Cidade: as leis orçamentárias, o desenvolvimento de projetos setoriais, econômicos e sociais e a gestão orçamentária participativa.

#### **2.4. Ausência de avaliação da atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (item 8 do Parecer MPC/1641/2020).**

A Representante Ministerial discorda da omissão quanto à avaliação pela Diretoria de Contas de Governo da atuação do controle interno.

Aduz que as deficiências do controle interno ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente exercício, observa que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeito, tendo a própria Diretoria salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica.

Destaca que, para o próximo exercício, não se pode deixar de considerar o atual contexto de pandemia que inevitavelmente causará gigantesco impacto nas contas de cada Prefeito.

Nesse sentido, sugere a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliada à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII<sup>9</sup>, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

Pertinente o registro do Ministério Público, haja vista o efeito positivo da fiscalização do tema dentro das Contas de Prefeito.

---

9 Anexo II

[...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Contudo, tendo em vista que o exame das contas segue um padrão de análise previamente definido, entendo que a posição ministerial deve constar como referência a um elemento a ser considerado para o aprimoramento das futuras análises.

É salutar que a Diretoria de Contas de Governo avalie continuamente a pertinência de adentrar nesse tema, principalmente diante da pandemia de COVID-19, que trouxe um cenário atípico na gestão pública e uma série de contratações emergenciais, necessitando um acompanhamento ainda maior do órgão central do sistema de controle interno, com o intuito de mitigar os riscos advindos dessas contratações.

Concordo com a sugestão de recomendação apresentada pelo MPC, no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

Ante o exposto, e considerando que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Contas de Governo e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (art. 108, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

Considerando que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise;

Considerando que **foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo**, em obediência à Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que **foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas**, em consonância com as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 8.100.254,92 (oito milhões cem mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**;

Considerando que o resultado financeiro do exercício se apresentou **superavitário na ordem de R\$ 10.665.444,26 (dez milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**;

Considerando que o Município aplicou **27% (vinte e sete por cento)** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino**, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Considerando que foram aplicados **97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB**, em despesas com manutenção e

**desenvolvimento da educação básica**, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que **foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento) dos recursos do FUNDEB**, em observância ao art. 22 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que aplicou **25,73% (vinte e cinco vírgula setenta e três por cento)** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em ações e serviços públicos de saúde**, em atenção ao art. 198 da CF/88 c/c o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que o **Município cumpriu praticamente a totalidade das regras estabelecidas no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira**, em observância à Lei n. 131/2009 e ao Decreto n. 7.185/2010, entendo presentes os requisitos que autorizam a emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas do Município de Xanxerê, relativas ao exercício financeiro de 2019.

### III. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno que adote a seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I- Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são

constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, extravio ou a outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório Técnico n. 88/2020 (fls. 263 a 321) da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/1641/2020 (fls. 322 a 335);

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Xanxerê a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

3.2. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para a restrição apontada pelo Órgão Instrutivo constante do Relatório DGO n. 88/2020 e Parecer n. MPC/1641/2020, no que diz respeito à:

3.2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório n. 88/2020).

3.3. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo que adote providências necessárias à disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório n. 88/2020).

3.4. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (item 6 do Parecer n. MPC/1641/2020).

3.5. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários para a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19 (item 8 do Parecer n. MPC/1641/2020).

3.6. Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO 88/2020.

3.7. Alertar a Prefeitura Municipal de Xanxerê, na pessoa do Prefeito Municipal, que o não cumprimento desta deliberação poderá implicar cominação das sanções previstas no art. 70, VI, e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

3.8. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.9. Recomendar ao Município de Xanxerê que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

3.10. Dar ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11

estabelecida na Portaria nº TC 374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO n. 88/2020.

3.11. Dar ciência do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, do Parecer do MPC n. 1641/2020 e do Relatório DGO n. 88/2020 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Florianópolis, em 24 de agosto de 2020.

CESAR FILOMENO FONTES  
Conselheiro Relator



**Processo n.:** @PCP 20/00072709

**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

**Responsável:** Avelino Menegolla

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Xanxerê

**Unidade Técnica:** DGO

**Parecer Prévio n.:** 43/2020

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, a extravio ou a outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o **Relatório DGO n. 88/2020** da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o



**Parecer MPC/1641/2020;**

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Xanxerê a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para a restrição apontada pelo Órgão Instrutivo constante do Relatório DGO e Parecer MPC, no que diz respeito à:

2.1. ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DGO).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo que:

3.1. adote providências necessárias à disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DGO);

3.2. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (item 6 do Parecer MPC);

3.3. a adoção de procedimentos necessários para a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19 (item 8 do Parecer MPC).

4. Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

5. Alerta a Prefeitura Municipal de Xanxerê, na pessoa do Prefeito Municipal, que o não cumprimento desta deliberação poderá implicar cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

6. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

7. Recomenda ao Município de Xanxerê que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

8. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC 374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação (itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO).

9. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Xanxerê.

10. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, do **Parecer MPC n. 1641/2020** e do **Relatório DGO n. 88/2020** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Xanxerê.

**Ata n.:** 25/2020

**Data da sessão n.:** 09/09/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17703/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:306, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17702/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:405, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17701/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:406, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17700/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:500, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17699/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:501, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17699/2020 foi recebido no dia 15 de Outubro de 2020, às 8:502, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.





**Ofício TCE/SC/SEG/ 17699/2020**

Florianópolis, 1º de outubro de 2020.

Ao Senhor Prefeito Municipal

**AVELINO MENEGOLLA**

Prefeitura Municipal de Xanxerê

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,

CEP 89820000, Xanxerê, SC

**Assunto: decisão no processo @PCP 20/00072709.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/09/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00072709 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Alerto que o não cumprimento da determinação do Tribunal Pleno implicará na cominação das sanções conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar N. 202/2000.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: B3E5ACB5-9, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente



**Ofício TCE/SC/SEG/ 17700/2020**

Florianópolis, 1º de outubro de 2020.

Ao Senhor Presidente

**ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL**

Câmara Municipal de Xanxerê

Rua Rui Barbosa, 238, A/C Câmara Municipal de

Vereadores de Xanxerê, Centro,

CEP 89820000, Xanxerê, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00072709.**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/09/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00072709 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 108529A2-4, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente



**Ofício TCE/SC/SEG/ 17701/2020**

Florianópolis, 1º de outubro de 2020.

A Senhora Controladora Interna

**ANDREZA GALLAS**

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
CEP 89820000, Xanxerê, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00072709.**

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/09/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00072709 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 170B3521-F, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente



**Ofício TCE/SC/SEG/ 17702/2020**

Florianópolis, 1º de outubro de 2020.

A Senhora Contadora

**NILSE BRESAN**

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
CEP 89820000, Xanxerê, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00072709.**

Senhora Contadora,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/09/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00072709 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 9DFFC341-3, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente



**Ofício TCE/SC/SEG/ 17703/2020**

Florianópolis, 1º de outubro de 2020.

A Senhora Presidente

**LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS**

Conselho Municipal de Educação de Xanxerê

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,

CEP 89820000, Xanxerê, SC

**Assunto: decisão no processo @PCP 20/00072709.**

Senhora Presidente,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/09/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00072709 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: F95FBDC5-A, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 21741/2020**

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.

Ao Senhor Presidente

**ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL**

Câmara Municipal de Xanxerê

Rua Rui Barbosa, 238, A/C Câmara Municipal de

Vereadores de Xanxerê, Centro,

CEP 89820000, Xanxerê, SC

**Assunto: decurso de prazo no processo @PCP 20/00072709.**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito e a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 20/00072709, da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: A9D616D3-B, Processo: 2000072709.

Atenciosamente,

**FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21741/2020 foi recebido no dia 20 de Novembro de 2020, às 10:41, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21741/2020 foi recebido no dia 20 de Novembro de 2020, às 10:43, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000072709

**Solicitante:** Andreza Gallas

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 21741/2020 foi recebido no dia 20 de Novembro de 2020, às 10:44, pelo usuário Andreza Gallas, cujo endereço IP de acesso é 45.7.148.66.